

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO
TRABALHO CARCERÁRIO
FEMININO

SÃO CARLOS
2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO
TRABALHO CARCERÁRIO FEMININO**

Michelle Peixoto Moki

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestra em Ciências Sociais, área de concentração: Organização Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Inês Rauter Mancuso

SÃO CARLOS
2005

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M716rs

Moki, Michelle Peixoto.
Representações sociais do trabalho carcerário feminino /
Michelle Peixoto Moki. -- São Carlos : UFSCar, 2005.
218 p.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São
Carlos, 2005.

1. Reformatórios para mulheres. 2. Prisões. 3.
Representações sociais. 4. Trabalho. 5. Relação de gênero.
I. Título.

CDD: 365.43 (20^a)

Dedicatória

Aos meus pais, *Nelson e Maria Augusta*,
pelo amor, apoio e valor pela educação.
Às minhas irmãs, *Gabrielle e Giselle*.
Ao meu amor, *Guilherme*,
pelo incentivo e companheirismo.

Agradecimentos

À minha orientadora, professora Dra. Maria Inês Rauter Mancuso.

À todas as sentenciadas da Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo/SP), e particularmente, àquelas que me emprestaram um pouco de seu tempo e deram suas valiosas opiniões sobre o universo do trabalho carcerário.

À Secretaria da Administração Penitenciária, que permitiu a pesquisa de campo, e aos seus funcionários da Assessoria de Imprensa, que se empenharam em me ajudar a conseguir a autorização necessária para entrada no presídio.

À diretoria da Penitenciária Feminina da Capital, Dra. Maria da Penha Risola Dias e a todos os funcionários da Instituição, que foram sempre prestativos e atenciosos em todo o tempo da pesquisa de campo. Agradeço, em especial, a Diretora do Centro de Qualificação Profissional e Produção, Dra. Márcia do Nascimento Cataldo, que se dispôs pessoalmente e dispôs funcionárias para me auxiliarem, as quais muito lhes sou grata por usarem de seu tempo de serviço, em meio à correria do cotidiano prisional, para colaborar com a realização deste trabalho. Em especial, agradeço pela empenhada atuação da funcionária Ivonete Ribeiro Santana, sempre pronta para colaborar com este trabalho.

À todas as guardas e funcionárias das oficinas que responderam às questões da pesquisa com toda prontidão e atenção. Bem como todas as mestras, funcionárias das empresas que possuem oficinas na Penitenciária.

Aos professores Dr. Paul Freston, Dra. Maria Aparecida Moraes e Dr. Valter Silvério, que deram preciosos conselhos para esta pesquisa durante as aulas e, os dois últimos, no exame de qualificação.

Aos amigos que fiz durante o curso e, em especial, à Karen Artur e toda sua família que sempre me acolheu carinhosamente em sua casa.

À minha irmã Giselle, que foi minha auxiliar de pesquisa de campo e me ajudou nas buscas pelas bibliotecas afora.

E a todas as pessoas que de alguma forma colaboraram para a realização desta pesquisa.

À Deus, em primeiro lugar.

Lista de tabelas e ilustrações

Tabela I	Número de presas no Sistema Penitenciário feminino de São Paulo	94
Tabela II	Capacidade e População do Sistema Penitenciário feminino de São Paulo	96
Tabela III	Empresas que trabalham na Penitenciária Feminina da Capital	103
Tabela IV	Número de presas trabalhando	114
Tabela V	Número de presas sem trabalho	138
Tabela VI	Número de mestras trabalhando nas oficinas	173
Esquema I	Forma de pagamento e salários pagos pelas empresas.	105
Esquema II	Descrição das atividades desenvolvidas nas oficinas de trabalho	108
Esquema III	Número de presas que trabalham no “Apoio”	111

Sumário

Apresentação do trabalho	09
Os Caminhos do trabalho	16
1 Contextualização Histórica do Trabalho Carcerário	26
1.1 História do Trabalho Carcerário no Mundo	26
1.2 História do Trabalho Carcerário no Brasil	34
1.3 Leis que regulamentaram o Trabalho Carcerário no Brasil e no Estado de São Paulo	39
2 O Trabalho Carcerário na Atualidade	49
2.1 Definição do Trabalho Carcerário	49
2.2 O Trabalho Carcerário no Exterior	56
2.3 O Trabalho Carcerário no Brasil	61
2.4 O Trabalho Carcerário no Estado de São Paulo	64
2.5 O Trabalho Carcerário Feminino	66
2.6 O Trabalho Carcerário e a Cidadania	67
2.7 Crítica Teórica sobre o Trabalho Carcerário	76
3 Questão Carcerária Feminina	82
3.1 A Criminalização Feminina	82
3.2 Surgimento das Prisões Femininas no Brasil	87
3.3.1 Os Antecedentes históricos	87
3.3.2 Nascimento das Prisões Femininas: Presídio das Mulheres e a Penitenciária das Mulheres	89
3.4 Contexto Prisional Feminino Atual	94
3.5 A Penitenciária Feminina da Capital	96
4 Trabalho Carcerário na Penitenciária Feminina da Capital	98
4.1 O Trabalho Carcerário	98
4.2 As Oficinas de Trabalho	103
4.3 O ‘Apoio’	110
5 Representações Sociais do trabalho carcerário para as presas	114
5.1 Presas que trabalham	114
5.2 Presas que não trabalham	137
6 A Opinião do corpo administrativo e das funcionárias das empresas sobre o trabalho carcerário	147
6.1 Diretoras	147
6.2 Guardas	160
6.3 Funcionários das Empresas contratantes	172
Conclusões	179
Anexos	191
Bibliografia	211

Resumo

A Dissertação *Representações Sociais do Trabalho Carcerário Feminino* tem, como objeto principal, colher e analisar as representações sociais atribuídas ao trabalho por mulheres encarceradas, guardas, mestras e diretoras da Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo/SP).

O trabalho representa para as presas uma oportunidade de ajuda financeira e fuga momentânea da realidade que estão inseridas. Além disso, o trabalho carcerário possui uma variedade de valores que são associados aos valores concebidos pela sociedade extramuro. Dessa forma, o trabalho dentro das instituições carcerárias recebe um status positivo que confere a presa trabalhadora a possibilidade de um ‘passaporte’ para a cidadania.

Mesmo que não compactue com o trabalho carcerário, a mulher encarcerada é obrigada a trabalhar. Porém, o ato de trabalhar dentro de uma prisão se sobrepõe a esse fato, pois perpassa na instituição a lógica de que é o trabalho o grande responsável pelo resgate do indivíduo delituoso ao convívio social.

Palavras-chave: Prisão; Mulheres Presas; Trabalho Carcerário; Ressocialização; Cidadania.

Abstract

This dissertation: “The social representations about the feminine prison labor” aims at collecting and analysing the social representations the women who are prisoners (women inmates) and the ones who work at prison, such as guards, teachers and principals of the Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo – SP) have about work.

The work is considered by the prisoners as an opportunity to earn money and at the same time as a brief scape from their reality. Besides, the prison labor has a variety of values which are associated to values expressed by the ones who are not at prison. Therefore the prison labor is conceived as something highly positive which gives the prisoners the citizenship passport.

Even when the feminine prisoners do not agree with the work at prison, they are forced to work as the work is conceptualized as something which might rescue the criminals, offering them the possibility of being reintegrated in society.

Key-words: prison; women inmates; prison labor; re-socialization; citizenship.

**"O presídio é realmente o espelho
dissimulado da sociedade".**

(R.C.M.A.).

Apresentação do Trabalho

A população carcerária feminina tem crescido consideravelmente nas últimas décadas. Atualmente, as mulheres presas correspondem a 4,4% do total da população prisional no país. Esse número, apesar de aparentemente inexpressivo, revela um fenômeno surpreendente: a criminalidade feminina dobrou nos últimos anos. Em 1995 havia, em todo país, cerca de 5.500 mulheres presas. Oito anos depois, em dezembro de 2002, o Departamento Penitenciário Nacional divulgou que havia 9.863 mulheres presas em todo o Brasil. Dessas, 5.983 mulheres estavam no regime fechado, 967 no regime semi-aberto, 2.700 eram presas provisórias e 213 estavam sob medida de segurança. No Estado de São Paulo, em abril de 2004, conforme os dados da Secretaria da Administração Penitenciária, havia 2984 presas no Estado.

Este trabalho não pretende se fixar na discussão das razões pelas quais as mulheres cometem delitos ou em que proporção isso ocorre em comparação com os crimes cometidos por homens. A intenção objetiva dessa dissertação é tratar a mulher já na condição de encarcerada e, independentemente das razões que a conduziram à prisão, analisar os efeitos que o trabalho carcerário exerce no cotidiano prisional por meio das representações sociais expressas pelas presas, pelo corpo dirigente e pelas funcionárias das empresas contratantes - as mestras.

A escolha do assunto como tema de dissertação partiu de uma primeira experiência com a realidade prisional feminina, na Penitenciária

Feminina do Tatuapé, em São Paulo/SP, durante o período de minha graduação. A partir desse primeiro contato, houve a constatação de que o desenvolvimento da criminalidade é crescente, particularmente daquela que é formada ou recriada a partir das Instituições penais, momento em que o desejo pelo aprofundamento do tema despertou. A prisão ao invés de oferecer reabilitação, oferece condições que colaboram para o aumento da criminalidade.

No momento da graduação, durante a monografia de conclusão de curso¹, resolvi me dedicar também à pesquisa do trabalho carcerário, enfocando-o em dois aspectos apenas: o trabalho como possível agente ressocializador e como opção à ociosidade. Para a monografia, igualmente realizei pesquisa de campo na prisão com a população carcerária e com o corpo dirigente, além de empresários, donos das empresas contratantes.

Nesta ocasião a pesquisa de campo suscitou-me outras inquietações sobre o tema do trabalho carcerário, como as representações sociais sobre o trabalho geradas a partir do universo prisional. Surgindo o objeto de estudo para a dissertação do mestrado. Nesta pesquisa, procuro facilitar a compreensão do papel do trabalho carcerário na reabilitação ou não-reabilitação das presas, discutindo o seu efeito no interior da prisão e seu possível alcance fora dela, verificando, principalmente, qual o impacto desse trabalho nas presas, observando as possíveis oposições existentes entre mulheres presas, guardas, mestras e diretoras.

E porque não pesquisar o trabalho carcerário a partir de uma instituição penal masculina? A opção em estudar mulheres presas desde o início,

¹ Ver: PEIXOTO, Michelle. *O Trabalho Prisional na Penitenciária Feminina do Tatuapé: Tentativa de Recuperação ou Ocupação do Tempo Ocioso*. Trabalho de Conclusão de Curso, Escola de Sociologia e Política de São Paulo, 2000.

na graduação, se deveu a uma curiosidade pessoal sobre a mulher duplamente marginalizada – pelo crime e pelo efeito do papel não cumprido de “ser mulher”. Em meio a tantas questões importantes dentro de uma prisão, o trabalho carcerário surgiu como um dos temas que mais me chamaram a atenção devido ao seu discurso ressocializador e ao conseqüente apelo junto às presas.

Não obstante, não ser este o objetivo do trabalho, é possível elucidar algumas questões sobre a mulher presa que serão úteis no entendimento do trabalho prisional. A mulher presa possui características próprias à sua condição, assim, uma das mais importantes é que a mulher, quando presa, perde o reconhecimento social das características de feminilidade e docilidade, associadas à condição de mulher e passa a ser vista pela sociedade não apenas como infratora da ordem legal, mas como transgressora da ordem natural da vida. Desta forma, desobedece aos papéis sociais a serem cumpridos por todas mulheres: boa filha, boa mãe e boa mulher.

O homem marginal, ao contrário, por meio de suas infrações tem acentuado, a masculinidade e virilidade. Assim, o estigma de ex-presidiária torna-se maior para a mulher que para o homem, vez que as presas e ex-presidiárias carregam consigo a culpa de não ter sido boa mãe além de, muitas vezes também, a culpa pelo fato dos filhos terem se tornado marginais, a culpa de terem envergonhado os pais, quando ainda os têm, a culpa de não ter dado para a sociedade o exemplo da distinção, da obediência e submissão.

A perda do reconhecimento da feminilidade também é associada à visão assexuada que a Justiça possui sobre a mulher presa. Mesmo após o ano de

2001, quando o Governo do Estado de São Paulo liberou a visita íntima², ainda hoje, três anos depois, esse benefício não alcançou um número representativo do total da população carcerária feminina do Estado. Na maioria dos outros Estados da Federação, a visita íntima apenas é aplicada aos homens presos, perpetuando a posição preconceituosa da Justiça brasileira que colabora com o distanciamento dos laços afetivos dessas mulheres, causando o término de muitos casamentos ou outros tipos de uniões. Os esposos ou companheiros das presas, em sua grande maioria e diferentemente das esposas dos presos, não são assíduos em suas visitas dominicais e, após alguns meses de privação da liberdade da mulher, acabam a abandonando-a.

Mulheres presas diferem dos homens quanto aos crimes cometidos, haja visto que, em sua maioria, os crimes cometidos por mulheres relembram a sociedade fora dos muros prisionais. Assim como aqui fora, o mundo do crime também possui preconceitos sexuais. As mulheres, em grande número³, são detidas pelo delito de tráfico de drogas todavia, dentro do tráfico, costumam exercer os cargos mais baixos e subordinados, constituindo um pequeno número as presas que conseguem exercer altos cargos ou serem as próprias donas do ponto de venda da droga.

Igualmente ao delito de tráfico, que acentua a diferenciação dos papéis também na criminalidade, os outros crimes não escapam dessa caracterização, vez que os crimes cometidos por mulheres possuem sempre um

² A visita íntima em presídios femininos paulistas começou a ocorrer a partir da Resolução da Secretaria da Administração Penitenciária nº 96, de 27 de dezembro de 2001, que regulamenta o exercício de visita íntima às mulheres presas.

³ Ver Cap. III, 3.1 A Criminalização Feminina, p. 82.

homem por trás. São também poucas as mulheres que comandam quadrilhas, assim, os homens são quase sempre os chefes e as mulheres, as subordinadas.

Outro tipo de crime, tipicamente cometido por mulheres, é o passional. Nesse, as vítimas são homens, com algum grau de relacionamento com as agentes ativas do delito, que realizam tais crimes geralmente como forma de se livrarem da violência masculina que sofriam.

A presente dissertação pretende discorrer especificamente sobre o seu objeto, qual seja, o significado atribuído ao trabalho carcerário por mulheres encarceradas, empregadas e/ou desempregadas, guardas, mestras e diretoras. Deter-se exclusivamente no objeto e investigá-lo em sua unidade não foi tarefa fácil e não o é para nenhum pesquisador social, visto que, pela complexidade da sociedade, associadamente a um tema, outros interessantes e atraentes à pesquisa sociológica vão surgindo e se impondo. O compromisso dessa dissertação é justamente o de se ater ao tema específico proposto, sem afastar dele outras questões relacionadas, como afirmado acima, a complexidade social.

Durante a pesquisa, foram ouvidas e colhidas as opiniões das mulheres presas na Penitenciária Feminina da Capital sobre o trabalho carcerário, além das guardas, mestras e diretoras. Tais opiniões foram analisadas e relacionadas com a bibliografia estudada, averiguando-se a representação social atribuída ao trabalho carcerário pelas presas, pela equipe dirigente, pelas mestras – funcionárias das empresas contratantes - e pela a própria Justiça.

A dissertação se utiliza de bibliografia especializada sobre o trabalho carcerário. A linha teórica que conduz a base do trabalho é foucaultiana e

transparece principalmente a partir do quarto capítulo, no qual é discutida a parte empírica do estudo.

No primeiro capítulo, “O Trabalho Carcerário na Atualidade”, é apresentado o trabalho em vários aspectos, definindo-o, analisando-o quanto à dimensão da cidadania à qual está associado, apresentando a situação contemporânea nas prisões fora do país e tecendo uma crítica teórica sobre as variadas posições de diversos autores, levantadas na literatura específica. Além disso, também é discutido teoricamente o trabalho desenvolvido pelas mulheres presas e sua especificidade.

O capítulo segundo, a “Questão Carcerária Feminina”, dedica-se ao surgimento das prisões femininas no Brasil e no mundo, apresentando cronologicamente os antecedentes históricos que favoreceram o nascimento das prisões femininas brasileiras. Também nesse capítulo o contexto prisional feminino atual é abordado e apresentado.

No terceiro capítulo, “Penitenciária Feminina da Capital”, é apresentada a penitenciária e o perfil das mulheres presas nesta Instituição.

No quarto capítulo, “Trabalho Carcerário na Penitenciária Feminina da Capital”, é apresentado empiricamente o perfil das presas que trabalham e das presas que não trabalham.

No quinto capítulo, “Representações Sociais do trabalho carcerário para as presas”, são analisadas as opiniões das presas sobre o trabalho carcerário.

E, finalmente, no sexto capítulo, “A opinião do corpo administrativo e dos empresários sobre o trabalho carcerário”, são abordados os significados do trabalho interno das presidiárias por diretoras, guardas,

empresários e funcionários das empresas contratantes da mão-de-obra carcerária da Penitenciária Feminina da Capital.

Os Caminhos do Trabalho

A metodologia empregada para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou revisão bibliográfica que priorizou os autores com estudos mais recentes sobre a questão prisional feminina e o trabalho carcerário, como Soares & Ilgenfritz (2002), Costa (1999), Hassen (1999), entre outros. Pontuando também, buscamos relacioná-los com textos escritos há mais tempo e que são referências obrigatórias quando o tema prisional está em voga, como Lemgruber (1999 rev. atual.), Salla (1995), Ramalho (1983), Brant (1994), entre outros. Os autores utilizados foram, sobretudo, da área de Ciências Sociais, porém muitos escritos jurídicos foram essenciais para uma compreensão mais técnica da matéria.

A pesquisa documental utilizou outras fontes de dados, como documentos do Departamento Penitenciário Nacional, relatórios internos da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penais do Estado de São Paulo e da Penitenciária Feminina da Capital, jornais e pesquisa virtual, que foram muito importantes para obtenção de informações técnicas relacionadas à questão penitenciária da própria Secretaria da Administração Penitenciária e da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, a FUNAP. A pesquisa virtual também foi de grande proveito para a busca de textos mais atualizados e produzidos internacionalmente, devido à coleta de informações recentes sobre a situação prisional no país e no mundo, etc.

A pesquisa de campo na Penitenciária Feminina da Capital ocorreu entre os meses de setembro a dezembro de 2003 e entre os meses de janeiro a

fevereiro de 2004, totalizando cinco meses de trabalho empírico. Durante a pesquisa de campo, coletamos as opiniões das presas, guardas, diretoras e as mestras – funcionárias das empresas contratantes. Para a realização da pesquisa dentro da Penitenciária Feminina da Capital, pedimos autorização para o Juiz Corregedor dos Presídios e Execuções Penais, Dr. Valter Bettoi Cavalcanti e para o Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Dr. Nagashi Furukawa. Com a autorização em mãos, procuramos a Penitenciária e apresentamos as cópias das duas autorizações e os modelos dos roteiros das entrevistas, necessárias para o agendamento das entrevistas com as presas, guardas, mestras e diretoras.

A escolha da Penitenciária Feminina da Capital foi definida devido ao fato desta ser a penitenciária feminina paulista com maior referencial dentro do Sistema Carcerário de São Paulo. A Penitenciária Feminina da Capital foi a primeira prisão feminina do Estado, surgindo em 1941 no chamado Complexo do Carandiru, com o nome de Presídio das Mulheres. Esta é a prisão com o maior número de mulheres presas trabalhando no Estado e com oficinas de trabalho mais estruturadas, não apenas no que tange à organização, como também no espaço físico, de como estão alocadas na arquitetura da prisão.

A pesquisa com as presas se dividiu em dois momentos. Primeiramente, o período da preparação anterior às entrevistas, que forneceu os subsídios necessários para a escolha das presas. Segundo, as entrevistas para conhecer as opiniões e pontos de vista das mulheres encarceradas sobre o trabalho carcerário. A primeira parte, sobre a escolha das presas que seriam entrevistadas ocorreu a partir de um sorteio aleatório com as 588 (quinhentas e oitenta e oito)

presas da Penitenciária Feminina da Capital durante a pesquisa de campo. Foram sorteadas 60 mulheres e após análise do perfil das presas, que levou em conta a variação das características das detentas, foram entrevistadas 24 presas, destas 15 trabalhavam nas oficinas, 4 trabalhavam no Apoio e 5 encontravam-se ‘desempregadas’. Porém, utilizamos os depoimentos de 20 presas, devido à complexidade das transcrições das fitas.

Após o sorteio aleatório das presas entrevistadas, segundo o método acima mencionado foi realizada consulta às fichas de inclusão das mesmas. Essas fichas são comuns a todas as penitenciárias variando apenas em alguns dados sem importância significativa. Os dados que utilizamos para levantar o perfil das presas sorteadas foram a matrícula, o nome, a data de inclusão na Penitenciária, a escolaridade, a procedência, a naturalidade, a nacionalidade, o estado civil, a filiação, a profissão, a data de nascimento, o artigo, a reincidência, a prisão, a pena e o local de moradia. As entrevistas com as presas seguiram roteiro⁴ com perguntas abertas e objetivas, sempre focando o trabalho carcerário.

Para complementar a pesquisa, traçando um panorama da Penitenciária Feminina da Capital, foram entrevistadas as funcionárias das empresas contratantes do trabalho carcerário. Tais funcionárias, conhecidas como mestras, possuem a função de coordenar e gerenciar as tarefas de trabalho das detentas. Foram entrevistadas onze mestras das cinco empresas que possuíam oficinas de trabalho durante o período da pesquisa de campo. As funcionárias da Penitenciária Feminina da Capital também foram entrevistadas. Para levantamento

⁴ O modelo do roteiro de entrevista está em anexo, n° 02, p.193.

do quadro geral da prisão coletamos as opiniões de onze guardas das oficinas e ‘Apoio’, além de entrevistarmos quatro diretoras.

As Entrevistas com as presas

O momento da entrevista foi, sem dúvida alguma, a parte mais agradável da pesquisa, devido à relação entre pesquisador e narrador ser mais cativante e estimulante da curiosidade quando comparada ao contato com fontes frias, tais como documentos e fichas caracterizadoras.

A pesquisa de campo com a presa ocorreu individualmente e em local reservado, algumas vezes na sala da diretoria de produção, quando esta estava desocupada, ou no corredor, em uma sala improvisada com biombo, mesa e cadeiras. Durante as entrevistas, esforçamo-nos para manter as perguntas dentro daquilo que havia sido proposto, priorizando especificamente o trabalho carcerário. Não foi realmente fácil se ater apenas à proposta inicial, pois o ambiente prisional é completamente sedutor e revela-se infindo à pesquisa.

As presas, em todos os momentos das entrevistas, colaboraram consideravelmente com o roteiro de perguntas, porém faziam questão de expor outros aspectos da vida prisional, como se quisessem de alguma forma compartilhar as situações cotidianas que vivenciavam ou apenas desabafar com alguém que não pertencia ao seu ambiente. Dessa forma, discorriam em suas falas sobre assuntos que não apenas tratavam do trabalho carcerário, mas também sobre suas carências enquanto mulheres, mães e cidadãs. Tais falas contextualizavam a percepção do trabalho e conferiam-lhe sentido e significados novos.

Quanto às perguntas, não houve, por parte das presas, resistência em respondê-las, sendo que no começo da entrevista o objetivo da pesquisa era apresentado, bem como o modo da escolha das entrevistadas. Quanto a esse ponto, é importante reiterar que, para chegar ao resultado final da escolha das entrevistadas, fizemos um sorteio aleatório com toda a população carcerária. Cada entrevista durou em média quarenta minutos, sendo todas as entrevistas gravadas, com a devida autorização por escrito de cada detenta. Além da gravação, também foram tomadas notas em diário de campo. Importante salientar que o local em que foi gravada a entrevista era reservado.

Durante a apresentação dos objetivos da pesquisa houve a tentativa de desmistificar o preconceito que muitas presas possuem sobre a universidade. Para muitas delas, a universidade apenas usufrui daquilo que lhe é interessante e o pesquisador, após alcançar seus objetivos de conhecimento, não fazem nada em prol daquelas que foram seu objeto de estudo ou ainda não dão nenhum retorno dos resultados obtidos. Tentando modificar essa imagem, assumimos o compromisso de entregarmos uma cópia da dissertação à biblioteca das presas para elas terem acesso ao resultado final da pesquisa.

Todas as entrevistadas gostaram de poder dar as suas opiniões sobre o trabalho carcerário, e se sentiam lisonjeadas por serem convidadas para participar de uma pesquisa. Esse fato também foi constatado por Pinto (1990: 17) que, durante a pesquisa empírica no Presídio Feminino Talavera Bruce, percebeu que as presas “sentiam-se valorizadas por terem sido escolhidas para uma pesquisa”, o que favoreceu o trabalho. O momento das entrevistas era de descontração e de ruptura com a realidade cotidiana. Nesse momento, podiam se

ausentar por algumas horas do seu trabalho ou de sua cela e estar com alguém não pertencente ao meio prisional. Em geral, todas as mulheres se sentiam inicialmente inibidas, mas logo estavam à vontade e falavam sem qualquer problema sobre o tema.

Em nenhum momento houve qualquer dificuldade durante o campo, a colaboração foi marcante em todos os cinco meses que se seguiram, porém, alguns cuidados foram tomados no sentido de não prejudicar metodologicamente a pesquisa. Por exemplo, tivemos a preocupação de evitar nos aprofundar demasiadamente em outro assunto que não fosse o trabalho carcerário e, como já foi citado, isso foi um grande desafio devido ao envolvimento que as presas produzem em suas falas. Adorno (1991) alertou sobre esse poder de sedução, típico da população prisional, que se não for bem trabalhado pelo pesquisador, pode se tornar um problema para a pesquisa.

De modo geral, a situação de encarceramento faz com que os indivíduos sujeitos às grades desenvolvam certas habilidades e particularidades de comportamento. Uma delas é, sem dúvida, a sedução. (...) Seduzido pelas artimanhas da fala e imbuído de forte sentimento de justiça social, o pesquisador acaba capturado. Capturado, é visto pelo preso como um igual e assim deve ser considerado. Estabelece-se assim um relacionamento intersubjetivo eivado de desconfianças, astúcias e idiosincrasias, que perturba a observação empírica da realidade social sem qualquer possibilidade de saneamento. (ADORNO, 1991:13-14).

Para evitar a ‘captura’ pela sedução das presas e sermos levados para outros enfoques que não o objetivo da dissertação, tivemos que nos limitar ao máximo sobre o tema, cerceando assuntos que extrapolavam o escopo da pesquisa e reconhecendo os assuntos que com ela se relacionavam. Outro ponto que nos serviu de desafio foi distinguir entre a verdade e a não-verdade nas falas das presas, desafio este que se constitui em uma grande incógnita para qualquer pesquisador que se dedica a estudar as prisões. No caso específico desta

dissertação, o problema não era se estavam falando ou não a verdade, até porque não procurávamos uma verdade, mas as representações sociais diversas sobre o trabalho carcerário. Entretanto, a preocupação se dava sobre se as respostas estavam sendo condicionadas a favor da diretoria, visto que por mais que as presas se sentissem à vontade em responderem à nossa pesquisa, éramos de fora e desconhecidos. Seguimos o conselho de Brant (1994) que, por sua experiência em pesquisa em presídios, exortou que “o pesquisador que se aventure a visitar o cárcere deverá levar na bagagem certa dose de malícia” (BRANT, 1994: 39). Essa exortação é justamente no sentido de alertar que uma das maiores dificuldades da pesquisa de campo em um presídio está no fato de que boa parte de nós, pesquisadores, não conseguimos equilibrar nossas sensações e nos despimos de qualquer cientificidade. Ou tratamos o preso com descrença e distância, ou levantamos uma bandeira de solidariedade motivada pela compaixão. A última alternativa é a mais freqüente, justamente pela falta da “dose de malícia” do pesquisador, mencionado por Brant, que pode se deixar levar pelos apelos dos pesquisados sem observar a veracidade dos fatos. Segundo Adorno (1991), isso costuma ocorrer devido à fragilidade e as histórias de vida dos presos.

Não é incomum o pesquisador se sentir solidário com o delinqüente. Por detrás de uma carreira socializada na delinqüência, em que se sucedem e se combinam crimes violentos de diferentes modalidades – como assaltos, homicídios, seqüestros e estupros –, se descortina um mundo de profundas injustiças, experimentadas por essa ‘forma vergonhosa de pobreza, que é a pobreza de direitos’. Não há como se manter indiferente quando nos colocamos na situação de escuta e nos defrontamos com vidas dilaceradas, submetidas às mais torpes atrocidades e cuja existência é permanentemente negociada. (ADORNO, 1991: 13).

Apesar de termos um foco central de busca, não construímos um roteiro de entrevista rígido: decidimos deixar as entrevistadas à vontade para responderem. Evitamos enfatizar sobre os crimes cometidos, tentando evitar

problemas já enfrentados em campo por outros pesquisadores. Hassen (1999) advertiu que essa questão não deveria ser priorizada e sim tratada com cuidado, evitando dar a ela ênfase exagerada, que poderia ser entendida por alguns presos como um ultraje, visto que a lembrança dos seus erros seria uma punição a mais.

A prática revelou que as questões referentes ao crime deveriam ficar para o fim da entrevista ou serem introduzidas quando suscitadas por algum fato narrado ou pela iniciativa do entrevistado. Começar pelo crime como um dos dados de identificação fez com que perdesse as primeiras entrevistas desta nova fase da pesquisa, uma vez que gerava desconforto, quebrando a situação de confiabilidade que porventura até então tivesse sido mantida. (HASSEN, 1999: 32).

As diretoras, as guardas e as mestras

Não houve problemas de campo na Penitenciária Feminina da Capital quanto à atuação de diretoras e guardas. Fomos bem recebidos e o tema da dissertação acolhido com seriedade e distinção. Explicamos a metodologia que seria utilizada para a escolha das presas a serem entrevistadas e recebemos sugestões de nomes de algumas presas, as quais, segundo a direção, seriam importantes para o alcance de nosso objetivo. Porém, agradecemos as sugestões e reforçamos o caráter científico da pesquisa, enfatizando que, seguíamos uma determinada metodologia que deveria ser cumprida a risca para evitar futuros problemas.

A preocupação em aceitar as sugestões da diretoria decorre de uma questão sempre presente quando se trabalha com a técnica de “bola de neve” na construção da amostra seletiva. Na técnica de “bola de neve”, se obtém a indicação de um nome que depois indica outro e outro e outro. Tal procedimento pode resultar em uma amostra daqueles que constituem uma comunidade de

interesse, ou de valores, ou até mesmo afetiva. Pode ser que não se escutem pessoas que sejam contrárias a uma determinada tendência. No procedimento sugerido pela diretoria da Penitenciária, a amostra poderia ser de pessoas que compartilhassem suas orientações. Esse tipo de dificuldade foi vivenciado por Ramalho (1983), que percebeu sérios problemas quando realizou pesquisa de campo na antiga Casa de Detenção em São Paulo, inicialmente aceitando as sugestões dos diretores.

Mais tarde, uma convivência maior com a vida da cadeia mostrou que as atitudes do chefe de expediente, da escolha dos entrevistados segundo seus critérios e principalmente de sua presença física freqüente no momento das entrevistas tiveram grande influência junto aos presos. (...) Esta mudança de procedimento levou à descoberta de vários aspectos da vida carcerária ainda totalmente desconhecidos. (RAMALHO, 1983: 30).

Foram entrevistadas três diretoras: a Diretora Geral da Penitenciária Feminina da Capital, a Diretoria do Centro de Qualificação Profissional e Produção e a Diretoria do Núcleo de Reabilitação. Essas duas últimas foram entrevistadas porque se relacionam diretamente com o trabalho carcerário.

A Diretoria do Centro de Qualificação Profissional e Produção é a responsável pelo trabalho das presas, organizando as oficinas e o Apoio quanto ao controle administrativo e financeiro destas. Todo o trabalho realizado pelas presas na Penitenciária Feminina da Capital está sob responsabilidade desta diretoria.

A Diretoria do Centro de Reabilitação é a responsável pelos cursos oferecidos às presas. As três diretoras colaboraram de maneira substancial para a pesquisa, informando interessantes representações sobre o trabalho carcerário e se colocando à disposição da pesquisa naquilo que fosse necessário.

As entrevistas com as guardas também correram sem nenhum problema. A maioria delas foram receptivas à pesquisa e se mostraram simpáticas a colaborar. Apenas uma delas não permitiu a gravação da entrevista, pois segundo ela, a sua Direção não autorizava a gravação. Porém, em nenhum momento a Diretora Geral mostrou-se contrária às gravações. E, além disso, tínhamos todas as autorizações legais para que as entrevistas fossem gravadas, caso o entrevistado aceitasse.

A experiência de campo com as mestras, funcionárias das empresas que trabalhavam nas oficinas da Penitenciária, igualmente ocorreram sem dificuldade. Foram feitas ao todo onze entrevistas, realizadas individualmente com cada funcionária.

1. Contextualização Histórica do Trabalho Carcerário

1.1 História do Trabalho Carcerário no Mundo

O trabalho carcerário surgiu antes mesmo da pena de privação da liberdade. É, na verdade, uma das mais antigas instituições humanas, porém seus significados foram se transformando com o passar dos séculos até o entendimento que temos hoje, no qual o trabalho carcerário é visto como direito e dever, garantido constitucionalmente na maioria dos países.

En épocas muy lejanas, el Estado imponía a los delincuentes la obligación de trabajar y en nuestros días el trabajo penal es en principio, obligatorio para todos los condenados; dicha obligatoriedad se haya establecida no sólo en las leyes y reglamentos penitenciarios, sino en numerosos códigos penales, por ejemplo: El Código penal Francés, el de Alemania, el Código Italiano, en Bélgica, Suiza, en Dinamarca, Argentina, Brasil y España, asimismo fue acogida en el conjunto de reglas mínimas, asumida por el primer congreso de las Naciones Unidas en Ginebra de 1955. La obligación y el derecho al trabajo fue también acordada por el XII congreso Penal y Penitenciario (La Haya, 1950). (CITÁLAN).

Anteriormente à compreensão moderna do trabalho carcerário, resultado de uma grande reforma penal que ocorreu a partir do século XIX com as idéias iluministas, o trabalho era tido como uma forma de punição. Assim, era comumente utilizado o trabalho escravo de prisioneiros de guerra, bem como outros tipos de punição como a tortura, mutilação e morte. Segundo Brant (1994), essa concepção de castigo através do trabalho dos presos encontra subsídios míticos e religiosos, entre os quais o trabalho ser entendido como fardo e castigo.

A idéia do trabalho como castigo vem de tempos imemoriais. Na cultura ocidental, o suor do rosto de Adão e a pedra de Sísifo sintetizam a obrigatoriedade do trabalho como resultado da cólera divina. Mas, enquanto Sísifo foi condenado a um trabalho como resultado sem qualquer esperança, para a descendência de Adão, na cultura judaico-cristã, o trabalho era visto como fonte de remissão. O trabalho apresentou-se também, muitas vezes, como punição do

insucesso. A escravidão dos prisioneiros de guerra é o exemplo clássico do 'direito' do mais forte sobre o mais fraco. (BRANT, 1994: 107).

Na Antiguidade, muitos povos utilizaram o trabalho de presos de guerra, como Egito, Síria e China. Era o uso do trabalho escravo, que unia a utilidade econômica com a punição corporal, visto que todos os tipos de trabalhos escravos oferecidos eram braçais e exigiam desgaste físico. Os ocidentais daquele tempo também foram adeptos ao uso da mão-de-obra prisioneira. Um desses exemplos é Roma, que empregava um tipo de pena chamada *damnatio inmetallum*, que consistia no uso do trabalho escravo dos apenados para trabalharem na exploração de minas e nas terras reais. (CITÁLAN).

Mas, durante século, o Estado explorou o trabalho nas prisões sem dar qualquer recompensa ao sentenciado. O criminoso não passava de máquina de produção. Alimentavam-se apenas para que ele produzisse. Sua pena se eternizava. Não era libertado nunca, pois o Estado despótico não pretendia perder tão preciosa mão-de-obra. Escravizava-se, portanto, o trabalho. (CAMPOS, 1952: 40).

Na Idade Média, durante os grandes descobrimentos, o trabalho dos encarcerados continuou a ser usado nas *galeras*, grandes embarcações cuja força motriz era derivada do trabalho de remar exercido por prisioneiros disciplinados, muitas vezes, a chicotadas. O uso desse tipo de trabalho era completamente desumano. Os locais destinados para os presos remarem eram pequenos, baixos e sem ventilação ou higiene. Muitos presos morriam durante as viagens devido às condições insalubres em que estavam submetidos (CITÁLAN). Assim, o trabalho dos condenados tornou-se um excelente negócio para os países descobridores, que utilizavam gratuitamente essa mão-de-obra.

Se o labor dos condenados constituía uma forma de beneficiar o sistema econômico dos países colonizadores e escravocratas. Representavam um castigo rendoso, lucrativo. A troca de migalhas de pão, o mísero condenado derramava batedas de suor. A alucinação econômica imperava nas prisões. Nenhum direito era reconhecido para

essa espécie de trabalhadores. Nem mesmo de cansar-se. O prisioneiro devia trabalhar mesmo febril, mesmo cuspidando sangue. (CAMPOS, 1952: 40-41).

O uso do trabalho forçado dos condenados foi muito comum durante toda Antiguidade e Idade Média. A intenção da utilização não tinha relação com o fato de promover alguma vingança pública pelo delito praticado, mas era apenas a aplicação de um castigo com propósitos “lucrativos e rendosos” (CAMPOS, 1952: 56).

Dessa forma, o trabalho era entendido como castigo e considerado um tipo de pena. Justamente por ser entendido como uma pena, o trabalho destinado aos encarcerados era despido de qualquer benefício ou vantagem. A única intenção do trabalho dos condenados era a de “pagar a dívida contraída com a sociedade” (BRANT, 1994: 107). Por ser considerado uma pena e não parte da pena, como no sentido moderno, não seria correto conceituar esse tipo de trabalho como carcerário, pois etimologicamente o uso dessa palavra pressupõe que ele seja realizado dentro do cárcere. E o cárcere também possuía um outro sentido que não a punição, mas o de ‘guarda’ para o momento do suplício.

Um outro exemplo de como o trabalho como pena foi utilizado no passado se remete ao momento dos grandes descobrimentos e início da colonização entre os séculos XV e XVI. Era comum naquele período, a utilização do trabalho gratuito dos deportados em benefício do Estado. O uso da deportação como pena começou na Grécia antiga e foi grandemente praticado em todo o século XV e XVI por países colonizadores como Inglaterra, Portugal, Espanha e França.

A deportação era um castigo ou aproveitamento triplo: retirava os condenados do convívio por meio do exílio a terras distantes, utilizava-se do

trabalho e realizava a colonização e conseqüente guarda de terras conquistadas e inexploradas. Em Portugal, foi muito comum o uso da deportação para suas colônias. Eram para elas que eram enviados os infratores da lei, como assaltantes, homicidas, devedores, prostitutas... sendo esses alguns dos iniciadores do povoamento das colônias.

En Portugal (la deportación o degrado), se aplico desde el siglo XV las disposiciones aledañas de 1446 lo establecían para África, Ceuta, Arcila, y Tánger, posteriormente también hacia Brasil, en donde el penado una vez que llegaba, gozaba de una amplia libertad, trabajando en servicios públicos por muy corto tiempo y luego se le permitía realizar actividades personales, no siendo sometido a trabajos forzados y menos aún a la esclavitud, y debido a la gran dificultad que implica el transporte para el regreso del penado, este se veía obligado a quedarse en ese lugar. Muy pronto éstos ex-penados formaron parte de una nueva colonia, crearon posición económica y ejercieron autoridad. (CITÁLAN).

Durante os séculos XVI e XVII, surgiram na Europa os chamados *bridewells*, *workhouses*, *rasp-huis*, *houses of correction* e *poorhouses*. O comum nessas instituições, antecessoras das prisões, era que elas desempenhavam o papel de guarda e contenção dos indivíduos que não trabalhavam (pobres, doentes, bêbados, doidos, criminosos, mendigos, etc), tentando realizar com esses um “processo de adaptação” ao trabalho (SALLA, 1991: 34, 50; LEMGRUBER, 1997; HASSEN, 1999: 80; LEAL, 2001:33-34). Porém, isso ocorria por meio do trabalho forçado, que tinha como intenção maior disciplinar àqueles indivíduos ao recém-nascido capitalismo. Os objetivos dessas instituições eram “justamente dobrar a resistência da força de trabalho e domesticá-la, submetendo-a a disciplina da produção capitalista” (LEMGRUBER, 1997).

Dessa forma, essas instituições foram às precursoras das prisões surgidas a partir do século XVIII e de extrema importância para a concepção moderna prisional que agregou o trabalho como um dos valores fundamentais à

pena. Foram dessas instituições que as prisões herdaram a educação e domesticação fundamental para o entendimento do trabalho como “própria finalidade da vida: era trabalhando que o homem se assegurava de seu estado de graça, eram cumprindo os seus deveres dentro das profissões seculares que o homem viveria de modo aceitável a Deus” (SALLA, 1991: 51).

No fim do século XVIII e princípio do século XIX, as prisões surgiram em substituição das penas de açoitamento, fogueiras, marcação com ferro, suplicio, forca, esquartejamento, tornando práticas as idéias iluministas que propunham uma reforma penal que humanizasse o sistema de penas. Imbuída desta concepção renovadora, a Europa passou então a utilizar a detenção como meio de transformação de criminosos em “indivíduos dóceis e úteis”. A punição passou a ser exercida sobre um valor máximo: a liberdade, recurso de produção e receptáculo de investimento social, e o corpo, poupado. (FOUCAULT, 1987:207; SALLA, 1991:23). A forma ideal para isso era um trabalho disciplinador sobre o corpo do indivíduo e a prisão surgia como uma solução extraordinária já que pressupunha a disciplina como base em todas as atividades. Foi a partir dessa nova percepção da punição que houve também uma mudança sobre o trabalho dos condenados.

O condenado deixou de ser apenas um cumpridor de deveres drásticos, para ser, também, um detentor de direitos. O labor deixou de ser pena, castigo, tormento e humilhação. Não rebaixa mais o delinqüente, porém o eleva e redime. (CAMPOS, 1952: 66).

O que se conhecia por prisão anteriormente à noção de prisão moderna era algo completamente distinto. Antes a prisão era apenas um local de guarda, custódia e espera do suplicio ou do julgamento, não havia nenhum interesse em modificar qualquer aspecto do indivíduo que cometia delitos

(SALLA, 1991:23; PAIXÃO, 1991:20; FRAGOSO, 1980: 62). A punição era uma forma de *vingança* que agia diretamente no corpo do condenado, sua finalidade era apenas a punição em seu corpo, deixando-lhe marcas visuais que evitassem que outras pessoas praticassem os mesmos delitos, causando um “efeito de terror” (FOUCAULT, 1987: 53; SALLA: 1991: 56-57). Com a prisão moderna, passou a existir a noção de que o indivíduo deveria ser transformado para não mais cometer crimes.

Com a mudança do suplício para a pena como meio de implementação de políticas públicas penais, alterou-se substancialmente a natureza das prisões. A prisão moderna é, antes de tudo, uma ‘empresa de modificação de indivíduos’ que operacionaliza a racionalização de justiça penal. Recolhendo, igualmente, infratores por um período de tempo formalmente prescrito, a prisão os isola da sociedade – em última instância, a vítima, ainda que abstrata, - das ações criminosas. (PAIXÃO, 1991: 20).

Assim sendo, as prisões modernas também se definiram a partir de uma nova percepção do corpo, valorizado com o recurso de produção. O interesse político de transformação do corpo, segundo Foucault (1987: 28), está diretamente relacionado as razões econômicas criadas por meio de “relações de poder e dominação”. Deste modo, o trabalho carcerário começou a encontrar seus subsídios para aplicação, unindo à pena a submissão disciplinar e a utilidade produtiva necessária. Começava-se a pensar no corpo de forma diferente da qual ele era visto, ou seja, como “coisa do rei”. Agora o corpo tinha uma função, ele poderia se tornar útil e produtivo mesmo trancafiado, afinal se tornaria um “bem social”. Justamente por isso, os legisladores daquela época sugeriram que o trabalho dos condenados em obras públicas seria um excelente recurso, pois enfatizaria o “interesse coletivo da pena”, além de causar um efeito visível do castigo (FOUCAULT, 1987: 98).

Portanto, com o advento da pena de prisão, o trabalho carcerário foi continuamente utilizado. Sua utilização marcava uma característica peculiar a prisão e se estendia às outras instituições como os reformatórios, escolas, manicômios e institutos religiosos: a disciplina. Tipicamente, é comum a essas instituições totalizantes o uso da disciplina como meio de aplicação de autoritarismo e do emprego de regras que regulam meticulosamente todas as atividades do indivíduo institucionalizado (GOFFMAN, 2001: 17-18). O trabalho dos condenados assumiu uma forma de controle, pois desenvolvia neles a submissão disciplinadora e utilitária. Assim, o trabalho encarcerado tornou-se “elemento constante do ordenamento da dinâmica prisional, no que se refere tanto à justificativa da perseguição do objetivo da regeneração-ressocialização dos indivíduos presos, como à garantia da disciplina cotidiana da prisão” (SALLA, 1991: 25).

Entretanto, alguns embates ocorreram durante a utilização do trabalho carcerário no decorrer do século XIX. Em meio à miséria e crise favorecida pela Revolução Industrial, o uso do trabalho cativo era mal visto pelos trabalhadores livres da época que se sentiam inseguros frente ao barateamento da mão-de-obra. Seria uma concorrência desleal à situação de pobreza instalada na Europa naquele momento (FOUCAULT, 1987: 215). Dessa forma, os presos do começo do século XIX eram utilizados nos trabalhos mais desprezados para evitar reclamações ou greves, “tais como as bocas de caldeira, onde a temperatura atingia nível muito alto” (HASSEN, 1999:85).

Com isso, o trabalho carcerário assumiu outra característica: a exploração. Na verdade, reassumiu a sua característica herdada do momento

anterior à reforma penal do final do século XIX. Se os ideais iluministas trouxeram à tona o valor do caráter disciplinador do trabalho dos condenados frente ao capitalismo, tentando inserir nos indivíduos uma lógica de mercado, com o desenvolvimento do próprio capitalismo o que se percebeu foi à volta do antigo conceito do trabalho escravo e forçoso.

No século XX, houve uma humanização frente à situação da população carcerária, influenciada pelo período pós-guerra. Resultado disso foi a declaração das *Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos*, recomendações do Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinquentes, resolução adotada a 31 de agosto de 1955 e a *Convenção n.º 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado* da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 40.ª sessão, em Genebra, a 25 de Junho de 1957, e a Declaração dos Direitos Humanos, em 1948, que colaborou de forma incentivadora para a aplicação de medidas humanitárias no mundo todo.

Influenciado por todos esses ideais, o “sentimento de vingança” pública tornou-se praticamente um tabu dentro do contexto de civilidade de boa parte do século XX. Porém, nas duas últimas décadas do século passado, indícios apontaram para a tendência atual, de que tal concepção estaria sendo abandonada a favor da valorização do castigo e punição, no contexto do fenômeno mundial da crescente criminalidade.

(...) Mas, nesses últimos anos, tentativas explícitas de expressar a cólera e o ressentimento do público tornaram-se um tema recorrente da retórica que acompanha a legislação penal e a tomada de decisões. Os sentimentos da vítima, ou da família da vítima, ou um público temeroso, ultrajado, são agora constantemente invocados em apoio a novas leis e políticas penais. O castigo — no sentido de uma sanção significativa que apela para o sentimento do público — é uma vez mais um objetivo penal respeitável, abertamente reivindicado. (GARLAND, 1999: 61).

1.2 História do Trabalho Carcerário no Brasil

Apesar da regulamentação no Estado de São Paulo ter sido definida nas primeiras décadas do século XX, o trabalho carcerário já era utilizado há muitos anos no Brasil, desde o Período Colonial. Porém, naquela época, a finalidade se diferenciava substancialmente dos objetivos atuais do trabalho carcerário, que se definem na profissionalização da população prisional trabalhadora, conforme a Lei de Execução Penal. Esse significado ‘moderno’ do trabalho carcerário surgiu apenas recentemente, trazendo à tona a questão da remuneração e jornada de trabalho, como direitos adquiridos pelo preso trabalhador. Conforme Alvim (1991), é recente a compreensão do trabalho como componente ressocializador da pena, visto que, durante séculos, o trabalho era apenas tido como uma das formas de suplício utilizadas.

Até fins do século passado (XIX), a proposição do trabalho penitenciário resumia-se a ângulos externos a proteção do preso trabalhador. Propunha-se o trabalho penitenciário visando à proteção social ou sob marca da vingança pública: ou para reincetar o condenado ao padrão de homem útil ou como adendo endurecedor da pena reclusiva. (ALVIM, 1991: 26).

Vigoraram, em quase todo Período Colonial, as Ordenações Filipinas⁵, que possuíam, em seu Livro V, especificações sobre crimes e respectivas punições. O trabalho dos condenados foi continuamente utilizado pelas Ordenações do Reino, sem ser dessa forma denominado e nem entendido como um direito do preso, e sim apenas como um dever e uma das formas de punição utilizadas. Assim, o Livro V previa a pena de degredo para galés, pena

⁵ As Ordenações Filipinas foram a terceira legislação do país durante o Período Colonial, foram decretadas em 1643 e abolidas em 1824 com a promulgação da primeira Constituição brasileira. Antes das Ordenações Filipinas, o Brasil possuiu as Ordenações Afonsinas, que vigoraram da época do Descobrimento até 1521, e as Ordenações Manuelinas. (ver: SOARES, 2002: 73).

que “segundo as Ordenações, consistia no envio do condenado para embarcações (galés), onde era obrigado a remar. Depois, tal pena foi comutada em serviço a ser realizado em obras públicas” (SALLA, 1999: 34).

O trabalho do preso durante o Período Colonial, e também posteriormente, até a primeira década do século XX, tinha apenas a finalidade de castigo e justamente por esse motivo não pressupunha remuneração. Dessa forma, o trabalho carcerário era, resumidamente, um aproveitamento da mão-de-obra da população prisional para tarefas pesadas o que dispensava qualquer profissionalização dos presos. O contratante da mão-de-obra carcerária era o próprio Estado que se beneficiava com a economia na contratação de trabalhadores assalariados. Segundo Salla (1999), esse foi um procedimento muito comum durante todo o século XIX até a promulgação do Código Criminal de 1830, já no Império.

Uma prática que se desenvolveu muito no início do século XIX foi a de utilizar os presos da Cadeia para a realização de serviços, principalmente públicos(...). Até o trabalho de retirada das formigas começou a ser feito por presos acorrentados da Cadeia. A utilização das galés, como eram conhecidos os presos que realizavam serviços públicos, torna-se mais usual na medida em que a cidade preocupava-se com a higiene e a limpeza, com zelo até então desconhecido. Ao mesmo tempo, recorrer ao trabalho dos condenados era uma forma barata de contornar a eterna escassez de recursos do erário público. (SALLA, 1999: 40).

Durante o Primeiro Reinado, com a promulgação da Constituição de 1824, houve a necessidade da criação de um código criminal específico que substituísse o Livro V das Ordenações Filipinas. Assim foi criado o Código Penal de 1830, que tinha como grande novidade a pena de prisão, que até então não existia no país⁶. Esse Texto foi claramente inspirado pelo Iluminismo que trouxe

⁶ As penas utilizadas anteriormente ao Código de 1830 eram “a pena de morte, nas suas diversas concepções, segundo a legislação portuguesa; previa a pena de degredo para galés e degredo para outros lugares (Índia, África, Brasil, uma outra vila, termo ou bispado); estipulava também penas

uma nova visão sobre punição na Europa, disseminando nas Américas as recentes idéias do encarceramento como a solução mais justa para a punição em detrimento das penas corporais como a tortura e a pena de morte (BECCARIA, 1997).

Assim, a pena de prisão estabelecida pelo Código de 1830 foi um grande avanço. Porém, mesmo com tais modificações algumas penas continuaram no Texto, era o caso das penas de “morte, galés, banimento, degredo, desterro, multa e as de prisão simples e prisão com trabalho” (SALLA, 1999: 45). Essa perpetuação da antiga estrutura penal evidenciava a estrutura escravista que caracterizava a sociedade brasileira e que a reforma penal europeizada queria esconder. Na realidade, a aparente modernização que ocorria no Brasil naquele momento, influência da Inglaterra e França, suscitou no país uma série de “mudanças de hábitos”, mostrando uma falsa idéia de civilização e modernidade “para inglês ver”. (SOUZA, 2001: 213).

A pena de prisão com trabalho era também garantida pelo novo Código, mas em nenhum de seus artigos existia alguma regulamentação ou menção a remuneração:

Art.46 – A pena de prisão com trabalho obrigará aos réos a ocuparem-se diariamente no trabalho que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças e dos regulamentos policiaes das mesmas prisões” (SALLA, 1999: 45).

Esse tipo de pena de prisão com trabalho utilizado pelo Código Penal de 1830 se assemelhava com o modelo de Auburn⁷, pois como nesse

corporais como os açoites, a mutilação de mãos, da língua, etc., queimaduras com tenazes. O confisco de bens e as multas eram igualmente utilizados como pena. E havia um conjunto de penas que se destinava a expor ao ridículo ou á condenação pública os infratores (...). Embora fosse variado o leque de penas, as Ordenações não estipulavam para nenhum crime ou circunstância a pena de prisão isoladamente” (SALLA, 1999: 33-34).

⁷ O Sistema de Auburn surgiu em 1821 em Nova Iorque (EUA), e sua a grande característica desse modelo prisional era o fato de “*permitir o trabalho e as refeições em comum, com proibição de visitas, lazer e exercícios físicos*” (OLIVEIRA, 2001).

Sistema, o trabalho prisional não era caracterizado por qualquer função qualificativa, mas apenas pela dureza das tarefas e submissão do “corpo do condenado ao exercício diário e contínuo” (SALLA, 1999:111). Segundo Salla, o fato do Brasil, naquele momento, ainda ser um país com grande número de escravos também colaborou com a assimilação do Sistema Auburniano, visto que a escravidão mantinha grande parte da população “à margem dos direitos garantidos aos demais indivíduos e alvos de uma legislação punitiva discriminatória” (SALLA, 1999: 111).

Dessa forma, o trabalho dos condenados durante o século XIX era caracterizado pela exploração e opressão. Os presos eram utilizados geralmente em serviços públicos. Além disso, os detentos da época também eram obrigados a servirem como soldados na linha de frente das tropas do Exército e Marinha. Também era comum a intervenção do “poder privado”, senhores de escravos, tornando as celas extensão das senzalas (KOERNER, 1999).

Com o surgimento da Casa de Correção da Corte, em 1852, na cidade de São Paulo, os trabalhos existentes para os prisioneiros eram marcados pelo silêncio total. Isso ocorreu devido ao modelo pelo qual se baseava a Casa de Correção, que seguia o arquétipo panóptico, “com uma torre central e longos corredores, com celas individuais nas quais os prisioneiros deveriam manter completo silêncio” (KOERNER, 2001).

Porém, devido a todos os problemas em que se encontravam as Casas de Correção, como a dificuldade da concretização da proposta inicial de isolamento, a falta de saneamento, enfermaria e água encanada, elevando o número de mortalidade entre os detentos, a crise não tardou em ocorrer. Na

década de 70 do século XIX, houve a necessidade de uma reforma no sistema penitenciário brasileiro que priorizasse uma recuperação do condenado.

Dever-se-iam abandonar os princípios baseados no isolamento, para adotar o sistema irlandês ou da classificação progressiva das penas durante a execução, defendidos no Congresso de Londres de 1872. O fim da pena era melhorar o criminoso, e sua execução devia consistir em despertar e alimentar a esperança no ‘coração do preso’, para que este se tornasse o agente de seu próprio melhoramento; sem excluir a força física, preferiam-se as forças morais: respeito e dignidade pessoal do preso; educação, religião e trabalho. (KOERNER, 1999:42).

Com o advento da República, o Código Criminal do Império, dá lugar ao Código Penal. As principais novidades que trazia o Código Penal de 1890 eram a abolição da pena de morte e a instituição da prisão com o fim de correção do delinqüente.

Mas o Código Penal de 1890 era mal sistematizado, o que fez com que diversas leis fossem decretadas a fim de corrigir os erros nele encontrados. Todas essas leis, formuladas pós-1890, foram reunidas na Consolidação de Leis Penais, por meio do Decreto nº 22.213/32.

Quanto ao trabalho carcerário, o Código Penal de 1890, afirmava em seu Artigo 56, que “Ao condenado será dado, nos estabelecimentos onde tiver de cumprir pena, trabalho adaptado às suas habilitações e precedentes ocupações”. Estabelecendo, dessa forma, a pena de prisão com trabalho obrigatório.

Em 1940, foi promulgado o novo Código Penal, por meio do Decreto-lei nº 2.848/1940, entrando em vigor em 1942. O momento político que marcou a criação do Código Penal de 1940 foi o aparecimento do Estado Novo comandado por Getúlio Vargas, em plena II Grande Guerra. Esse fato histórico contribuiu para que influências européias, como o Código Penal Italiano de 1930 e o Código Suíço de 1937, se incorporassem ao Código brasileiro.

O Código Penal de 1940 aboliu a pena de prisão com trabalho, restringindo o Código a três tipos de penas: reclusão, detenção e multa. O trabalho dos condenados é previsto nos regimes fechado e semi-aberto. Quanto ao regime fechado, o Código especifica em que o trabalho deverá ocorrer no período diurno (§ 1º), sendo realizado dentro do estabelecimento, “na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena” (§ 2º). Quanto às regras do regime semi-aberto, definidas no Artigo 35 e 36, o Código especifica que o trabalho será externo, baseado na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. É também a partir do Código Penal de 1940 que o trabalho dos presos passa a ser remunerado, conforme Artigo 39.

1.3 Leis que regulamentaram o Trabalho Carcerário no Brasil e no Estado de São Paulo

Quanto à legislação, existe uma vasta gama que regulamenta o trabalho dos presos a nível Nacional e Estadual.

Em São Paulo, o trabalho carcerário é garantido por lei desde 26 de dezembro de 1913, com a Lei Estadual nº1.406, que estabeleceu o regime penitenciário para o Estado de São Paulo. A Lei continha dezoito artigos e, desses, oito tratavam especificamente do trabalho prisional. Nesta lei foi estabelecido o pecúlio, a quantia que estaria em reserva para o preso trabalhador, que serviria para a sua reintegração social e para suprir as despesas deste ou de seus familiares. Foi nesta Lei também que foram criadas as categorias profissionais de aprendiz, operário e mestre.

Em 15 de julho de 1915, o Decreto nº 2.585 regulamentou a Lei de 1913 sobre trabalho carcerário em todo o Estado de São Paulo. Tal Decreto também tentou resolver o problema da falta de vagas no Sistema Prisional da época, justamente por isso o texto incentivava o trabalho externo, que era basicamente a “construção e conservação de estradas públicas de rodagem” (COESPE, 1989:2). Dessa forma, as cadeias somente teriam o problema de superlotação durante o período noturno.

Em 1924, com o Decreto nº 3.706 é inaugurada a Penitenciária do Estado e estabelecido que a pena de prisão deveria ser cumprida em duas partes: a primeira, com isolamento para um período de reflexão, e a segunda com “trabalho em comum, segregação noturna e silêncio durante o dia” (COESPE, 1989:2). Este decreto ajudou a resolver o problema de falta de vagas, já que estas não seriam oferecidas aos presos recém-ingressos no Sistema, mas apenas aqueles que já estavam reclusos há algum tempo. Neste mesmo decreto foi estabelecido que o Estado seria o fornecedor da matéria-prima do trabalho carcerário e responsável pelo pagamento dos salários. Sendo os presos funcionários do Estado. Como ainda não havia salário mínimo o valor do pecúlio “era fixado anualmente, pelas Secretarias da Justiça e Segurança Pública, mediante proposta do diretor da Penitenciária do Estado”. (COESPE, 1989:3).

No ano de 1943, o Decreto-lei n.º 13.491/43 estipulou que a remuneração dos presos sofreria nova alteração, assim, foram estabelecidas novas divisões profissionais aos presos, mestre, oficial (bons, médios e regulares), operário, aprendiz e escriturário. Quanto ao salário, este era pago conforme o lucro das vendas dos produtos.

A partir de 1957, a Lei Federal n.º 3.274, estabeleceu que a remuneração dos presos passaria a ser constituída conforme tabelas de preços. Isso acabou dando uma maior segurança ao preso trabalhador que até então não tinha garantia do valor do seu salário.

Em 1959, a Lei Estadual n.º 5.380 tratou da questão da remuneração diária que deveria ser fixada em regulamento e dividida em duas partes: pecúlio reserva, que somente poderia ser utilizado pelo preso no dia de sua liberdade; e pecúlio disponível, que poderia ser utilizado a qualquer momento.

Em 3 de janeiro de 1961 foi criado o Fundo do Trabalho Penitenciário com o Decreto n.º 37.921. O objetivo do Fundo era “dinamizar o trabalho dos condenados e atender uma série de necessidades correlatas”. (COESPE, 1989: 4).

Em 1962, com a Portaria DIPE/DG nº79/62 houve uma maior mudança na questão do trabalho carcerário. O pecúlio foi dividido em duas partes: o fixo, “era o salário propriamente dito, correspondia a 4,76% do salário vigente no Estado de São Paulo, era igual para as três categorias profissionais e destinava-se a suprir as necessidades mínimas do preso” (COESPE, 1989:5) e o variável, “que correspondia a 21,09% do salário mínimo para a categoria de aprendiz, 29,52% para os operários e 34,28% para os oficiais; era uma recompensa pela assiduidade, aplicação, produção e conduta do sentenciado”. (COESPE, 1989: 5). Também nessa Portaria foi estabelecido a recompensa pela assiduidade, aplicação, produção e conduta. Esse foi considerado o período de melhor remuneração, segundo a então Secretaria da Justiça. No ano seguinte o artigo que dividia a remuneração em fixa e variável foi extinto.

Somente com o Decreto n.º 42.446, de 09 de setembro de 1963, é que foi estabelecida a jornada de oito horas diárias para o preso trabalhador.

Em 1964, o Governo de São Paulo tentou resolver o problema da falta de trabalho e das precárias condições dos presos que se encontravam em Cadeias Públicas. A Resolução n.º 1.533, de 19 de maio daquele ano, regulamentava o trabalho carcerário obrigatório e nomeou uma Comissão especial para a implantação em Cadeias onde não havia trabalho. Mas tal iniciativa não rendeu o resultado esperado e em 1966, a Resolução n.º 1.764 de 23 de agosto, modifica a Comissão na tentativa de solucionar, de forma mais efetiva, o problema do trabalho carcerário nas Cadeias Públicas.

Em 1967, a questão salarial dos presos veio novamente à tona e através do Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo, o extinto DIPE, passaram a vigorar os salários diferenciados para as categorias de oficiais, operários e aprendizes e foi estipulado o valor máximo que poderia ser pago aos presos trabalhadores.

Em 1968, foi introduzida uma nova categoria, a dos hospitalizados. O salário dessa categoria era 40% inferior a categoria dos aprendizes, que era a que menos recebia na época.

No ano de 1969, a Portaria DIPE n.º 168, estipulou um aumento de 50% na remuneração dos presos e procurou coibir os estabelecimentos penais que pagavam valor inferior ao estipulado.

Os valores salariais sofreram nova mudança a partir da Portaria DIPE n.º 31, de 1971, que determinou alterações em todas as categorias. A

categoria de oficial receberia 26,06% do salário mínimo daquele ano, nos presídios agrícolas, e 22,16% nos presídios fechados.

Em 1974, os salários dos presos sofreram nova redução com a publicação de uma tabela máxima para os pagamentos. A categoria oficial em presídios fechados receberia 16,03% do salário mínimo vigente naquela época, sendo esta categoria a que recebia o salário mais alto entre as outras, aprendizes e operários.

A classificação dos presos em cada categoria ficava a critério do estabelecimento penal e era realizada a partir da produtividade de cada preso. Dessa forma, não havia um número limite para a classificação de presos em cada categoria. Porém, com a Portaria DIPE n.º 229 de 1974, ficou estipulado que cada presídio deveria possuir um número máximo de presos para cada categoria: 50% dos presos como aprendizes, 25% como operários e 25% como oficiais.

Em 1975, o Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo aumentou o valor do pecúlio pago aos presos. Essa decisão foi devido à preocupação de evitar que o trabalho carcerário parecesse um trabalho servil. O aumento do valor do pecúlio também deveria servir para que as necessidades mínimas da população prisional fossem satisfeitas.

Nesse mesmo ano, foram criados a Comissão Especial do DIPE, com o objetivo de sugerir aumentos salariais para a população prisional trabalhadora, e o Instituto de Amparo ao Trabalhador Preso, a FUNAP, que visava melhorar a eficácia da laborterapia.

Em 1978, após três anos dessas mudanças, houve um novo reajuste salarial para todas as categorias de presos trabalhadores. Porém, como todos os

aumentos salariais anteriores, o reajuste ficou em desvantagem com a inflação, que alcançou picos de 40,80% naquele ano e o aumento dado à população prisional foi de 30%.

Em 1981, viria ocorrer o próximo reajuste salarial, pela Portaria COESPE n.º 001/81, “que concedeu reajuste de 80%. Com isso, o pecúlio foi bastante achatado pois, a inflação em 1979 chegou a 77,02% e em 1980 a 110,03%” (COESPE, 1989: 12). Outros aumentos salariais ocorreram entre o ano de 1982 a 1984, mas sempre inferiores ao índice da inflação.

Em 11 de julho de 1984 entrou em vigor a Lei Federal n.º 7.210, Lei de Execução Penal, que modificou de forma considerável a remuneração do preso. A Lei de Execução Penal foi um grande avanço para a regulamentação do Trabalho Carcerário, definindo em vários artigos as condições em que esse trabalho deveria ocorrer, além de esclarecer deveres e direitos do preso, o estabelecimento penal e empresas privadas.

O Trabalho Carcerário, segundo a Lei de Execução Penal, teria como grande finalidade a educação e a formação profissional da população prisional. A Lei também estabeleceu que o trabalho prisional não estaria sujeito “ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho” (Art. 28, § 2º). A questão salarial foi também definida em seu Artigo 29, na qual “O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo”.

A Lei de Execução Penal dividiu a remuneração do trabalho da população prisional em cinco partes, que serviriam para “indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por

outros meios”, “à assistência à família”, “a pequenas despesas pessoais”, “ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores” (Art.29 §1º) e o restante do salário seria “para constituição do pecúlio, em cadernetas de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade” (Art.29 §2º).

Outras questões importantes foram observadas pela Lei de Execução Penal, como a fixação do horário de trabalho dentro dos estabelecimentos penais, que não pode ser inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados (Art. 33) e a atribuição de horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal (Art. 33, Parágrafo único). A Lei de Execução Penal também buscou dar proteção a população prisional maior de 60 (sessenta) anos, que pode solicitar ocupação adequada à sua idade (Art.32, §2º), e também aos presos doentes ou deficientes físicos que somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado (Art.32, §3º).

A Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, de 11 de novembro de 1994, divulgou as *Regras Mínimas do Tratamento do Preso no Brasil*. Tal publicação foi um passo importante para a humanização da pena de prisão e, particularmente, para a efetuação de medidas referentes ao trabalho carcerário. O vigésimo primeiro capítulo, intitulado *Do Trabalho* trata dessa questão procurando observar a realidade atual e fortalecer preceitos já citados em legislação. O artigo 56 dedica-se, por exemplo, a reforçar que o trabalho carcerário não deve ter caráter aflitivo, garante a sua remuneração,

ressalta que todo trabalho deve ser educativo e produtivo, atendendo “as necessidades futuras do condenado, bem como, as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho”. O artigo 56 ainda acentua que todo estabelecimento penal com presos trabalhando deve tomar cuidados quanto à segurança e saúde dos trabalhadores livres que estiverem acompanhando o trabalho. A Resolução n.º 14 observa a necessidade de indenização para presos que se acidentarem ou que fiquem acometidos por doenças profissionais durante o trabalho. O documento sublinha que deva haver o descanso semanal e que os horários diários de trabalho devam ser respeitados, além de estipular que o salário dos presos “deverá possibilitar a indenização pelos danos causados pelo crime, aquisição de objetos de uso pessoal, ajuda à família, constituição de pecúlio que lhe será entregue quando colocado em liberdade”.

Em 2001, a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio da Resolução SAP N°53, regulamentou as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade. É essa a lei que atualmente regula o trabalho carcerário dentro do sistema prisional paulista.

Com a Resolução, os ‘tomadores de serviço’ que contratarem os serviços dos presos, serão subordinados ou a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", a FUNAP, ou ao Diretor da unidade prisional.

Conforme o artigo 3º da Resolução N°53, as empresas ou pessoas físicas interessadas no trabalho carcerário deverão obedecer algumas obrigações, como o pagamento de um salário mínimo por preso contratado. Quanto a esse valor, 3/4(três quartos) do valor será destinado para o preso e 1/4 (um quarto) para

rateio aos demais presos que prestam serviço de apoio e manutenção na unidade prisional, também conhecido como o 'Apoio'. O contratante da mão-de-obra carcerária também será obrigado a efetuar o pagamento do valor do seguro de acidente pessoal dos presos a seu serviço, além de respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Também fica a cargo do contratante fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, o treinamento profissional dos detentos, o fornecimento de uniforme e funcionário para acompanhar e supervisionar o serviço.

Também fica a cargo do contratante, a prestação de assistência ao preso que se acidentar durante o trabalho. O contratante é obrigado a comunicar ao presídio e/ou à FUNAP quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada. Além da efetuação do pagamento de, no mínimo, 10% do valor da folha de salários, à título de ressarcimento de despesas, caso o contratante da mão-de-obra carcerária utilize espaço cedido na área do presídio. Ainda conforme a Resolução, todo o trabalho dos tomadores de serviços será fiscalizado e, caso, desobedeçam alguma regra são suspensos das atividades.

Com a Resolução, ficou definido que a remuneração do trabalho do preso poderá ser feita por produtividade, desde que seja assegurado ao preso o pagamento da quantia mínima de 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente no país. O uso da remuneração será dividido em três partes: 80% para assistência à família e pequenas despesas pessoais, 10% para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a sua manutenção, e 10% para pecúlio.

O salário dos presos é depositado em conta corrente na Nossa Caixa Nosso Banco, aberta pelo presídio em nome dos sentenciados. Sendo que poderá ser apenas movimento por cheque nominativo em nome do preso ou de quem for por ele indicado (esposa, marido, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão). Quando os valores dos salários forem inferiores a R\$ 100,00, estes poderão ser pagos, em espécie, para os familiares e pessoas autorizadas. A Resolução determina que quando o valor do pecúlio individual atingir R\$ 180,00, o presídio é obrigado a abrir uma conta de poupança vinculada em nome do preso. Esta conta só poderá ser movimentada pelo preso após o cumprimento da pena ou quando for colocado em liberdade condicional.

2. O Trabalho Carcerário na Atualidade

2.1 Definição do Trabalho Carcerário

No contexto atual, o trabalho carcerário pode ser definido como toda e qualquer atividade remunerada realizada pela população prisional. Durante muitos anos foi comum o uso escravo do trabalho dos condenados⁸. Porém, nos dias de hoje, todo trabalho contratado dos presos é remunerado, cuja remuneração, mesmo que de forma irrisória, é garantida por instrumentos internacionais. Diversas regras e convenções no mundo todo colaboram para que o trabalho carcerário se torne um instrumento útil à pena de restrição da liberdade. Entre essas estão as *Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos*, criada a partir das Recomendações do Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinqüentes em 1955. No que diz respeito ao trabalho carcerário, é recomendado que o “trabalho na prisão não deve ser penoso e que todos os reclusos condenados devem trabalhar em conformidade com as suas aptidões físicas e mentais, de acordo com determinação do médico”.

O Documento ainda estabelece que o trabalho carcerário deve ser útil para proporcionar ou aumentar a “capacidade dos reclusos para ganharem honestamente a vida depois de libertados”. Também lembra que o trabalho se assemelha com aqueles realizados fora dos muros prisionais.

⁸ Para maiores informações sobre o tema ver o Capítulo I ‘Contextualização Histórica do Trabalho Carcerário’, p.26.

Quanto aos direitos dos presos que trabalham, o texto dispõe que devem existir medidas para indenização caso ocorram acidentes de trabalhos ou doenças profissionais. Também estipula que o trabalho carcerário obedeça horas diárias e semanais máximas de trabalho, bem como a folga semanal, conforme as leis locais que tratam do trabalho livre. Finalmente, as *Regras Mínimas* regulamentam que o trabalho carcerário deve ser remunerado e a “utilização de pelo menos uma parte da sua remuneração para adquirir objetos autorizados destinados ao seu uso pessoal e para enviar outra parte à sua família”. (ONU, 1955).

Outro instrumento legal que foi de grande utilidade para a consolidação do trabalho carcerário foi a Convenção 105 da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 40.^a sessão, em Genebra, a 25 de Junho de 1957. O segundo artigo estabelece que os países membros da Organização Internacional do Trabalho devem se comprometer a “tomar medidas eficazes com vista à abolição imediata e completa do trabalho forçado ou obrigatório”.

A contínua utilização do trabalho dentro dos estabelecimentos penais caracteriza o conhecido ideal moderno ressocializante da pena de prisão: o trabalho seria uma das formas mais eficientes para isso já que poderia desenvolver nos detentos o gosto pelo trabalho, pela profissionalização e elevação da auto-estima por meio do resultado concreto de seu esforço e capacidade, o salário.

Segundo Foucault (1987), o trabalho carcerário ainda agrega outros valores, como a transformação do indivíduo que passa de *violento* e

agitado para o papel de produtivo e disciplinado. O estabelecimento penal seria um local de modificação do condenado e o trabalho carcerário teria papel fundamental nisso. Essa ação seria, além da profissionalização e produção, já que *a prisão não é uma oficina*, um mecanismo transformador, agindo como uma *máquina*, na qual “os detentos operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos” (FOUCAULT, 1987: 216).

Dessa forma, a função primordial do trabalho carcerário poderia ser cumprida: transformando, principalmente, por meio dele o indivíduo praticante de delitos em “operário dócil”. É imbuído nessa docilidade que o indivíduo está pronto para ser transformado e aperfeiçoado (FOUCAULT, 1987: 126). Enfim, esse processo favorece a disciplina do condenado que, por sua vez, segundo Foucault, favorece a manutenção das relações de poder dentro das instituições penais.

A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por uma lado uma ‘aptidão’, uma capacidade que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma sujeição estrita. (FOUCAULT, 1987: 127).

A disciplina é, sem dúvida, uma das finalidades do trabalho carcerário, é ela que confere à prisão a racionalidade necessária para sua administração (WEBER, 1971). Disciplinar o indivíduo para o convívio social, doutrinando pelo trabalho, sempre foi uma das atribuições mais almejadas pelo Estado. O trabalho dentro de uma prisão serve, assim, para regradar o indivíduo dando subsídios ideológicos de que o trabalho é um dos importantes meios para a ascensão social (VIOLANTE, 1984: 120). E a disciplina tem papel fundamental no sentido de ‘inculcar’ no preso tais noções, pois é ela quem confere o caráter

educativo necessário à sua efetuação. Conforme Weber, é a disciplina que “(...) coloca o hábito à habilidade rotineira. Na medida em que a disciplina apela para os motivos firmes de um caráter ‘ético’, pressupõe um ‘senso de dever’ e ‘consciência’”. (WEBER, 1971: 293).

Assim como esse poder disciplinador ocorre por meio do trabalho, também ocorre pelos outros regulamentos que caracterizam o ambiente do cárcere. Exemplo disso é o controle minucioso do tempo, que ocorre tipicamente nas atividades relacionadas ao trabalho, como também a qualquer outra desenvolvida internamente (GOFFMAN, 2001: 42). Além dessa questão da docilidade e disciplina produzidas através da laborterapia, outros pontos positivos são sempre observados quando se trata do trabalho carcerário. Tais como a diminuição da ociosidade e de problemas internos (ETHOS, 2001, p. 30).

Todavia, todo o resultado positivo do trabalho carcerário apenas surge quando é gerado o reconhecimento concreto e isso se realiza pelo pagamento do salário. Tal retribuição tem efeito na sua função material, mas, sobretudo, o seu maior alcance é quanto a função moral, incentivando a transformação do condenado.

O salário faz com que se adquira ‘amor e hábito’ ao trabalho (...) O salário do trabalho penal não retribuiu uma produção; funciona como motor e marca transformações individuais: uma ficção jurídica, pois não representa a ‘livre’ cessão de uma força de trabalho, mas um artifício que se supõe eficaz nas técnicas de correção. (FOUCAULT, 1987: 217).

O salário do trabalho carcerário é reconhecido como um dos elementos mais importantes na função ressocializadora. Pois, segundo alguns autores, seria por meio dele que o preso se sentiria estimulado a trabalhar na

sociedade, reconhecendo-se como uma pessoa capaz de alcançar rendimentos de forma lícita.

Recebendo salários condignos, ele (o preso) encontrará estímulo para produzir, certo de que está preparando o próprio futuro e ajudando a família enquanto arrosta a adversidade da prisão. Quando o condenado sentir o desejo fervoroso do Estado de ampará-lo na conjuntura em que se acha, quando verificar que é cercado de garantias reais, que seu labor não é objeto de ganância, então, sim, poder-se-á crer e esperar a sua reabilitação. Do contrário, não. (CAMPOS, 1952: 42).

Do ponto de vista de sua utilidade, o trabalho carcerário oferece outros benefícios, alguns perversos, além do processo de modificação do indivíduo. Saindo do contexto micro de sua ação, o trabalho carcerário encontra, nas vantagens oferecidas às empresas, um outro espaço de atuação. Como por exemplo, as ‘vantagens econômicas’ que incentivam as empresas a se instalarem nos presídios brasileiros: salários baixos, espaços para instalação de oficinas sem cobrança de aluguel, tarifas de energia e água que são cobradas por meio de pequeno percentual sobre a folha de salários, não pagamento dos encargos trabalhistas, isenção dos benefícios de alimentação e transporte, assiduidade dos operários e ausência de greves. Dessa forma, com todos esses incentivos o trabalho carcerário é para os empresários um ótimo negócio. O produto dessas empresas sai muito mais barato e seu padrão de qualidade não é alterado pelo fato de sua confecção ocorrer dentro de uma prisão. As empresas que possuem oficinas dentro de penitenciárias são reconhecidas pelo ‘serviço social’ que estão prestando à sociedade e muitas delas se utilizam desse rótulo por acreditarem que isso é uma propaganda interessante.

O Estado também é um dos incentivadores desse discurso social, talvez porque acredite que essa é uma boa forma para atrair novas empresas, pois mesmo com todos os incentivos falta trabalho dentro de muitas prisões no país.

Em São Paulo por exemplo, a FUNAP⁹, responsável pelo gerenciamento do trabalho carcerário, sublinha que o grande beneficiário do trabalho do preso é a sociedade e as empresas são as intermediadoras disso.

A mão-de-obra carcerária representa uma força de trabalho que, além do caráter social, quando conhecidas suas condições desperta grande interesse nas empresas públicas e privadas. As vantagens financeiras são grandes para quem dispuser a contratar mão-de-obra prisional, mas a maior vantagem é social, pois contribui para a profissionalização dos detentos, dando-lhes uma perspectiva quando retornarem ao convívio social. (FUNAP, 2002: 12).

Alguns estudiosos do tema também ressaltam os aspectos positivos que a utilização do trabalho traz à população carcerária. Segundo Costa (1999), o trabalho carcerário é “a esperança de um futuro melhor”, é capaz de aumentar as chances de uma recolocação no mercado de trabalho através da aprendizagem de uma nova profissão, além de ser um meio lícito de obtenção de renda.

Albergaria (1996) considerou o trabalho carcerário como o “núcleo essencial da redenção da pena”. Para o autor, o trabalho é um dos principais programas de reeducação do preso e por esse motivo deve “ser avaliado como parte integrante de um todo” quando se trata de política prisional (p. 113).

Um outro aspecto do trabalho carcerário sempre exaltado é o que diz respeito à remissão da pena por dias trabalhados. O próprio Estado é um dos propagandistas da idéia que o trabalho dos presos se constitui em uma forma de realizar economia com o Sistema Penitenciário. Pois, pelo trabalho e remissão, os custos com os presos diminuiriam e, conseqüentemente, os impostos se reduziriam para os contribuintes (FUNAP, 2002: 12).

⁹ A FUNAP - Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel, antiga Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - é uma entidade pública que contribui para a ressocialização do homem preso e melhoria de suas condições de vida, através da educação, cultura e trabalho remunerado.

Outros motivos econômicos são acrescentados ao trabalho carcerário, ele serviria também para diminuir “os custos operacionais do sistema penitenciário”, gerando riquezas. Segundo Lemgruber (1999), porém, não é apenas esse motivo que incentiva o trabalho dentro das prisões.

Espera-se que sirva, também, para manter o preso ocupado, evitando o ócio, desviando-o da prática de atividades ilícitas, funcionando neste caso como uma espécie de ‘terapia ocupacional’. Mais recentemente, passou a ser julgado parte dos chamados ‘programas de tratamento’ visando preparar o preso para o retorno à vida livre. (LEMGRUBER, 1999,135).

O preenchimento do tempo ocioso é tido como uma ótima vantagem oferecida pelo trabalho carcerário. Brant (1994) verificou que, nesse sentido, o trabalho carcerário funciona como um ‘passatempo’, retirando a prioridade da questão salarial.

Como passatempo, o trabalho torna-se tão útil quanto a televisão ou o rádio, a leitura, a sessão de cinema, o culto religioso, o jogo de cartas ou de dominó, a disputa esportiva, a resolução de charadas e palavras cruzadas, o banho de sol, os shows de artistas convidados, os passeios no pátio, as sessões de piadas e inúmeras outras formas de divertir a atenção, de não ver o tempo passar (...) Por certo, se o trabalho como passatempo torna-se um vício, estarão cumpridos, por vias transversas, os desígnios regeneradores dos penalistas bem intencionados. A busca de remuneração material é nesse caso secundária. (BRANT, 1994: 113)

É evidente que o trabalho carcerário não é apenas permeado por aspectos positivos, e sim composto por uma gama de outras impressões, como negativas, inclusive, que repercutem diretamente sobre os próprios presos, exemplo disso é a marcante diferença entre o trabalho livre e o trabalho prisional. É inegável que essa questão exista e que se sobressaia, mesmo para aqueles presos que nunca tiveram contato com o mundo do trabalho. O fato de estar preso oferece ao trabalhador uma série de restrições que influenciam diretamente a opinião deles sobre o trabalho, sendo que o uso da remuneração é também contraponto de diferenciação.

Nas condições usuais de vida de nossa sociedade, a autoridade do local de trabalho pára quando o trabalhador recebe um pagamento em dinheiro; o fato de gastá-lo em casa ou local de diversões é um problema pessoal do trabalhador e constitui um mecanismo pelo qual a autoridade do local de trabalho é mantida dentro de limites bem restritos. Mas, dizer que os internados de instituições totais têm todo o dia determinado, para eles equivale a dizer que todas as suas necessidades essenciais precisam ser planejadas. Portanto, qualquer que seja o incentivo dado ao trabalho, esse incentivo não terá a significação estrutural que tem no mundo externo. Haverá diferentes motivos para o trabalho e diferentes atitudes com relação a ele. (GOFFMAN, 2001: 20-21).

Deste modo, é notório que o trabalho carcerário torna-se altamente diferenciado do trabalho livre, pois está submetido a uma lógica especializada e distinta, que atua diretamente sobre o indivíduo. Um outro exemplo de Goffman (2001) para essa questão é o processo de “mortificação do eu” que se acentua justamente por essa marcante disparidade laboral que permite a ‘morte’ de preceitos essenciais à vida social. O trabalho carcerário é parte da dinâmica prisional, é também por meio dele que a lógica da prisão e sua sociabilidade se concretizam. Segundo Salla (1991), no trabalho também se estabelece uma “rede de influências” que é regida pelos interesses dominantes.

Os remanejamentos de presos, de um local para outro de trabalho, são freqüentes e se dão segundo os interesses da administração. Há locais privilegiados e destinados aos alcagüetes e outros protegidos. Enfim, existe a estrutura informal do trabalho marcada por redes de influência, tráfico de pessoas e objetos. Uma mecânica não explícita. (SALLA, 1991: 21).

2.2 O Trabalho Carcerário no Exterior

Nos países desenvolvidos, têm predominado a concepção de que o trabalho carcerário deve se assemelhar com as atividades usuais no mercado de trabalho, adaptando-se a realidade. Segundo Pastore (2001b, 2002), a tendência do

governo desses países é a priorização em programas de trabalho carcerário capazes de educar e treinar os presos para trabalhos contemporâneos.

Como por exemplo, a aplicação do trabalho carcerário no setor terciário, é o caso do aumento do volume de presos que trabalham com telemarketing, reservas de avião e de hotel, processamento de documentos para burocracias governamentais, informatização de arquivos, notificação de contribuição da Previdência Social e Receita Federal, eletrônica e telecomunicações.

Porém, toda essa inovação quanto à melhoria da eficácia e produtividade do trabalho prisional evidencia outros aspectos, como a tendência à privatização dos sistemas penitenciários: atualmente cerca de 4% de todas prisões americanas são privadas, o que “significa algo como 40% da população penitenciária brasileira e a segunda população penitenciária da Europa ocidental” (MINHOTO, 2002). Nos EUA, país possuidor do maior número de encarcerados do mundo, mais de dois milhões de presos¹⁰, a privatização do Sistema Penal tornou-se uma rentável indústria. Segundo Minhoto (2002), em 1994 o trabalho carcerário das cadeias locais norte-americanas movimentou cerca de US\$ 65 bilhões. Nesse mesmo ano, foi realizada uma exposição no Estado de Indiana pela Associação Americana das Cadeias Locais, para incentivar e atrair novos investimentos, fato que demonstrou que as prisões americanas têm se tornado um negócio lucrativo, abastecido pelas rigorosas políticas de encarceramento.

¹⁰ Número de presos no mundo em milhares de pessoas: EUA - 2 019, Rússia - 874,3, Tailândia – 258, Brasil - 240,1, Ucrânia - 198,8, África do Sul - 176,8, Irã - 163,5, México - 154,7, Cazaquistão – 84, Polônia - 83,1. Fonte: Revista Superinteressante, Out/2003.

O crescimento da indústria do trabalho carcerário americano encontra motivações na crise econômica pela qual passa o país. Segundo Gilliam (2000), o uso da mão-de-obra carcerária é um estímulo para o barateamento de produtos para exportação, tornando-os competitivos no mercado externo. O trabalho carcerário é “o meio pelo qual os grandes grupos econômicos dos Estados Unidos planejam competir com a mão-de-obra barata dos países do Terceiro Mundo” (p. 88).

Com a crescente utilização do trabalho carcerário, alguns países estão presenciando significativas mudanças quanto aos direitos dos presos no que diz respeito à questão trabalhista. Nos EUA, por exemplo, a maior central sindical americana, a *AFL-CIO*, levantou a bandeira pela sindicalização dos presos que trabalham, posicionando-se contrariamente ao salário pago, que é de US\$ 0,50 por hora (PASTORE, 2001 a).

Na Itália, segundo o jornal romano *Repubblica*¹¹, o preso que trabalha “tem direito a férias e pode gozá-las dentro ou fora do presídio”. A Justiça italiana declarou ilegítima a lei que proibia esse direito e a partir disso as férias são concedidas aos detentos conforme a situação de sua pena em cumprimento. A revogação dessa lei ratifica a opinião dos juízes italianos sobre o trabalho carcerário, que o entendem como um dos principais instrumentos de “tratamento reeducativo para a recuperação da pessoa”.

Nos países da América do Sul, o trabalho carcerário também é continuamente utilizado. Na Argentina, por exemplo, existe a ‘Ley 24.660 de

¹¹ Ver *Revista Consultor Jurídico*, 28/05/01, disponível na World Web Site: <http://conjur.uol.com.br/textos/5373/>

Ejecución de la Pena Privativa de la Libertad¹², promulgada pelo Congresso Nacional da Argentina, que possui parágrafos específicos sobre o trabalho carcerário. Segundo a lei argentina, o trabalho carcerário é um direito e um dever do sentenciado, sendo considerado uma das bases do ‘tratamento’. A lei argentina também considera o trabalho artístico e intelectual como formas de trabalho. Quanto à remuneração, os salários dos presos argentinos são divididos em quatro partes: 10% para indenização dos danos e prejuízos causados pelo delito, 35% para a prestação de alimentos, 25% para custear os gastos que causarem ao estabelecimento e 30% para formar um fundo próprio que lhe será entregue quando deixarem o sistema prisional.

No Chile, o Governo por meio do Ministério da Justiça elaborou uma lei chamada ‘Derechos e Obligaciones del internos’¹³. Segundo essa lei, o trabalho carcerário deve ser apresentado aos sentenciados como uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho. A remuneração do trabalho carcerário chileno é dividida em três partes: 10% destinado a indenizar os gastos que ocasionarem ao estabelecimento, 15% para indenização dos danos e prejuízos causados pelo delito, 15% destinado a formar um fundo individual de reserva para quando o sentenciado deixar a instituição.

Na Bolívia, há a ‘Ley de Ejecucion de Penas y Sistema Penitenciario’¹⁴ que possui artigos específicos sobre o trabalho carcerário. Na lei, o trabalho carcerário é considerado parte da pena, sendo importante para a

¹² Ley 24.660 de Ejecución de la Pena Privativa de la Libertad, de 19 de junho de 1996. Para acessar a lei completa: <http://www.lexpenal.com.ar/Archivos/leyes/24660.htm>

¹³ Para maiores informações, consultar: <http://www.gendarmeria.cl/penitenciaria/derechos>

¹⁴ Ley de Ejecucion de Penas y Sistema Penitenciario, Decreto-Ley n° 11080, de 19 de setembro de 1979. Para maiores informações, consulte: <http://www.cajpe.org.pe/RIJ/bases/legisla/bolivia/ley22>

reeducação moral e social do interno. A intenção do trabalho carcerário boliviano é profissionalizar o sentenciado ou aprofundar os conhecimentos da profissão, no caso de quem já possuir um ofício. Quanto à remuneração do trabalho carcerário, a lei boliviana diz que o seu uso será utilizado em cinco funções: 20% para satisfazer a responsabilidade do delito, 25% para a manutenção da família do sentenciado, 15% para a poupança que será entregue quando o preso sair do sistema ou para seus herdeiros, caso venha a falecer, e 15% para a aquisição e manutenção dos equipamentos e maquinarias utilizadas pelo trabalho carcerário.

Na Venezuela, há a ‘Ley de Regimen Penitenciario’¹⁵, que dispõe capítulos específicos sobre o trabalho dos condenados. No país, o trabalho carcerário é considerado um dever e um direito, com o objetivo de formar no preso o hábito do trabalho ou aperfeiçoar a profissão do sentenciado. Além de ser também uma forma de fortalecer as responsabilidades pessoais e familiares. Segundo a lei, é papel do Estado buscar o empresariado para que exista trabalho dentro das prisões. O uso da remuneração dos presos têm que atender cinco finalidades: aquisição de objetos pessoais e de consumo para o preso, atendimento das necessidades dos familiares do preso, formação do pecúlio para o egresso, aquisição de materiais para o trabalho carcerário e como compensação parcial pelo custo da institucionalização.

A exploração da mão-de-obra carcerária no mundo é condenada pela Recomendação da Organização Internacional do Trabalho sobre a Abolição do Trabalho Forçado, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na sua 40.^a sessão, em Genebra, a 25 de Junho de

¹⁵ Ley de Regimen Penitenciario, n° 2.841, de 17/08/1981. Maiores informações, acesse: <http://www.justicia.net/recursos/legislacion>

1957, entrando em vigor dois anos depois desta data. Com a Recomendação da OIT, é possível combater a exploração da mão-de-obra carcerária, o *dumping* de produtos barateados e a concorrência desleal, gerada a partir do trabalho dos presos.

2.3 O Trabalho Carcerário no Brasil

No Brasil, a situação atual do trabalho carcerário não é nada homogênea. Existem Estados que praticamente não possuem iniciativas de trabalho carcerário, como também temos exemplos de outros que superaram, nos últimos anos, as expectativas. Nas Penitenciárias que há opções de trabalho interno, existem problemas que dificultam a ampliação das oficinas, como os entraves burocráticos que formalizam as parcerias entre empresários e presídios, a dificuldade da venda dos produtos artesanais produzidos pelos presos, a resistência da iniciativa privada em usar mão-de-obra da população carcerária e “até problemas com a Justiça do Trabalho, uma vez que a prática não está regulamentada” (ESTADO, 11/09/1999).

No Paraná, segundo dados do Ministério da Justiça, a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná emprega 72% do total da sua população carcerária, que está em torno de 5.319 detentos. Com o alto número de presos empregados, a reincidência criminal diminuiu, concentrando-se no índice de 30%, enquanto a média nacional é de 82%. Uma das prisões paranaenses de referência é a Penitenciária Industrial de Guarapuava, na qual "toda a operacionalização é executada por uma empresa privada contratada pelo Estado, mediante processo

licitatório" (ALCURE, 2003: 664). A Penitenciária dispõe de 240 vagas de trabalho na indústria de móveis que abriga.

No Rio Grande do Sul, a Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2004, da Secretaria do Estado da Justiça e Segurança, aprovou o Regimento Disciplinar Penitenciário do Estado, no qual fixou que o trabalho carcerário seria regido pela Lei 7.210/84, a Lei de Execução Penal. O Artigo 8º, parágrafo único, recomenda que “A regulamentação do trabalho prisional nos estabelecimentos penitenciários do Rio Grande do Sul, estará sujeita a normatização exarada pela Superintendência dos Serviços Penitenciários”.

O Estado do Rio de Janeiro possui uma fundação para promover o trabalho carcerário em suas penitenciárias. A Fundação Santa Cabrini é vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, criada pelo Decreto-Lei nº 360/77. A função da Fundação é promover e organizar atividades culturais, educacionais e artísticas, incentivando a ocupação dos presos. E uma das formas desse incentivo é, conforme o Inciso II do Art. 2º do Regimento Interno da Fundação Cabrini, “promover o trabalho remunerado nas áreas industrial, artesanal, agropecuária e pesqueira, além de atividades ligadas à construção civil, mantendo pessoal especializado, para fins de orientação ou direção, dentro das unidades penais, oriundos da Administração Pública”.

Entre os projetos administrados pela Fundação Santa Cabrini¹⁶ estão o *Pintando a Liberdade*, que é um convênio firmado entre o Governo Federal, através do Ministério de Esporte e Turismo e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Sistema Penitenciário com toda mão-de-obra controlada,

¹⁶ Para maiores informações, acesse: <http://www.santacabrini.rj.gov.br>

supervisionada e administrada pela Fundação Santa Cabrini. O projeto consiste na confecção de uniformes esportivos e bolas de futebol. Há também o *Projeto Uma Chance*, que são os cursos de serigrafia, reciclagem de papel, costura industrial, teatro, esporte (futsal), restauração e pintura decorativa (pátina). Ainda quanto aos cursos, há o *Projeto Mecânico de Rodas*, que é um projeto itinerante que oferece cursos de mecânica aos detentos.

Outro projeto importante da Fundação Santa Cabrini é o *Cidadania 10 – Construindo Casas Populares*. Tal projeto trata-se de uma parceria com a empresa Andrade Gutierrez e Construir Rio de Janeiro Empreendimentos LTDA, para a construção de casas populares por meio da mão-de-obra carcerária para a fabricação dos tijolos na Olaria existente na unidade agrícola de Magé. O projeto também pretende utilizar a mão-de-obra dos presos do regime semi-aberto.

Na Paraíba, foi criado, em 1991, o projeto *O Trabalho Liberta* pelo Governo do Estado, administrado pela Secretaria de Justiça e Cidadania, visando a ressocialização e reintegração do apenado à sociedade (MELO, 2000).

Na Bahia, a Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos, lançou o *Programa Menos Presos Mais Cidadãos*, que realiza ações que geram e motivam os presos para o trabalho. A intenção do Programa é minimizar os problemas dentro das penitenciárias quanto à ociosidade e a falta de perspectivas para o futuro por meio do trabalho carcerário¹⁷.

No Sergipe, o trabalho carcerário também é incentivado pelo Governo do Estado, que por meio de convênio firmado, em 2003, entre as Secretarias de Justiça, Combate à Pobreza e o Banco do Estado de Sergipe, o

¹⁷ Para maiores informações, consulte o site da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos da Bahia: <http://www.bahia.ba.gov.br/sjdh>

Banese, incorporou o curso profissionalizante de costura industrial ao Presídio Feminino do Estado¹⁸. Com o aprendizado do curso, as internas do Presídio produzem roupas para o Sistema Carcerário nas máquinas fornecidas pelo Banese. Além dessa iniciativa, o Estado do Sergipe também possui o *Projeto Pintando a Liberdade*, que consiste no aprendizado e fabricação de redes esportivas para vôlei e futebol. Há também no Presídio Feminino, cursos de artesanato, como tapeçaria, fuxico, crochê, macramé, pintura em tecido e bijuteria. Tais cursos foram possíveis por meio de convênio entre a Secretaria de Justiça e Cidadania e o Sebrae, com a intenção de comercializar os produtos confeccionados pelas internas, gerando emprego e renda para as mulheres presas.

2.4 O Trabalho Carcerário no Estado de São Paulo

No Estado de São Paulo, durante o ano de 2000, existiam 32.785 presos trabalhando de um total de 57.207 da população prisional existente nas 62 Penitenciárias paulistas administradas pela Secretaria da Administração Penitenciária (ESTADO, 31/10/2000). O restante da população prisional total, em 2000, que era de 34 mil, composta por presos que estavam em delegacias e cadeias públicas aguardando julgamento. No ano de 2003, segundo dados do Governo do Estado de São Paulo¹⁹, 50% dos presos recolhidos nas unidades prisionais paulistas exerciam alguma atividade laborerápica.

¹⁸ Para maiores informações, consulte o site da Secretaria da Justiça e Cidadania do Sergipe: <http://www.sejuc.se.gov.br>

¹⁹ Cf. em http://www.saopaulo.sp.gov.br/acoes/social/admin_penit.htm

O Governo do Estado de São Paulo possui um órgão vinculado a Secretaria da Administração Penitenciária, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", que visa a colaborar com a reinserção social do preso por meio da formação profissional, cultural e do trabalho carcerário. A FUNAP possui oficinas próprias dentro das Penitenciárias, nas quais os presos e presas produzem móveis para escritório, produção e reforma de mobiliário escolar e além da confecção de uniformes de presos e agentes penitenciários.

Segundo dados do Governo do Estado²⁰, a FUNAP está presente nos presídios paulistas com 20 oficinas. O trabalho da FUNAP, durante o ano de 2003, rendeu 86.852 conjuntos escolares entregues nas escolas estaduais e municipais do Estado e 231.000 peças reformadas de mobiliário escolar para a rede estadual de ensino, com evidente economia para o Estado, uma vez que a reforma custa aproximadamente metade de um conjunto escolar novo. As 20 oficinas espalhadas pelos presídios masculinos e femininos paulistas empregaram, no ano de 2003, 635 presos.

A comercialização dos produtos e artesanatos produzidos pelos sentenciados e sentenciadas é realizada pela própria FUNAP que em 2003, até o mês de novembro, havia sido arrecadado R\$ 9.106.457,75 com a venda dos produtos.

A FUNAP também tem investido na contratação de trabalhadores presos, “para exercer atividades variadas em instituições e empresas, proporcionando vantagens financeiras e, principalmente, promovendo grande

²⁰ Cf. em http://www.saopaulo.sp.gov.br/acoessocial/admin_penit.htm

vantagem social”²¹. A FUNAP possui atualmente quarenta e dois Termos de Alocação de Mão-de-Obra, isso significa trabalho para mais de 700 presos e presas em penitenciárias paulistas. Essas contratações são reguladas pela Lei de Execução Penal e pela Resolução da Secretaria da Administração Penitenciária nº 53/2001²². Segundo dados da FUNAP, durante o ano de 2003, 6.500 presos foram atendidos por esse projeto.

2.5 O Trabalho Carcerário Feminino

O trabalho da mulher presa não difere em si dos trabalhos existentes em presídios masculinos. Assim, como ocorre nos presídios masculinos, as oficinas de mulheres são basicamente compostas por serviços repetitivos, manuais e que não demandam conhecimento técnico ou intelectual. O que diferencia o trabalho carcerário feminino é especialmente a utilização do salário recebido. Das mulheres presas, uma grande parte são mães de um ou mais filhos e esse fato é extremamente importante para o uso da remuneração recebida pelo trabalho nas oficinas. Como mães, a presa trabalhadora supervaloriza o uso de sua remuneração em prol de seus filhos, que na maioria dos casos estão com a avó materna.

O trabalho para a mulher presa, portanto, não assume apenas um caráter laborterápico. Muitas usam a renda auferida no trabalho prisional para tentar manter o que restou de seus lares e de suas famílias. (ETHOS, 2001: 32).

²¹ Cf. em http://www.saopaulo.sp.gov.br/acoes/social/admin_penit.htm

²² Resolução da Secretaria da Administração Penitenciária, Nº 53, de 23/08/2001, que dispõe sobre as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade.

Dessa forma, o salário, resultado do trabalho carcerário se diferencia na utilização feita por presos homens e presas mulheres. Quanto aos homens, essa preocupação não é tão urgente, visto que seus filhos estão com as mães, que buscam de alguma forma o dinheiro para o sustento deles. Atualmente, não há tanta diferença entre o trabalho carcerário masculino e feminino. Pois as oficinas são basicamente iguais, sendo em sua maioria linha de montagem de produtos, não necessitando de formação profissional. Mas no passado, durante a administração feita pelas religiosas nas penitenciárias femininas, o trabalho existente era voltado para evocar a vocação feminina da mulher ao trabalho doméstico e artesanal. Porém, com a saída das freiras da administração dos presídios, na década de 80, o trabalho carcerário feminino começou a se desvincular das atividades ditas ‘femininas’ para se dedicar também às linhas de montagem.

2.6 O Trabalho Carcerário e a Cidadania

O conceito de cidadania que entendemos hoje como componente inseparável da democracia, sempre foi alvo de inúmeras análises sociológicas que têm continuamente influenciado tantas gerações do pensamento social brasileiro.

É na teoria de T.H.Marshall, no clássico *Cidadania, Classe Social e Status*, que se encontra a definição do conceito de cidadania como um conjunto de direitos, que incluem as dimensões civis, político e social. A dimensão da cidadania civil, surgida no século XVIII, aborda os direitos relativos a liberdade individual. Já a cidadania política, surgida no século XIX, se associa às questões

referentes aos direitos de participação. A cidadania social, que se consolida no século XX, responsabiliza-se pelos aspectos da segurança e bem-estar econômico (SILVA, 2000: 127-128).

Vale sublinhar que a análise de Marshall se baseia no contexto histórico da Inglaterra, demonstrando um “avanço evidente no cenário do liberalismo”. A evolução histórica dos direitos na Inglaterra, apontadas por T.H. Marshall, evidencia também um problema entre teoria e prática na aplicação dos direitos da cidadania. Vez que enquanto caminhavam para os direitos sociais no século XX, começaram a ser entendidos como concessões ou “alternativas aos direitos”. Isso favoreceu a solidificação da cidadania excludente e passiva (BENEVIDES, 1994: 7).

Em outras palavras, os direitos da cidadania – entendidos na dimensão civil, político e social – obedeceriam a uma certa lógica cronológica que trariam dificuldades para a implantação dos direitos sociais e, logo, para consolidação da cidadania: “as pessoas por terem direitos civis, lutariam por direitos políticos e, conseqüentemente, conquistariam direitos sociais” (PANDOLFI, 1999: 48). Ao aplicar a teoria de Marshall ao caso brasileiro, se percebe que não ocorreu no país tal implantação cronológica da cidadania.

No Brasil, os direitos sociais sempre tiveram dificuldade de inserção na agenda do Estado. De acordo com Wanderley Guilherme dos Santos, o Estado brasileiro nunca havia tido uma preocupação social antes da terceira década do século XX. As leis não previam política que modificasse a estrutura social que favorecia os grandes interesses da época. Desde a concepção da primeira Constituição brasileira, em 1824, ainda no Primeiro Reinado, não houve

textos que se dedicassem às questões relativas à problemática social (SANTOS, 1979:17).

Porém, com o advento da era Vargas houve um aceleração na regulação social favorecida pelo novo Código Eleitoral de 1932. Posteriormente, a Constituição de 1934 incluía uma série de novidades até então inexistentes, como o voto secreto, o voto feminino, a obrigatoriedade do ensino primário, as leis trabalhistas, etc. E foi justamente essa legislação trabalhista que possibilitou a ampliação de direitos sociais antes restritos, segundo Wanderley Guilherme dos Santos (1979). Foi a partir desse momento que o Estado, até então concentrado na questão da acumulação, sentiu a necessidade de pensar em instrumentos que possibilitassem uma maior equidade social, antes entregue aos cuidados da iniciativa privada:

Estava claro que, enquanto o Estado preocupava-se, essencialmente, em reordenar as relações no processo de acumulação, a questão social, *stritu sensu*, se vinha resolvendo, privadamente, mediante os acordos se seguro com que se comprometiam aos empregadores e empregados. A responsabilidade estava clara e nitidamente dividida: ao Estado incumbia zelar por maior ou melhor justiça no processo de acumulação, enquanto que às associações privadas competia assegurar os mecanismos compensatórios das desigualdades criadas por esse mesmo processo. (SANTOS, 1979: 31).

A ‘ampliação’ dos direitos sociais estaria diretamente relacionada ao sistema de estratificação ocupacional: “a regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público definem, assim, os três parâmetros no interior dos quais passa a definir-se a cidadania” (SANTOS, 1979: 76). Isso é o que Wanderley Guilherme dos Santos classificou como “cidadania regulada”:

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que ademais tal sistema de estratificação ocupacional é definido por normas legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas por lei (...). (SANTOS, 1979: 75).

Por meio desse processo de “cidadania regulada”, na qual a carteira de trabalho se transformou em uma ‘cédula de identidade’ para o indivíduo cidadão, a questão do trabalho como mecanismo de acesso aos direitos sociais se tornou senso comum. Dessa forma, os direitos sociais são considerados privilégios cada vez mais raros em nossa sociedade e entendido muitas vezes como realização de expectativas de consumo.

O conceito de cidadania utilizado hodiernamente parte do princípio da igualdade como valor universal. Essa aplicação conceitual se limita quando percebe a sociedade de forma não plural, sobrepondo-se ao multiculturalismo social. É dessa forma que ocorre a padronização dos cidadãos, na tentativa de impor uma noção de igualitarismo representada através das leis e das ações práticas geradas pelas mesmas.

A igualdade é prevista nas leis, porém, como se sabe, o que ocorre é uma inversão desse idealismo legal, na qual as diferenças multiculturais sofrem uma série de problemas por não se manterem dentro da padronização legal. Assim, as minorias étnicas, raciais e sociais estão sempre em um plano desprivilegiado, alocando-se sempre à margem social. Isso é o que ocorre também no caso da população carcerária feminina, que representa uma minoria prisional totalizando apenas 4,4% do total de presos no Brasil.

Com a urgência de políticas públicas e leis que dinamizassem um processo de modernização no Sistema Prisional brasileiro, surge, em 1984, a Lei de Execuções Penais (LEP) que prevê uma série de artigos observando a questão da mulher presa. Porém, a realidade antes e depois da LEP não modificou, de forma substantiva, a situação prisional feminina, que continua a ser pensada de

forma padronizada, levando em conta apenas o seu maior contingente, representado pelos presos homens. Apesar de terem existido tentativas para tratar dos aspectos referentes à mulher presa²³, na prática isso não ocorreu. O Estado não tem implementado medidas eficazes que combatam os problemas existentes à população carcerária feminina, como o acesso aos direitos à maternidade e trabalho.

A visão padronizante do Estado, que se esquece dos 4,4% de mulheres presas que há no Brasil, não apenas impede a construção de novos presídios femininos, mas também impede a melhoria e reformas nas unidades existentes. Por mais que a Lei de Execuções Penais disponha de artigos que prevêm a necessidade de uma estrutura especializada que atenda esse público específico, como é o caso do artigo 86 e 89²⁴, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações com creche e seção para gestante e parturiente, isso não ocorre na prática.

Alem da questão estrutural para manter as mães presas em condições de salubridade com seu filho até o momento garantido por lei, há também os problemas da falta de acompanhamento médico para a mulher, pré-natal, acompanhamento pediátrico, além da má qualidade da comida e celas abafadas. Esses dois últimos itens são problemas comuns também a muitos presídios masculinos.

²³ É o caso da visita íntima, que há pouco tempo era proibida na maioria dos presídios femininos e tem sido rediscutida, proporcionando a abertura do debate e a já utilização em muitas unidades do Sistema Penitenciário de celas especiais para casais.

²⁴ Art. 86 § 2º - Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. Art. 89 - Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa. (Vide: Lei de Execuções Penais).

Quanto ao trabalho prisional a realidade não difere quanto à violação dos outros direitos sociais e os problemas relacionados a ele se estendem a toda população carcerária, feminina e masculina. O direito ao trabalho é garantido por lei ao preso, estabelecido pelo artigo 31º da Lei de Execuções Penais, e tem sido continuamente apontado como um dos componentes essenciais à ressocialização. Porém, esse direito possui uma série de problemas que impedem a realização plena de sua intenção mor, que é a profissionalização do indivíduo para uma futura entrada no mercado de trabalho. Os problemas existentes, tais como o baixo nível das oficinas no que diz respeito a trabalhos mecânicos que não exigem profissionalização e o déficit de vagas em oficinas, são problemas que evidenciam a dificuldade ao acesso à cidadania.

Igualmente como ocorre fora dos muros da prisão, internamente, o trabalho possui um aspecto moral, que contribui para a afirmação da cidadania, ou seja, o preso que não possui trabalho na prisão é menos cidadão que aquele preso que trabalha. Assim, o ócio prisional é tido fora da prisão como um insulto e um fortalecimento do estigma da marginalidade. Segundo Alba Zaluar (1989),

(...) compreende-se porque o ócio dos presos seja um tema que provoca indignação entre os que continuam no batente para comer e viver fora da prisão, nesse diálogo de surdos entre presos e cidadãos comuns. Por não terem que trabalhar os prisioneiros, nessa ótica, são considerados privilegiados, livres da escravidão do trabalho(...). (ZALUAR, 1989: 69).

O trabalho prisional sem dúvida é algo que pode colaborar para a possível recuperação do preso, pois pode vir a ser um instrumento de aprendizagem e de disciplina, se aplicado de forma justa. Hoje em dia, a maioria das prisões paulistas possuem algum tipo de atividade laborativa. Segundo a Secretaria da Administração Penitenciária, do total de 42.469 presos no Estado em

1998, 23.540 presos trabalhavam, e esse número é crescente ano a ano. A questão é : se realmente o trabalho prisional é aplicado de forma justa, porque esse trabalho é excluído da aplicação de direitos trabalhistas previstos pela CLT. Conforme o artigo 28, §2º da Lei de Execução Penal: “O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”. Assim, a tentativa de fazer com que o trabalho prisional seja um fator ressocializador é prejudicada, pois sem a segurança garantida pelo código trabalhista, o trabalho carcerário é totalmente desprovido de um conteúdo incentivador. O preso trabalha, como um trabalhador que está fora do universo penitenciário, porém não compartilha dos direitos assegurados através da CLT. O trabalho prisional adquire dessa forma um caráter desmobilizador, não motivando o trabalho como um componente da cidadania.

Assim, o preso ou a presa trabalhadora pode entender o trabalho como algo que não está atrelado a um direito social, mas apenas como um dever no sentido do trabalho intramuro ser apenas mais um componente de sua punição. Isso dificulta a intenção do Estado de transformar o trabalho em um dos componentes do “ser cidadão”, pois sem uma regulação deste o que pode acontecer como resultado é a passagem do ‘ser preso’ para a dimensão da pré-cidadania, utilizando a classificação criada por Wanderley Guilherme dos Santos. Para Santos, “a cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece” (SANTOS, 1979: 75).

É possível verificar que os direitos sociais, que compõem a cidadania, não são aplicados em sua totalidade em alguns grupos que representam minorias, como é o caso da população prisional, além do subconjunto que existe em seu interior, representada pela população prisional feminina. A distância entre a teoria legal e prática é infinita, sendo contínua em todas as esferas da vida social, inclusive dentro das prisões brasileiras.

A cidadania nada mais é que o reconhecimento das diferenças²⁵, pois é através do reconhecimento do outro como alguém diferente que se pode pensar nas diversas identidades que formam a sociedade. É fundamental para a prática da cidadania que a questão do reconhecimento seja percebida como algo pertencente ao conceito. Essa questão do reconhecimento foi tratada por Charles Taylor, em sua "The Politics of Recognition".

Para Taylor, a noção de reconhecimento passou por dois movimentos, que seria a universalização de direitos, evidenciando a uniformidade dos cidadãos, e a afirmação e demanda de reconhecimento de uma identidade autêntica, confirmando as diferenças. Por esses movimentos ocorreriam as reivindicações de minorias culturais (OLIVEIRA, 2001).

A noção de reconhecimento tayloriana é composta de

(...) duas vertentes da configuração moral ocidental, baseada numa noção dúplce de indivíduo: a noção de dignidade generalizável, cujo lugar privilegiado é a economia e o mundo do trabalho, e a noção de

²⁵ O reconhecimento das diferenças perpassa outros aspectos geralmente desconsiderado pela política prisional brasileira, se trata da questão da divisão dos presos segundo seu delito, idade e periculosidade, que é garantida por lei (Art. 5, da Lei de Exceção Penal), mas não é aplicada efetivamente. Segundo Adorno (1989: 88), “na prisão, os desiguais aparecem como efetivamente iguais porque submetidos, sem distinção quanto à natureza de seus atos, à mesma multiplicidade de autoridade que esconde os rigores de um poder sem controle. Ao transfigurar-se em cidade ideal, porque consubstancia todos os aspectos da vida humana em um único espaço – trabalho, aprendizado, socialização, escolarização, distribuição da justiça, saúde, previdência, etc – a prisão reivindica para si o lugar onde é possível o aprendizado ordeiro dos direitos civis e sociais. Mas, ao mesmo tempo, a prisão constitui negação de tudo isso na medida que realiza a privação da liberdade, exerce a violência e controle permanente, etc”.

autenticidade, que tem no casamento baseado em sentimentos e na constituição de um espaço de intimidade e cumplicidade compartilhada talvez sua objetificação mais importante. (SOUZA, 2001).

A noção ou princípio de dignidade “vai designar, portanto, a possibilidade de igualdade tornada eficaz por exemplo nos direitos individuais potencialmente universalizáveis. Ao invés de ‘honra’ pré-moderna que pressupõe distinção e privilégio, a dignidade pressupõe um reconhecimento universal entre iguais” (SOUZA, 2000: 172)

Segundo Costa & Werle (2000), Taylor é um crítico das instituições que possui concepção liberal uniformizadora dos indivíduos, sem levar em conta suas diferenças.

A idéia liberal de que o Estado e as instituições públicas oferecem um espaço neutro onde podem coexistir e unir-se pessoas de todas as culturas é falaciosa, pois desconsidera que o Estado é uma comunidade política culturalmente construída, e que, portanto, a neutralidade liberal é expressão de um determinado gênero de culturas, que traz consigo uma tendência de homogeneização das diferenças. (COSTA & WERLE, 2000: 246).

Aplicando tal conceito à questão do Sistema Prisional feminino, é possível verificar que a não identificação das diferenças dessa população por parte do Estado é suprimida pelos aspectos legais e práticos por meio de uma suposta uniformidade. Existe uma grande distância que separa a percepção do reconhecimento e a noção da cidadania da realidade das mulheres presas. Pois, primeiramente, o Estado assume esse papel de homogeneizador das diferenças, quando não efetua políticas públicas no sentido de sanar as necessidades do público prisional feminino, considerando-o fragmento de um ‘todo’ e esquecendo-se que esse ‘todo’ é basicamente masculino.

2.7 Crítica Teórica sobre o Trabalho Carcerário

O trabalho carcerário é alvo de críticas por muitos teóricos que se dedicaram a estudar o tema prisional. Tais críticas se concentram na utilidade e aproveitamento prático quanto à profissionalização. Para Maia Neto (1998), o trabalho dos presos desde o *nascimento* foi uma forma de exploração e utilização barata da mão-de-obra, sendo caracterizada pela sua inutilidade quanto à aplicação fora da prisão no mercado formal de trabalho. Pois, a atividade desenvolvida dentro dos cárceres “jamais chegou a ser útil, sempre transformou o preso em proletário do mais baixo nível salarial” (p. 72).

Campos (1952) também reconheceu o trabalho dos condenados como uma forma de opressão que objetivava o ganho e o lucro. O trabalho nas prisões seria uma “forma velada de escravidão, um monopólio da mão-de-obra, quase gratuito” (p. 58). Adorno (1991b) foi outro autor que qualificou o trabalho como “instrumento de opressão e punição”, sendo utilizado nesse sentido não apenas pelos funcionários das Instituições, como também pelos próprios presos responsáveis pela coordenação de outros nas oficinas de trabalho (p.74).

No mesmo sentido, a formação profissional revela-se quase inútil. Há que se ressaltar a exigüidade das oficinas nas prisões. (...) Os demais, para ocupar o tempo ocioso – muitos alegam que gostam de trabalhar ou que a existência de tempo ocioso estimula a imaginação delituosa, daí o atributo à prisão de “oficina do diabo” -, sujeitam-se ao trabalho contratado de pequenas e médias empresas, que não lhes remuneram segundo os preços e sequer lhes oferecem seguro previdenciário, costurando bolas, montando pregadores ou realizando outras atividades de baixa demanda no mercado formal de trabalho. Consistem, em geral, em ‘patronatos’, sistema no qual alguns presos – os ‘patrões’ – recrutam outros presos como mão-de-obra, ficando aqueles responsáveis pela produção e venda dos produtos, bem como remuneração dos trabalhadores. Não é preciso sublinhar que esse sistema constitui fonte de corrupção, a par da exploração e da férrea disciplina a que se encontram submetidos. (ADORNO, 1991: 74).

Outro teórico que concorda que o trabalho carcerário é inútil quanto a sua tentativa de profissionalização é Foucault (1987). Porém, o autor discorda com o fato de que o trabalho dos condenados serviria simplesmente para a apropriação da mão-de-obra barata. Para Foucault, o trabalho carcerário objetiva principalmente a efetuação de “relação de poder”, extremamente necessária para o equilíbrio prisional entre o corpo diretivo e a massa carcerária.

A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção. (FOUCAULT,1987:217).

Ainda quanto à utilidade do trabalho, alguns críticos consideram que seu único intuito é o castigo e punição. Para Brant (1994), o “trabalho encarcerado não passa de uma reapropriação do tempo que a condenação colocou em suspenso”. Para o autor, o trabalho realizado dentro das prisões é uma mera espoliação que em nada difere do trabalho escravo, visto que é descaracterizado de aprendizagem ou qualquer conteúdo ressocializador. Brant define que o trabalho carcerário “não passa de trabalho forçado, poder-se-ia dizer escravo, irracional tanto do ponto de vista de sua utilidade como no de sua retribuição por um salário” (p. 139).

No que se refere aos salários recebidos pelos presos que trabalham, as críticas se levantam sobre o valor da remuneração. Alguns autores, como Fragoso (1980), ressaltam que tal valor é meramente simbólico e não acrescenta no indivíduo uma visão positiva sobre o significado do trabalho. Fragoso observa que o baixo salário evidencia o trabalho apenas como punição contrariamente do real caráter dele, que é a “dignidade pessoal” (p33). Para o autor, “(...)se o condenado é obrigado ao trabalho e se por ele recebe remuneração ínfima, que a

ele não corresponde, é óbvio que o trabalho é castigo e se integra no esquema punitivo (p. 31).

Quanto a motivação que leva os presos a trabalharem poderia se pensar em citar o salário como um dos maiores atrativos. Porém, a sua baixa remuneração o desqualifica nessa intenção, tornando evidente o seu caráter exploratório. Outro ponto que se agrega a essa discussão é o fato do trabalho carcerário ser altamente desestimulador, já que se resume em tarefas que não exigem profissionalização ou conhecimento prévio. Conforme Hassen (1999) constatou, tanto o salário como o trabalho em si não são fatores motivacionais para os presos:

Não sendo pelo salário, tampouco o trabalho prisional suscita ser movido pelo prazer de trabalhar. A maioria das atividades para as quais a mão-de-obra prisional é solicitada da perspectiva das empresas poderia fazer parte de qualquer relato histórico sobre o protocapitalismo. Não há qualquer razão biológica ou aptidão específica para respaldar o fato de presos serem contratados para costurar bolas, tecer redes de vôlei, colocar molas em pregadores de roupa, enfiar cordas em sapatinhos, etc. (HASSEN, 1999: 186).

Um ponto constantemente lembrado por todos que se dedicam ao estudo do trabalho carcerário brasileiro é a contradição nele existente de dever e direito. O trabalho carcerário é considerado um dever social do condenado, estabelecido pelo Artigo 28, da Lei de Execução Penal. Assim, todo indivíduo julgado e condenado pela Justiça tem a obrigação de trabalhar, dentro ou fora da prisão, conforme o regime estabelecido. Porém, da mesma forma, as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da Organização das Nações Unidas, que o Brasil reconhece e cumpre, em sua Parte Segunda, Artigo 71, parágrafo primeiro, estabelece que todo preso condenado também possui o direito de trabalhar. A questão sobre esse tópico é que essa dubiedade permite justamente a descaracterização da função primordial do trabalho que seria ressocializante.

Alvim (1991) observa que esse paradoxo de “sanção e privilégio” que conserva o trabalho carcerário assume “um caráter que juridicamente não lhe cabe” (p.30).

Nesse mesmo raciocínio, Chiés (2002) também critica a “ambivalência da natureza jurídica conferida ao trabalho do preso, uma bizarra mescla de direito e dever”. Para o autor, essa questão ainda é colaborada negativamente com a confrontação do trabalho das prisões com o trabalho livre, que levanta a problemática da crise, do desemprego e do papel das políticas penais diante da criação dos empregos para condenados.

São tais conteúdos, sobretudo naquilo que de ambíguo encerram quando confrontados com a realidade concreta do mundo do trabalho num sistema capitalista e (agora visivelmente) globalizante, que criam – mesmo que paradoxalmente em relação à perspectiva excludente do sistema – de forma inexorável a obrigação do Estado em viabilizar oportunidades laborais a todos os apenados, ou, na omissão fática dessa hipótese, preservar e garantir os direitos daqueles que por tal omissão sejam afetados. (CHIÉS, 2002).

A comparação do trabalho das prisões com o trabalho livre é outro objeto de críticas, seja na questão salarial, na forma de como esse trabalho é efetuado ou na diferenciação dos direitos e deveres existente entre eles. No caso brasileiro, o trabalho carcerário está caracterizado pelo Código Penal como um trabalho despido de direitos trabalhistas. Conforme o parágrafo segundo do Artigo 28, “o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Para Alvim (1991), o trabalho carcerário não cumpre suas reais expectativas justamente porque não possui na prática a aplicação dos direitos garantidos pela CLT. Dessa forma, o preso não seria entendido como cidadão e, logo, a recuperação estaria dificultada devido a essa diferenciação.

Se o preso - como qualquer cidadão e porque o Estado adere à pena prisional o trabalho de reinserção social – tem direito ao trabalho, assomará inconcebível e incongruente que se lhe negue os

predicamentos derivados desta situação, discriminando-o, para não absorvê-lo nas conquistas sociais convertidas em preceitos legais e constitucionais. O Estado, pregando e disseminando o trabalho prisional como uma das principais passagens à ressocialização, não pode, ao mesmo tempo, estimular, na prática – pela negação das outorgas constitucionalmente postas -, a desvalorização deste trabalho. (...) Quem quer que o caminho ressocializante passe pelo trabalho há de querer que este trabalho seja dotado de meios – sua valorização dentro do mínimo legalmente estabelecido, respeitando a pessoa do preso enquanto trabalhador e, por isso mesmo, sujeito de direitos – condizentes àquela finalidade. (ALVIM, 1991: 31-32).

Alcure (2003) também ressalta que a inexistência dos direitos trabalhistas é um fator não apenas desestimulante para o preso, como um retrocesso para as conquistas trabalhistas e previdenciárias adquiridas no país, assim como é igualmente exploratória e conivente com os interesses dos empresários.

Ressalte-se, contudo, que o reconhecimento de um vínculo de emprego no caso é muito mais que um ato de conveniência, um imperativo derivado da Constituição Federal. Em face dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art 1º, III) e da valorização do trabalho humano (art. 170, caput) - que constituem fundamento, respectivamente, da República Federativa do Brasil e da ordem econômica nacional - , não se pode admitir que o trabalho penitenciário desenvolvido nos moldes de uma relação de emprego permaneça sendo tratado sem o devido reconhecimento da dignidade do trabalhador e sem a correta valorização de seu labor. (ALCURE, 2003: 667).

A remição de pena pelo trabalho carcerário, que é a redução do tempo de prisão em três dias a cada dia trabalhado, também foi alvo das críticas de Alvim. Segundo o jurista, a remição não incentiva o trabalho carcerário como um complemento intrínseco à cidadania, pois acentua apenas o caráter do trabalho como prêmio.

Um discernimento crítico há de reparar que a defesa da remição da pena com o objetivo de formar e/ou aperfeiçoar profissionalmente o sentenciado, com vista à sua futura reinserção social, denota fatal incoerência: pretender que a ressocialização pelo trabalho se pautar ligada a um fator extrínseco ao trabalho em si mesmo – a um prêmio, à remição – é simplesmente canonizá-la em mito, à medida que rejeita o trabalho como instrumento de ressocialização. Endossa-se a tese de que o trabalho prisional, como componente essencial à recuperação, é pura falácia, de vez que pressupõe que o trabalho não se basta para induzir o preso à regeneração. O preso não estaria a executar um

trabalho porque se o supõe em vias de um processo ressocializante; mas, isto sim, realizá-lo-ia em virtude de, agora, com a remição, tal atividade diminuir-lhe o aprisionamento. (ALVIM, 1991: 80).

Algumas críticas existentes sobre o trabalho carcerário dizem respeito ao alcance de sua ressocialização, que pode ser dificultada devido à heterogeneidade do público prisional.

Ora, considerando a instabilidade da população prisional em decorrência de progressões, regressões, livramento condicional, fugas, saídas, indulto, etc., assim como a desqualificação profissional da esmagadora maioria, parece evidente por si só a inviabilidade de compatibilizar a oferta de trabalho economicamente produtivo com a capacidade intelectual de cada interno, seus diferentes interesses e aptidões físicas e mentais. (CASTILHO, 1990:41-42).

Segundo Castilho (1990), a ineficiência do trabalho carcerário está justamente na dificuldade da implantação de trabalhos que atinjam às expectativas de uma população tão diferenciada. A disparidade do perfil de presos trabalhadores ocasiona a dicotomia do resultado do trabalho carcerário: ou se dedica a produção ou ao tratamento laborterápico. Outra crítica realizada ao trabalho carcerário diz respeito também ao uso da iniciativa privada. Para Alcure (2003), a utilização do trabalho dos presos é uma forma de se evitar a aplicação real da solução do problema penitenciário, que seriam as penas alternativas²⁶.

Mesmo assim, a proposta de parceria entre o poder público e a iniciativa privada na oferta de trabalho aos presidiários vem sendo apresentada como uma das melhores soluções disponíveis para a solução do problema prisional e de seus reflexos sociais. Em regra, aparece como alternativa aquela que defende o esvaziamento das prisões por meio de uma progressiva adoção de penas alternativas. (ALCURE, 2003: 665).

²⁶ Sobre Pemas Alternativas ver LEMGRUBER, 2002.

3. Questão Carcerária Feminina

3.1 A Criminalização Feminina

O número de mulheres presas no Brasil têm aumentado nos últimos anos. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN, em dezembro de 2003, eram 9.863 mulheres presas em todo o Brasil. Em 1995, havia em todo o país cerca de 5.500 mulheres presas²⁷. No Estado de São Paulo, conforme os dados do DEPEN, em dezembro de 2003, havia 3.249 presas no Estado.

Em São Paulo, em 2002, foi realizado pela FUNAP²⁸, o censo penitenciário com a população carcerária do Estado. No censo, verificou-se que 75% das mulheres presas nos presídios paulistas têm entre 18 e 34 anos, 53% das mulheres são pretas e pardas e 47% são brancas, 7% das mulheres são analfabetas ou não freqüentaram a escola e 65% das mulheres não têm o ensino fundamental completo.

Quanto à situação civil, 27% das mulheres se declararam casadas e 54% solteiras, 12% das mulheres afirmaram estar separadas, 1% divorciadas e 1% desquitadas. O censo verificou que 82% das mulheres têm filhos. Destas, 23,5% são mães de apenas um filho e 58,5% das mães restantes têm mais de um filho. Sobre a guarda dos filhos, 40% estão em sua maioria com os avós maternos, 20%

²⁷ Conf. em http://www.mj.gov.br/depen/sistema_brasil.htm

²⁸ Para maiores informações sobre o censo penitenciário, ver anexo nº5 ou acessar <http://www.pca.com.br/censofunap>.

com os pais, 11 % com avôs paternos, 2% estão em orfanatos, 2% estão presos, 1% está na FEBEM e 19% dos filhos das mulheres presas são independentes.

Quanto ao trabalho, o censo penitenciário da FUNAP concluiu que 67% das mulheres presas trabalham dentro dos presídios paulistas, 59% ganham de R\$ 121,00 a R\$ 200,00 e gastam o salário com as suas famílias e com elas próprias.

Considerando os crimes cometidos por mulheres, o que se nota é que em sua grande maioria, sempre envolvem alguma figura masculina, que as impulsionaram a criminalidade. O maior exemplo desses crimes, sem dúvida, é o tráfico de drogas que hoje representa 60% dos crimes cometidos por mulheres (BBC Brasil, 2001).

O envolvimento das mulheres no tráfico de drogas é marcado pela presença masculina, considerada o “fator propulsor” da entrada feminina no contexto do crime. Segundo Assis & Constantino (2001), as mulheres se influenciam por parentes, amigos e namorados supervalorizando essas relações sem se preocuparem individualmente com as conseqüências que sofrerão, deixando-se levar por impulsos emotivos.

A influência dos maridos e parentes a que se afeiçoam é também mencionada como porta de acesso ao tráfico de drogas. A relação afetiva estabelecida com o parceiro se torna prioridade em detrimento de todas as outras relações familiares e de amizade, outrora existentes. (ASSIS & CONSTANTINO, 2001: 42-43).

O crime de tráfico de entorpecentes retrata bem o universo criminal feminino. Vez que sendo o crime cometido pela metade da população prisional feminina – o que se poderia imaginar em uma primeira leitura é que as mulheres teriam um controle nesse crime, visto que o número de mulheres presas por tráfico de drogas é maior que o número de homens presos por esse mesmo delito, que

está em torno de 15% (Correio Braziliense, 2003) – as mulheres ocupam os mais baixos cargos da hierarquia criminal.

Diferentemente do entendimento que o crime para a mulher é mais uma forma de opressão de gênero, outros autores como Almeida (2001) observam o crime cometido por mulheres como uma forma de libertação, pois teria um significado maior e especial no sentido de dar fala à mulher, transferindo-a do privado para o público, “mesmo que de forma enviesada, negativa” (p. 164). O crime seria também uma forma que as mulheres encontraram para se rebelar e negarem o “status feminino que lhes fora imposto no decorrer dos séculos, bem como contra maus-tratos, contra a submissão e também contra a subestimação de sua capacidade de delinquir. Ousaram transgredir para viver o próprio desejo, sua verdade, sua própria vida”. (ALMEIDA, 2001: 100).

No tráfico, as mulheres costumam exercer geralmente funções como as de ‘mula’²⁹, que não têm importância hierárquica. O crescimento das mulheres nesse setor criminal é inegável e ocorre ano a ano, confirmando a tendência iniciada nos anos 80. Um exemplo disso é o número de mulheres presas hoje na Penitenciária Feminina da Capital, em São Paulo, por tráfico de drogas, que somam cerca de 75% das sentenciadas³⁰. Esse número é significativo, quando comparado com o pequeno número de presas envolvidas com drogas na década de 70, que era em torno de 7,5% do total das 106 presas na mesma penitenciária durante o ano de 1977 (REVISTA VEJA, 2000).

²⁹ ‘Mula’ é a denominação da pessoa que transporta a droga para venda.

³⁰ Informação obtida em conversa informal com diretoras da Penitenciária Feminina da Capital (Out/2003).

O perfil da população feminina modificou-se consideravelmente não apenas no Brasil, mas por todo o mundo. Na Espanha, que possui a segunda³¹ maior população prisional feminina - 9,1% do total da massa carcerária - o grande motivo das prisões de mulheres é o tráfico de drogas (BLANCO, 2001). Nos EUA, o número de mulheres envolvidas com crimes relacionados a drogas cresceu *quase nove vezes*. Na Argentina, foi inaugurado em 1998 um presídio especial para mulheres presas por tráfico de entorpecentes (REVISTA VEJA, 2000). A utilização das mulheres pelo tráfico se tornou um fenômeno mundial devido à globalização desse comércio ilegal que movimenta bilhões de dólares em todo o mundo.

A entrada da mulher no tráfico, bem como em outros crimes, reflete também uma outra problemática: o desemprego feminino, os baixos salários quando equiparados aos salários dos homens e o aumento de mulheres responsáveis financeiramente por suas famílias. Quanto a este último fator, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2000, houve um considerável aumento de mulheres chefes de família, saltando de 18% na década de 90 para 24,9% em 2000. (ESTADO, 08/03/2002).

A mulher presa é, em sua grande maioria, proveniente dos mais baixos estratos sociais, assim como os homens presos. Porém, diferentemente deles, as presas sofrem uma segunda exclusão social, marcada pela diferenciação dos papéis sexuais. Segundo Almeida (2001), essa dupla exclusão desfavorece a mulher presa, que se torna acusada de não apenas transgredir a lei, mas também o *modelo feminino* previamente estabelecido para ela pela cultura.

³¹ Na Europa, o país que lidera o ranking de mulheres presas é Portugal com 9,7%, seguida pela Espanha com 9,1%, Holanda 5%, Alemanha 4,4% e França 4%.

Portanto, o fator classe social e a maneira excludente como o Estado, através do sistema judiciário, tem tratado os seus apenados e apenadas, são fatores incondicionais para a opressão e exclusão de muitos da convivência social. Esse recorte da classe social, relacionando à categoria gênero, compromete ainda mais a exclusão feminina. A mulher presa, neste sentido, deve ser exorcizada por dois aspectos: primeiro, é uma rejeitada social por ser pobre e segundo, é uma transgressora do modelo feminino. Ela é, então, duplamente, ‘diabolizada’, reforçando o peso da exclusão e da violência. (ALMEIDA, 2001: 148).

Antes das prisões modernas surgirem na Europa, existiu por muito tempo nos países europeus na Idade Média a perseguição de mulheres acusadas de práticas de feitiçaria, pela Inquisição. Naquele momento histórico, a grande maioria dos ‘crimes femininos’ consistiam em atos não violentos e de ordem moral, como bruxaria e heresia (LOPES & SIGNORINI).

Os crimes eram praticados dentro da ordem doméstica, sendo talvez essa a explicação da falta de divulgação de crimes praticados por mulheres. Pois elas obedeciam a severas regras morais e o fato de desrespeitá-las já as colocavam na marginalidade. Assim, a perda da castidade antes do casamento ou o adultério eram crimes graves, levando as mulheres que os praticavam à vergonha social.

A relação entre a punição dos crimes cometidos por mulheres e religião é observada desde o século XVI. Eram os conventos os responsáveis pela guarda das mulheres que cometiam o crime do adultério, que poderiam ficar confinadas por toda a vida ou até o perdão da traição pelo esposo (CAMPOS, 2002).

Com o surgimento das prisões, a idéia que vigorava sobre as mulheres desde a Idade Média até o começo do século XX era a que as mulheres eram as “detentoras da sexualidade do demônio – a luxúria”. Por esse motivo, as

mulheres que se desviavam do padrão da normalidade eram punidas a partir de ‘regras morais’ que tinham como intenção recuperar a mulher puritana.

As mulheres eram vistas como detentoras da sexualidade do demônio – a luxúria – e, portanto, tinham que ser vigiadas o tempo todo. O lema era vigiar e adestrar as castas incorporadas nas regras morais do bom comportamento, representantes da figura pura e maternal da Virgem Maria, e domar as não-castas, transgressoras dos valores, representantes da serpente demoníaca e do mal. Às mulheres ‘santas’, a domesticação e o enclausuramento, o abafamento dos desejos e sentimentos. Às pecadoras, a marginalidade e a completa exclusão da vida social. (ALMEIDA, 2001: 100).

3.2 Surgimento das Prisões Femininas no Brasil

3.2.1 Os Antecedentes históricos

A Era Vargas, entre 1930 a 1945, foi marcada por reformas legislativas que evidenciavam além da centralização do poder político, a tentativa da instalação de um Estado liberal, dando condições para a continuidade do processo de acumulação (SANTOS, 1979). Durante o Governo Provisório, Vargas teria que atender as reivindicações tenentistas e também as reivindicações das oligarquias tradicionais. Essas últimas acabaram culminando na Revolução de 1932, organizada pela oligarquia paulista, e que pressionou a organização de uma nova Constituição brasileira em 1934.

A Constituição de 1934 era de cunho liberal-democrático, garantindo os direitos individuais, como liberdade de crença, reunião e manifestação. Essa Constituição assegurava alguns direitos sociais, como a educação, a assistência social às famílias numerosas, o voto para mulher e maiores de 18 anos, além de estabelecer uma série de direitos trabalhistas. Entre esses

estava a jornada diária de 8 horas de trabalho, o repouso semanal, as férias anuais, as indenizações sem justa causa e o reconhecimento dos sindicatos e associações profissionais.

As questões trabalhistas foram aperfeiçoadas na Constituição do Estado Novo em 1937, mas outras como os sindicatos e a organização dos trabalhadores sofreram com as novas mudanças. A partir dessa Carta, os sindicatos se tornam atrelados ao Estado e o direito a greve é proibido, evidenciando uma das marcas principais dessa Constituição: a centralização do poder político.

Isso também pode ser notado na nova legislação da época, que ocorreu com a reforma legislativa penal, mais precisamente com o novo Código Penal de 1940, Código de Processo Penal de 1941, a Lei das Contravenções Penais de 1941, a Lei de Introdução ao Código Penal de 1941 e o Código Penal Militar de 1944, visando uma centralização do poder político para maior controle por parte do Estado. A reforma penal foi desencadeada pelo processo que ocorria no Brasil de modificação na estrutura do Estado brasileiro, desde a Revolução de 30 e que viria a se consolidar com o Estado Novo (LIMA, 1983: 21). No Código de 1940 estava implícita a idéia de valorização do indivíduo, da figura humana, através da individualização da pena.

3.2.2 Nascimento das Prisões Femininas: Presídio das Mulheres e a Penitenciária das Mulheres

Na década de 20 do século passado houve uma iniciativa de reforma penitenciária pelo ministro da Justiça, João Alves. Para a realização de tal reforma foi designado para a tarefa o penitenciarista Lemos de Brito que, no ano de 1924, visitou diversas prisões brasileiras, o que deu base a seus estudos. À respeito da população carcerária feminina, Lemos de Brito propôs a construção de um “reformatório especial” para as mulheres, idéia até então inédita no país (SOARES, 2002). O ineditismo de seu programa de reforma evidenciava a tendência da época da modernização do Sistema Penal brasileiro, mas não escondia a linha criminológica que desprivilegiava a mulher.

Cabe observar que Lemos de Brito não sugeriu a construção de uma prisão nos moldes as prisões masculinas. Ele propôs, ao invés disso, a construção de um reformatório especial, com o que indicava a necessidade de um tratamento específico para a mulher por parte do Sistema Penitenciário. (SOARES, 2002: 53).

Segundo Soares (2002), o projeto da criação dos presídios femininos disseminado por Lemos de Brito, separando-as definitivamente dos homens, leva a crer que estaria relacionada com a preocupação do correto funcionamento das instituições masculinas e não em “dar mais dignidade às acomodações carcerárias, até então compartilhadas por homens e mulheres” (SOARES, 2002: 57).

No início dos anos 40, foram criadas definitivamente as primeiras prisões femininas no Brasil. Em 1941, surgiu, em São Paulo, o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru, que alguns anos depois se tornou a

Penitenciária Feminina da Capital. Em 1942, no Rio de Janeiro, é criada a Penitenciária das Mulheres, depois chamada Presídio Feminino Talavera Bruce.

A criação das prisões femininas foi resultado de uma série de mudanças que ocorriam no Brasil naquele momento. É desta época a reforma legislativa penal. É neste período que ocorre pela primeira vez no país a separação de celas por sexo.

A reforma penitenciária consistia em alguns pontos importantes, como o “programa de concentração carcerária” em Bangu, no Estado do Rio de Janeiro, que previa a construção de outros presídios no mesmo local. Além disso, a reforma da década de 40 pretendia um “programa de unificação e centralização”, que tinha como objetivo criar a ‘Inspetoria Geral Penitenciária’, ‘Código Penitenciário’ e ‘Conselhos Penitenciários’ (LIMA, 1983).

A Penitenciária de Mulheres seria administrada por freiras católicas, da Congregação Nossa Senhora do Bom Pastor D’Angers, pois a idéia que vigorava na época era que a prisão feminina deveria resgatar a dimensão moral da mulher delinqüente. Assim, as irmãs do Bom Pastor foram convidadas por Lemos de Brito, com a devida autorização do então ministro da Justiça, João Alves, a administrarem as recém criadas prisões para mulheres, que funcionariam nos moldes de um reformatório (SOARES, 2002: 57).

A recuperação de presos e presas também era tratada com diferenciação na época. No caso dos homens, a recuperação é associada à sociedade no sentido de se recuperar um ‘cidadão’. Já no caso das mulheres, a recuperação é associada ao lar no sentido de se recuperar a figura doméstica do feminino, ou seja, a mãe, a esposa e a dona de casa. Para a efetuação dessas idéias,

o Sistema Prisional da época se utilizou do trabalho carcerário para resgatar moralmente as mulheres presas. Dessa forma, os únicos trabalhos carcerários do período da administração das freiras fortificavam ainda mais a mulher no papel de *mãe e esposa*. Por exemplo, existiam cursos de corte e costura, bordado, pintura, limpeza, jardinagem, tapeçaria, crochê e outros afazeres domésticos. A mulher presa não tinha outra opção que não fosse seu destino doméstico (LIMA, 1983: 71).

A prisão feminina tinha como intenção restaurar a mulher para seu espaço caseiro, pois elas eram tidas como seres santos. Segundo Almeida (2001), a “figura pacata, dedicada ao amor romântico e ao lar” da mulher, conservada culturalmente por séculos, trazia à tona a submissão feminina. Assim, o ser santo em questão era também ressaltado pela maternidade que daria à mulher a salvação, pois lhe ofereceria “a condição de bondade e docilidade e lhes esconde a natureza perversa e imoral” (p. 138).

A maternidade é fundamental para entendermos como se construiu o lugar da mulher no imaginário social e, em especial, nos supostos dos operadores do Direito. A construção da mulher materna retira o seu estatuto de imoral e perversa e dá lugar à mulher doce e emotiva. Até quando comete crimes, o faz em nome da emoção e ataca o próprio lugar familiar, vitimando filhos e companheiros. (ALMEIDA, 2001:138).

Quanto às causas da delinqüência feminina, os ideólogos dos anos 30 também as associaram às questões de ordem biológica, como neuroses e sexualidade. Por isso, a proposta mais bem aceita na época foi a de que a administração da prisão feminina deveria ser realizada por religiosas, que teriam a tarefa de cuidar moralmente das presas, despertando nestas a domesticidade, uma característica tida tipicamente como feminina, e controlando os instintos sexuais. A prisão seria

(...) o lugar de redenção e exorcismo. Redenção, porque o que se deseja é a recuperação da santa, e exorcismo, porque o modelo de recuperação é o da técnica de expulsão do demônio. Essa técnica implica uma visão normativa da imagem positiva. Vão ser aplicados os atributos da santa, diretamente sobre a prisioneira, como prática da sua recuperação. Por exemplo, o fato de que a santa é uma imagem assexuada terá como decorrência preceitos práticos para a prisioneira (a negação da visita íntima para a mulher na prisão, é um exemplo). (LIMA, 1983, p.43).

A ideologia dos anos 30, que foi utilizada na construção da reforma penitenciária da época, evidencia uma herança histórica na qual a mulher sempre foi vítima da dominação masculina. Essa dominação se refletia no passado também em outros tipos de “aparelhos ideológicos”, como era o caso da igreja católica, que desde a História Medieval utilizava-se desse ideário, no qual a mulher era tida como o ‘receptáculo do mal’. Dessa forma, as mulheres daquela época eram encarceradas por fugirem dos padrões estabelecidos, sobretudo quando os “crimes consistiam em bruxaria, feitiçaria, heresia, adultério, crimes quase todos de ordem moral, além dos crimes comuns que tinham uma incidência maior entre os homens” (LOPES, 2001).

A Penitenciária das Mulheres inovou também a arquitetura prisional, que acompanhou a Reforma Penal. O prédio que abrigava a penitenciária em Bangu propunha um novo conceito de vigilância. Esta novidade consistia numa arquitetura que demonstrasse o novo sentido da prisão, que não era mais apenas “guardar e castigar”, mas agora a prisão seria um local para “reformatar, educar, disciplinar”. A relação da nova arquitetura e a dimensão moral reservada ao tratamento das mulheres presas é algo notável, visto que as características físicas do local pressupunham uma “pretensão de submissão formal da prisioneira”, ou seja, como a presa estaria sendo recuperada moralmente isto

impossibilitaria que ela fugisse da prisão, mesmo tendo facilidades como a inexistência de grades e o muro externo frágil.

Em São Paulo, houve antes da inauguração do Presídio das Mulheres, a criação de pavilhão reservado para as presas dentro da então recém construída ‘Penitenciária do Estado’. Porém, foi logo dado outro uso para aquele recinto, transformando-o em hospital e enfermaria. Segundo Salla (1999), a inviabilidade das mulheres naquele local se deu pela ocupação do espaço dentro de um ambiente masculino.

A disposição da construção deste pavilhão dentro das muralhas da Penitenciária masculina deve estar entre as principais razões para que se tenha dado a ele outro uso. Considerava-se problemático ter um presídio feminino ocupando a mesma área de um masculino ou então localizado em uma área muito próxima. Assim, as presas condenadas continuaram a ser mantidas na Avenida Tiradentes até o início da década de 40 quando foi inaugurado o Presídio de Mulheres, exatamente na casa que servia de residência para o diretor da Penitenciária do Estado nos jardins que a circundam e na qual funciona hoje a Academia Penitenciária. (SALLA, 1999: 181)

O Presídio das Mulheres foi duramente criticado por alguns juristas da época, como Washington Luís de Campos. Campos em sua obra de 1952, *O Direito do Trabalho nas Prisões*, escreveu que a prisão feminina paulista não merecia nem o nome dado de Presídio das Mulheres, pois não se tratava de uma penitenciária mas de um depósito humano desprovido de qualquer intenção de recuperação (p.78).

Em São Paulo, funciona, anexo à Penitenciária, uma seção destinada a prisioneiras, que ostenta, sem merecer, o rótulo de Presídio das Mulheres. Suas falhas são, entretanto, gritantes, a improvisação atesta a displicência oficial para com questão de tamanha transcendência. Nos demais Estados da Federação, então, é uma calamidade. Há pequenas seções onde se atiram as desgraçadas. Ali, apodrecem física e moralmente, corrompendo-se mais ainda, nas devassidões carcerárias. São encaradas como um peso e não exercem trabalho no sentido que a ciência penal pretende lhe atribuir, isto é, no de terapêutica e de reeducação. (CAMPOS, 1952: 71-72).

Campos retratou que o Presídio de Mulheres naquele momento não tinha nenhum tipo de trabalho para as presas. Conforme o autor, “Não há labor construtivo, não há vida. Há, sim, angústia e alucinação” (p. 72). E, não havendo trabalho, conseqüentemente não havia remuneração para os insignificantes trabalhos existentes (p.77). Campos propôs alterações prisionais que seriam suficientes para resolver o problema da prisão feminina de São Paulo. A solução estaria na concretização efetiva do trabalho carcerário.

Durante a segregação do convívio social, a mulher precisa ser reeducada e, nada mais eficiente, do que trabalho produtivo, que assegure às sentenças um futuro promissor, quando eles pagarem pelo erro cometido. Remunere-se, portanto, o labor da mulher, pagando-se salários decentes, em nível adequado à formação de um pecúlio, à construção de uma vida melhor, depois de saldada a dívida para com a sociedade. Humanizemos, antes de tudo e de mais nada, as prisões das mulheres. (CAMPOS, 1952: 83).

3.3 Contexto Prisional Feminino Atual

Conforme os dados do Departamento Penitenciário Nacional³², o DEPEN, a população carcerária feminina no Brasil totaliza 9.863 mulheres presas. Destas, 2984 presas estão no Estado de São Paulo, sob custódia da Secretaria da Administração Penitenciária. Dessa forma, São Paulo é responsável por concentrar 30% do total de presas no Brasil. Com esse número tão alto, o déficit prisional feminino é comum nas prisões paulistas.

Tabela 01: Número de presas no Sistema Penitenciário feminino de São Paulo

Anos	População Carcerária
1988	235
1990	557
1994	877
2004	2984

(Dados: Secretaria da Administração Penitenciária, abril/2004).

³² Dados de Dezembro de 2003. Para números mais atualizados, ver: www.mj.gov.br/depen.

Nos últimos quinze anos, entre 1988 a 2004, a população penitenciária feminina do Estado de São Paulo aumentou 1.169,7%. Em 1988, havia em São Paulo 235 mulheres presas em penitenciárias femininas e em 2004, esse número saltou para 2984 presas. Esses números demonstram que as mulheres presas aumentaram consideravelmente quando comparadas com a população masculina, vez que nesse mesmo período, a população carcerária masculina cresceu 545,7%, aumentando de 15.259 para 98.540 homens presos.

O Estado de São Paulo possui o total de cinco penitenciárias femininas (Vide Tabela 02), são elas: Penitenciária Feminina da Capital (regime fechado), Penitenciária Feminina do Tatuapé (regime fechado), Penitenciária Feminina 'Dra. Marina Cardoso de Oliveira'- Butantã (regime fechado e semi-aberto), Penitenciária Feminina 'Santa Maria Eufrásia' – Tremembé (regime fechado) e Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto (regime fechado).

O Estado possui também três Centros de Ressocialização³³ para presas mulheres: Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro (regime fechado e semi-aberto), Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos (regime fechado e semi-aberto) e Centro de Ressocialização de Araraquara (regime fechado e semi-aberto). Há ainda o Centro de Atendimento Hospitalar à mulher presa (regime fechado e semi-aberto) e a Casa de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha (regime fechado).

³³ Em São Paulo, o Decreto nº. 45.271, de 5 de outubro de 2000, criou na Secretaria da Administração Penitenciária os Centros de Ressocialização. Esses centros também recebem presos provisórios.

Tabela 02: Capacidade e População do Sistema Penitenciário feminino de São Paulo

Unidades	Capacidade	População (em 14/04/04)	Déficit de vagas
Penitenciária Feminina da Capital	410	625	- 215
Penitenciária Feminina do Butantã	208	216	- 8
Penitenciária Feminina do Tatuapé	550	606	- 56
Penitenciária Feminina de Tremembé	140	202	- 62
Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto	300	378	- 78
Casa de Custódia de Franco da Rocha	600	632	- 32
Centro de Ressocialização Feminino Rio Claro	210	119	+ 91
Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos	173	146	+ 27
Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara	100	60	+ 40
Total	2691	2984	293

(Dados: Secretaria da Administração Penitenciária, abril/2004).

3.5 A Penitenciária Feminina da Capital

A Penitenciária Feminina da Capital está localizada na Avenida Zaki Narchi, 1369, no bairro do Carandiru, em São Paulo/SP. A prisão está situada no Complexo do Carandiru, sendo vizinha de outras penitenciárias como a Penitenciária do Estado de São Paulo, Hospital Penitenciário do Estado de São Paulo e a Penitenciária Especial da Polícia Civil. O Complexo também abrigou a Casa de Detenção até 08 de dezembro de 2002, quando foi desativada³⁴.

A Penitenciária possui quatro pavilhões de celas, sendo que cada cela deve ser ocupada por duas presas, mas com as transferências de diversas detentas para a Penitenciária muitas celas já possuem até três presas, no momento

³⁴ A desativação da Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero, do complexo presidiário do Carandiru, ocorreu em dezembro de 2002 com a implosão dos pavilhões 6,8 e 9, dando lugar ao Parque da Juventude. Para a efetivação do esvaziamento do Carandiru, o governo federal e o governo do estado de São Paulo construíram 11 unidades prisionais distribuídas em 9 Penitenciárias Compactas de 768 vagas cada e 1.344 no regime semi-aberto, em dois Centros de Progressão Penitenciária, de 672 vagas. Com essas construções, foram criadas 8.256 vagas a mais ao sistema penitenciário do Estado.

da pesquisa de campo. A estrutura da Penitenciária Feminina da Capital é ainda composta por creche, capela, escola, cozinha central, administração, almoxarifado, quadra de esporte geral, lavanderia e roupeiro, pavilhão de visita íntima, pavilhão de saúde, além dos pavilhões de trabalho.

A população carcerária da Penitenciária Feminina da Capital é bem flutuante, isso devido ao grande fluxo de entrada e saída de presas. Mas a estrutura do perfil das presas não costuma se alterar consideravelmente com esse fator, acompanhando também a tendência do perfil observado nos censos penitenciários.

O não acesso às estatísticas oficiais, a princípio, não nos trouxe preocupação, isso porque, o contato com as presas, ao mero olhar, nos passou sempre a sensação do mesmo: sempre jovens, pobres, de baixa escolaridade, sem qualificação profissional, a maioria negras e pardas. A sensação do mesmismo expressa como determinado destino é compartilhado por pessoas do mesmo perfil: comunidades de origem e de destino a traçar trajetórias trágicas.

4. Trabalho Carcerário na Penitenciária Feminina da Capital

4.1 O Trabalho Carcerário

O trabalho carcerário na Penitenciária Feminina da Capital possui uma grande importância para o cotidiano prisional. É uma espécie de ponto de interesse coletivo que envolve toda a prisão: presas, funcionárias e empresas. Dessa forma, todos se beneficiam do trabalho em vários aspectos, seja o jurídico, o institucional ou o financeiro. O trabalho assume assim um dos papéis mais importantes no ambiente prisional, tornando-se um catalisador dos problemas internos.

Esse aspecto condensador de crises, implícito no trabalho carcerário, revela também um outro, o trabalho como fachada social, segundo Goffman (1975). Sendo o trabalho uma “representação coletiva”, na qual todos os componentes prisionais se tornam funcionais, beneficiados e participantes, ele também é aproveitado para reforçar positivamente a instituição.

Práticas diferentes podem empregar a mesma fachada, deve-se observar que uma determinada fachada social tende a se tornar institucionalizada em termos das expectativas estereotipadas abstratas às quais dá lugar e tende a receber um sentido e uma estabilidade à parte das tarefas específicas que no momento são realizadas em seu nome. A fachada torna-se ‘representação coletiva’ e um fato, por direito próprio (GOFFMAN, 1975: 34).

O trabalho carcerário na Penitenciária Feminina da Capital é resultado de um interesse coletivo, que faz com que cada um dos grupos assumam o papel esperado para o bom desenvolvimento das oficinas. Assim, cada grupo faz a representação que lhe convêm, dando um significado prático a sua atividade.

As presas procuram trabalhar bem, alcançando a meta de produtividade, evitando faltas e problemas de comportamento, para garantirem seus empregos e, conseqüentemente, seus salários, kits de higiene, benefícios jurídicos, tempo ocupado, etc.

Para as funcionárias, guardas e diretoras, o trabalho carcerário representa, sobretudo, uma segurança maior ao instável cotidiano prisional. Assim, funcionárias mantêm a disciplina necessária para a dinâmica do trabalho e diretoras buscam novos empresários para manter o maior número de presas trabalhando. Haja vista que com isso a paz interna será também mantida e o “*barril de pólvora*” será conservado intacto.

Completando o jogo de interesses que torna a Penitenciária mais “*calma*”, estão os empresários. O trabalho para as empresas contratantes representa um bom investimento financeiro, sendo altamente compensador para a empresa possuir uma oficina dentro da prisão pelas condições econômicas que lhe são oferecidas.

Com a incorporação do trabalho pelas presas, funcionárias e empresas, ele funciona não apenas como um componente da prisão, mas como um dos principais mecanismos prisionais. Segundo a maioria dos depoimentos de guardas e diretoras, o trabalho carcerário tem o importante papel de manter o bom funcionamento da prisão. O trabalho funcionaria como um dos pilares mais fundamentais, envolvendo toda a prisão em uma grande rede de interesses. Essa constatação não se aplica apenas a Penitenciária Feminina da Capital, o trabalho carcerário e sua especificidade encontra em todas as prisões onde é utilizado. Hassen (1999:231) também verificou a supervalorização do trabalho carcerário no

ambiente prisional, averiguando que estudá-lo seria uma das melhores formas para conhecer a prisão.

A rede de interesses, que gira ao redor do trabalho carcerário por todos os componentes da prisão, torna então possível a dinâmica prisional ser percebida em seus detalhes. Essa complexa dinâmica se aproxima daquilo que Alvim (1991) chamou de “espelho dissimulado da sociedade”, ou seja, a prisão reproduz dentro de seus muros uma proximidade com aquilo que se encontra fora dela. Todavia essa proximidade é marcada pela distorção, constituindo-se a prisão em uma cópia mal feita da sociedade. O trabalho é, claramente, uma forma de se pensar na deformidade típica das instituições fechadas, como a prisão.

Nesse sentido o trabalho carcerário na Penitenciária Feminina da Capital possui para cada componente prisional um significado de representação, acentuando e maximizando os problemas encontrados na sociedade. Assim, para a maioria das presas, por exemplo, o trabalho é superestimado e valorizado, pois é por meio dele que as relações sociais entre elas se concebem. É nas oficinas que as presas escapam momentaneamente da realidade. Isso ocorre devido à relação que elas estabelecem com a mestra, funcionária da empresa, que assume o papel de encarregada e costumam pensar a oficina como uma extensão da “*firma*”. Nesse aspecto, não há uma distorção significativa daquilo que ocorre exteriormente na sociedade. Mas de qualquer forma é possível se notar a supervalorização do trabalho pelas presas, pois além do contato humano externo que possuem dentro da oficina, a ambientação também suscita um desprendimento da condição de presa, que dentro da oficina encontra-se na condição de funcionária.

O trabalho para a presa é superestimado também porque é uma forma de resgate da cidadania perdida, perdê-lo não traz apenas conseqüências econômicas e jurídicas, mas também de âmbito pessoal. Segundo Ramalho (1983), o trabalho em conjunto com a família, é primordial para uma real ressocialização do indivíduo preso.

Ao procurar afastar-se deste mundo (mundo do crime), negado pela sociedade, o preso se refere à ligação com o trabalho e a família. Assim se defronta com a ideologia da sociedade tentando exatamente afirmar para si aquilo que a sociedade lhe nega. Trabalho e família são indicadores de 'recuperação'. Ele afirma sua ligação com esses dois valores embora consciente da dificuldade que a sociedade impõe ao ex-preso (RAMALHO, 1983: 90).

No que tange o corpo administrativo, o trabalho carcerário também assume papéis distorcidos quando comparado com aquilo que se encontra na sociedade e com a proposta de ressocialização legal. Na Penitenciária Feminina da Capital, o trabalho carcerário representa para funcionárias e guardas um aparelho disciplinador surpreendente, capaz de controlar os ânimos da população prisional. Segundo uma guarda que trabalha dentro de uma oficina, o trabalho colabora muito nesse sentido e, conseqüentemente, contribui para que o trabalho do corpo administrativo seja mais 'fácil': "*O trabalho das oficinas nos deixa com menos trabalho*".

Mais que qualquer sentido profissionalizante, o trabalho na prisão traz à tona a disciplina como elemento intrínseco a ele. Conjuntamente com o aspecto disciplinar está o econômico, no qual a Penitenciária se apóia para contornar os poucos recursos governamentais destinados a ela, bem como a todo

Sistema prisional³⁵. Segundo Salla (1991), esses dois atributos são aqueles que fundam a necessidade do trabalho dentro do contexto carcerário.

Antes, e acima de tudo, é a forma pela qual se impõe ao indivíduo condenado a regularidade dos gestos, dos movimentos; é por meio dele que se controla a distribuição dos indivíduos pelo espaço prisional, que se evita a agitação, o ócio que se pode fomentar a rebeldia, a união entre presos. A esse sentido puramente disciplinar, o trabalho pode vir acrescido de uma finalidade econômica, tanto para a produção de bens e serviços – capaz, por exemplo, de gerar recursos para a amortização dos custos do encarceramento – como para a interferência nas condições de oferta e procura de força de trabalho e, portanto, de patamares salariais no mercado de trabalho (SALLA, 1991: 151).

Com o alcance disciplinador que o trabalho carcerário possui, no qual “assume legitimidade a imposição de regras e valores da sociedade sobre o indivíduo condenado” (SALLA, 1991: 157), ele também atinge outros objetivos no que diz respeito à disciplina. Como exemplo é a forma coercitiva que o trabalho é apresentado às presas pelo corpo administrativo. Assim, o trabalho carcerário funciona como uma “mecânica de controle dos desejos” (SALLA, 1991: 158), que sempre quando necessária é utilizada no sentido de coibir ações não aceitas pela direção da Penitenciária. Nas palavras de uma outra guarda que trabalha com as presas no ‘Apoio’, “*o melhor castigo é quando se mexe no bolso da presa ou quando se dá suspensão do trabalho... elas ficam quietinhas*”. Assim, pode se entender que o trabalho dentro de instituições penais atende também um outro aspecto, o da punição.

³⁵ O orçamento destinado à Secretaria da Administração Penitenciária para o exercício do ano de 2003 foi de R\$ 653.969.794, conforme estipulado na lei nº 11.332, de 27 de dezembro de 2002.

4.2 As oficinas de trabalho

O trabalho carcerário na Penitenciária Feminina da Capital possui dez oficinas de cinco empresas, na qual trabalham 366 presas³⁶. As oficinas de trabalho funcionam em pavilhões apropriados, no qual contêm máquinas ou ferramentas necessárias para a efetuação dos serviços das empresas. As oficinas consistem basicamente em trabalhos manuais e de fácil aprendizagem, não exigindo da presa qualquer tipo de prévio conhecimento.

No momento da pesquisa de campo, realizada entre os meses de setembro a novembro de 2003 e entre os meses de janeiro a fevereiro de 2004, existia dentro da Penitenciária Feminina da Capital cinco empresas com dez oficinas, nas quais 366 presas trabalhavam do total da população carcerária de 588.

Tabela 03: Empresas que trabalham na Penitenciária Feminina da Capital

Empresas³⁷ (out/03)	Ramo de atividade	Quantidade de oficinas	Número de presas trabalhando
<i>A</i>	Material hospitalar	06	300
<i>B</i>	Rodas e rodilhas	01	10
<i>C</i>	Têxtil (Costura)	01	26
<i>D</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	01	15
<i>E</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	01	15

³⁶ Número referente ao mês de outubro de 2003.

³⁷ Os nomes das empresas foram preservados devido um pedido de uma das diretoras da Penitenciária. Segundo a diretoria, a divulgação dos nomes das empresas por outros visitantes da Penitenciária trouxeram constrangimentos para os empresários, que tiveram seus nomes expostos por um veículo de comunicação que foi realizar uma reportagem na prisão. Os empresários, principalmente da empresa de material hospitalar, temerosos pela exposição responsabilizaram a direção e ameaçaram deixar a Penitenciária caso fosse mais alguma vez divulgado o nome da empresa.

Um dos aspectos mais peculiares do trabalho oferecido pelas empresas dentro da prisão é a produção. Todas as oficinas enfatizam o caráter produtivo do trabalho, pois todas cumprem uma meta diária e mensal. A produção revela interessantes pontos dentro do universo prisional, despertando nas presas um certo ‘espírito de equipe’. Pois em todas as empresas, as oficinas possuem serviços totalmente interligados. Dessa forma, a presa que produz menos não apenas se prejudica, como prejudica o grupo, que deixa de cumprir a meta estipulada. Toda a produção realizada durante o dia, é retirada no mesmo dia por caminhões das empresas. Os caminhões também entregam diariamente o material para o trabalho, correspondente a cota certa para a realização do trabalho a ser produzido no dia.

O pagamento dos salários das presas funcionárias ocorre uma vez por mês, de acordo com o Regulamento Interno, que dispõe que a presa pode utilizar a sua remuneração para uso próprio ou para enviá-lo à sua família. Algumas empresas complementam o salário das presas com ‘kits de higiene’, sendo dados como prêmios pela produção e bom comportamento, pontualidade e disciplina.

O salário não é pago em espécie, pois é proibido o uso de dinheiro como forma de pagamento para presos. Assim, o salário é depositado em conta bancária no dia indicado para o pagamento e a presa realiza a ‘reserva da família’ e/ou compra produtos que lhe interessam. A Penitenciária Feminina da Capital também separa 10% do valor do salário das presas para ser depositado em poupança, para que quando da saída da sentenciada da Instituição ela possa sacar o saldo e usar o valor para si.

Esse sistema foi adotado, substituindo o uso ao ressarcimento do Estado, devido ao fato das presas gastarem integralmente seus valores e não terem dinheiro para quando saírem em liberdade. Segundo uma das diretoras entrevistadas, isso ocorria *“porque às vezes muitas ficam presas muito tempo e gastam tudo. E quando chega na hora de ir embora, não tem dinheiro nem para condução, e funcionário tem que ficar fazendo vaquinha para ela ir embora”*.

Quanto aos valores salariais, estes variam conforme a oficina e sua produtividade. Há duas formas de pagamento na Penitenciária, o salário por produção, adotado pela empresa A, e o salário fixo baseado em metas de produção, adotado pelas demais empresas. Os valores respeitam aquilo que diz o Artigo 29 da Lei de Execução Penal que reza que *“o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo”*.

Esquema I: Forma de pagamento e salários pagos pelas empresas

Empresas (out/03)	Ramo de atividade	Forma de pagamento dos salários	‘Benefícios’
<i>A</i>	Material hospitalar	Produção	Kit de higiene pessoal e alimentos para as presas que não faltam + Prêmio por produção alcançada
<i>B</i>	Rodas e rodilhas	Salário Fixo com meta de produção	Não possui
<i>C</i>	Têxtil (Costura)	Salário Fixo com meta de produção	Não possui
<i>D</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	Salário Fixo com meta de produção	Não possui
<i>E</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	Salário Fixo com meta de produção	Não possui

Os locais onde funcionam as oficinas são pavilhões localizados entre as alamedas da Penitenciária e, relativamente, distantes dos pavilhões de

‘moradia’. São prédios com boa estrutura física e conservação, sendo que alguns prédios de ‘trabalho’ foram construídos especialmente com o propósito de ampliarem a estrutura das empresas.

Em cada oficina há uma mestra e uma guarda, dependendo da quantidade de presas esses números são ampliados. A mestra é a funcionária da empresa designada para gerenciar, administrar e repassar o trabalho para as presas. A guarda é a funcionária da própria Penitenciária, responsável por controlar a disciplina das presas. É então um trabalho em conjunto, mestra e guarda dividem o comando da oficina de trabalho, e juntas controlam materiais de risco de furto como álcool, tesouras, roupas, etc.

O horário de trabalho das presas da Penitenciária Feminina da Capital respeita aquilo que dispõe o artigo 33 da Lei de Execução Penal, que reza que “a jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados”.

Todas oficinas começam seus trabalhos às 8h00 e encerram expediente às 17h00. Durante o horário de trabalho, as presas possuem dois intervalos durante o dia. O primeiro intervalo ocorre entre 10h00 e 10h15, e o segundo entre 15h00 e 15h15. Nos dois intervalos é servido a ‘merenda’, que é de responsabilidade da instituição, bem como o almoço que é servido entre 12h00 e 13h00 nos refeitórios dos pavilhões de moradia. Antes da saída de cada presa, para a ‘merenda’ ou para o almoço, bem como a entrada, todas passam por uma revista obrigatória realizadas pelas guardas.

Uma das maiores características do trabalho das cinco empresas que funcionam nas dependências da Penitenciária Feminina da Capital é o fácil

grau de aprendizagem do serviço. Todas as cinco empresas necessitam de pouco tempo para o treinamento de novas funcionárias, facilitando assim a substituição de presas que por algum motivo param de trabalhar.

A empresa *A* é a mais antiga empresa dentro da Penitenciária Feminina da Capital, (há nove anos utiliza o trabalho das presas para a confecção de seus produtos hospitalares). *A* também é a maior entre as empresas da Penitenciária, possuindo um total de 300 presas trabalhando em suas seis oficinas, conforme os dados de outubro de 2003, fornecido pela Penitenciária. As funcionárias se dividem em diversas funções como as de montadora, seladora, ensacadora, ajudante geral e revisora de qualidade. Todas as funções existentes nas oficinas são realizadas em equipe, dessa forma cada uma delas se responsabiliza por cada parte do processo da montagem dos materiais produzidos.

A empresa *A* é a única empresa, na Penitenciária Feminina da Capital, que adota o sistema de pagamento por produção, todas as outras possuem salários fixos. O pagamento assim realizado incentiva a produtividade e o cumprimento das metas diárias e mensais de trabalho.

As presas são supervisionadas por oito mestras, divididas pelas seis oficinas, e assim como todas outras oficinas, essas mestras são acompanhadas por guardas, responsáveis pela disciplina das reclusas.

Esquema II: Descrição das atividades desenvolvidas nas oficinas de trabalho

Empresas	Ramo de atividade	Descrição das atividades	Cargos existentes
<i>A</i>	Material hospitalar	1. Montar as peças do equipamento hospitalar (seringas de soro e medicamentos). 2. Embalar peças 3. Revisar 4. Encaixotar peças para o transporte	- Montadora - Ajudante geral - Revisora de qualidade - Seladora - Ensacadora (do produto final)
<i>B</i>	Rodas e rodilhas	1. Montar as rodas e rodilhas 2. Ensacar as peças 3. Encaixotar peças para o transporte	- Ajudante geral - seladora - Ensacadora (do produto final)
<i>C</i>	Têxtil (Costura)	1. Costura de roupas 2. Passar a ferro as peças de roupas 3. Etiquetar roupas 4. Dobrar roupas 5. Embalar roupas	- Costureira - Passadeira - Empacotadeira
<i>D</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	1. Passar a ferro as peças de roupas 2. Etiquetar roupas 3. Dobrar roupas 4. Embalar roupas	- Passadeira - Ajudante geral - Empacotadeira
<i>E</i>	Têxtil (Acabamento pré-venda)	1. Passar a ferro as peças de roupas 2. Etiquetar roupas 3. Dobrar roupas 4. Embalar roupas	- Passadeira - Ajudante geral - Empacotadeira

A empresa *B* confecciona rodas e rodilhas, de diversos tamanhos para serem utilizadas em móveis. *B* emprega 10 presas que são responsáveis pela produção diária das peças. Há pouco tempo, a empresa *B* ampliou sua estrutura física na Penitenciária, melhorando o espaço de trabalho para as funcionárias presas, e conseqüentemente ampliar também o número de vagas de trabalho para as presas.

Quanto às funções não há muita variedade na empresa *B*, a maioria das presas exerce o cargo que se poderia nomear de ajudante geral, e suas atividades são a montagem das rodas e rodilhas. Todo o processo é dividido em etapas, assim, o produto devidamente montado, ele é ensacado para venda por uma seladora, e após a finalização, é colocado em caixas e retirado no final do dia.

O salário da empresa B é uma remuneração fixa. Mas o sistema de trabalho é por meta de produtividade.

A empresa C é a mais recente das empresas que funcionam na Penitenciária Feminina da Capital. C é uma oficina de costura de uma empresa de moda jovem, marca em crescimento no mercado de vestiário, presente em shoppings paulistanos. C costura as peças de roupas, utilizando a estrutura e as máquinas já existentes na Penitenciária. A sala que a empresa C ocupa em um dos pavilhões de trabalho da Penitenciária Feminina da Capital era antes utilizada antes pela Fundação Manoel Pedro Pimentel, a FUNAP, que devido à escassez de serviço encerrou suas atividades no segundo semestre de 2003.

A empresa C empregava, na época da pesquisa, 26 presas, que anteriormente eram costureiras da extinta oficina da FUNAP e foram reaproveitadas com a inauguração da empresa. O salário da empresa C também é fixo.

A empresa D é igualmente à C, do ramo de confecções de moda jovem e emprega 15 sentenciadas, que trabalham etiquetando, dobrando, passando e embalando as roupas para varejo. Quanto à produção diária de D, a empresa prepara as peças que saem do presídio prontas para serem vendidas em suas lojas. Os salários da empresa são fixos.

A empresa E também é do ramo de confecções e emprega 15 presas que realizam também o trabalho pré-venda nos mesmos moldes utilizados pela empresa D e remuneração, por conseguinte, também é fixa.

4.3 O ‘Apoio’

Além das oficinas, as presas também possuem outra opção de trabalho na Penitenciária Feminina da Capital, o ‘Apoio’, que seria o trabalho contratado e pago pela própria Instituição com o dinheiro de uma porcentagem descontada do valor das empresas das oficinas, conhecido como rateio. Quando a pesquisa de campo foi realizada, havia 71 presas trabalhando no ‘Apoio’³⁸.

O ‘Apoio’ é o trabalho, segundo a guarda responsável pelo setor, preferido pelas presas. Tendo em vista a maior proximidade com o corpo diretivo, além do fato de que no ‘Apoio’ há uma maior mobilidade das funcionárias presas, proporcionando uma maior sensação de liberdade. Nas palavras da guarda, *“as presas preferem trabalhar no ‘Apoio’ a trabalhar nas empresas, porque aqui elas têm mais liberdade, podem andar mais, se sentem mais livres. Na empresa não, elas ficam sentadas, é igual o tempo todo”*.

O trabalho no ‘Apoio’ se resume em tarefas de manutenção e limpeza, administração e organização da prisão. As funções existentes de manutenção e limpeza são as de cozinheira, ajudante de cozinha, lavadeira, passadeira, faxineira, ajudante geral, jardineira, carpinteira. As funções de administração e organização prisional, existentes na maioria dos setores, são as diretorias de reabilitação, saúde, trabalho, cultura, biblioteca, compras etc. Os trabalhos administrativos consistem na organização de arquivos e digitação de dados.

³⁸ Dados referentes ao mês de outubro de 2003, ver Tabela 04.

Esquema III: Número de presas que trabalham no ‘Apoio’

‘Apoios’	Funções	Número de presas
Cozinha Central	- Cozinha almoço e jantar dos funcionários e das presas - Preparam os lanches da merenda - Limpam a cozinha - Levam a comida para os refeitórios das presas	16
Lavanderia	- Lavam e passam as roupas, colchas e toalhas das presas	4
Roupeiro	- Preparam o enxoval das presas novas - “Pagam” (entregam) as roupas para as presas - Fazem pequenos reparos em roupas	3
Inclusão	- Limpeza da sala do setor da Inclusão: banheiro, copa e sala. - Alimentação do setor	1
Portaria Central	- Auxilia a guarda do “jumbo” - Limpeza	1
Administração	- Limpeza do corredor e das salas - Responsáveis pelo café e chá, alimentação das funcionárias	2
Lixo	- Separação do lixo para reciclagem - Limpeza da área do lixo	1
Jardim	- Manutenção do jardim	3
Jardim e Reciclagem	- Recolhe o material da reciclagem - Cuidar dos jardins da frente	1
Judiciária	- Serviços no computador	1
Posto Cultural	- Cantora oficial	1
Biblioteca	- Controle da saída e entrada de livros	1
Reabilitação	- Serviços no computador	1
Saúde	- Serviços no computador	1
Limpeza Geral	- Serviço mais pesado de limpeza, como bueiros, carpir e rastelar mato, cimentar, pintura	2
Saúde	- Limpeza - Lavanderia da maternidade - Copa (comida especial para maternidade e presas doentes)	4
Limpeza Externa	- Varrem toda prisão	2
Pavilhão de Trabalho	- Copa - Limpeza	2
Compras	- Entrega e controle das compras	2
Escola	- Limpeza	1
Copa dos funcionários	- Limpeza	2
Doentes	- Cuidam das doentes (levam roupa para lavanderia, buscam comida, etc)	1
FUNAP	- Limpeza	1
Manutenção	- Reparos em celas, juntamente com funcionários	3
Encarregadas de Pavilhão	- Responsáveis pelo material de limpeza usado para limpar o pavilhão	4
TOTAL		71

Quanto a escolha para os cargos do ‘Apoio’, existe uma lista de presas que aguardam trabalho e conforme a abertura de vagas, os cargos são preenchidos. Esse sistema é utilizado tanto pelo ‘Apoio’, como também pelas

oficinas das empresas contratantes. Entretanto, no ‘Apoio’ ocorre um outro tipo de seleção baseada em critérios como escolaridade, conhecimentos de informática e digitação, além da incidência de fatores criminológicos. Conforme o perfil da presa, ela é encaminhada para algum cargo que se adapte. Segundo a guarda responsável pelo setor, a escolha pelos perfis é necessária devido às tarefas realizadas pelas presas.

Na verdade não sou eu quem seleciono, vem os nomes para mim e eu tenho que trabalhar com as meninas que me mandam. Mas eu seleciono aqui para que tipo de ‘Apoio’ eu vou mandar. Por exemplo, a limpeza externa (é dentro da prisão, mas fora da área que as presas circulam) eu não coloco presa com cadeia alta, que podem aprontar lá na frente, prefiro colocar as presas com problemas de saúde, que são mais fracas e podem fazer esse tipo de serviço leve; na cozinha, não coloco presa perigosa por causa das facas; na lavanderia, não coloco 155 (furto), ponho uma 121 (homicídio) ou um 12 (tráfico de drogas), assim evito o furto das roupas. As encarregadas de pavilhão, por exemplo, eu só chamo as ‘bandidas’ mesmo, pois se eu coloco uma boazinha, as outras montam em cima, e bandida não tem vez. (Guarda Ester).

O trabalho na Administração é sempre desempenhado por presas com maior escolaridade e conhecimento de informática, visto que consiste não apenas na organização de arquivos, como também na digitação de dados. A Administração é um local de trabalho almejado pelas presas, a causa dessa preferência seria o contato e convívio das sentenciadas com pessoas que não se encontram na mesma situação que elas, possibilitando uma proximidade com o mundo exterior. Outro motivo que seria apontado como interesse ao trabalho administrativo seria, segundo Brant (1994), as “regalias” como o maior acesso às informações jurídicas. Pois, “trabalhar na administração pode significar o acesso aos serviços jurídicos, com informações mais frequentes sobre o andamento de seus processos, pedidos de benefícios e alvarás de soltura” (p. 123).

O trabalho do ‘Apoio’ na cozinha é também muito bem visto pelas presas, pois trabalhar na cozinha significa ter melhor acesso a alimentação e maior

remissão, devido ao maior tempo da jornada de trabalho³⁹. Segundo a guarda responsável pelo setor, *“as presas gostam de trabalhar na cozinha, é o trabalho preferido do ‘Apoio’, pois querendo ou não, elas comem melhor. Eu deixo elas fazerem algum lanche ou levarem comida. Só não permito que levem sem eu saber. Têm muitas presas que me pedem para trabalhar na cozinha, mas para trabalhar aqui tenho que escolher bem por causa das facas”*. Justamente por essa questão de segurança, a seleção para o ‘Apoio’ da cozinha é mais rigorosa. Outro motivo que torna mais seletiva a escolha das presas é o estado de saúde das presas: *“A presa que trabalha na cozinha deve ser bem selecionada, ela não pode ter o vírus (HIV), nem pode ser doente. Também escolhemos aquelas que não têm crime perigoso, pois essas não podem ficar perto das facas”*.

Apesar da periculosidade das facas, não são esses os objetos preferidos para o furto, mas sim os alimentos: *“Não tem muito problema de sumir faca na cozinha, tem mais é de sumir comida, porque elas vendem, tudo elas vendem”*. Porém, quando ocorre algum problema como esse no setor ou em outros setores do ‘Apoio’, ou ainda problemas relacionados a disciplina, são punidos. De acordo com a guarda responsável pelo setor, a melhor forma de punição é a financeira, pois para a maioria das presas o salário é a única fonte de renda. *“Para eu puni-las basta mexer no pecúlio, elas ficam quietinhas. Mexer no bolso é o melhor castigo”*.

³⁹ “As presas da cozinha trabalham de segunda a segunda, quando eu percebo que elas estão cansadas eu dou folga. Elas entram às seis horas, algumas delas, para preparar o café, e terminam tudo às quatro da tarde, outras às quatro e meia, mas quando são cinco horas não tem mais ninguém aqui”(Guarda Ester).

5. Representações Sociais do Trabalho para as presas

5.1 Presas que trabalham

As presas que trabalham na Penitenciária Feminina da Capital totalizam 437 mulheres, do total de 588 da população total⁴⁰.

Tabela 04: Número de presas trabalhando

Ramo de atividade	Número de presas trabalhando
Material hospitalar	300
Rodas e rodilhas	10
Têxtil (Costura)	26
Têxtil (Acabamento pré-venda)	15
Têxtil (Acabamento pré-venda)	15
Apoio	71
Total	588

O significado do trabalho para as presas que trabalham na Penitenciária Feminina da Capital ocupa cinco dimensões importantes para o cotidiano prisional. Conforme as citações das presas nas entrevistas, o trabalho carcerário possui os efeitos de: 1. Dinamizar a prisão, proporcionando a sensação de que o tempo passa mais rápido; 2. Criar a impressão que estão sendo úteis à sociedade; 3. Valorizar o conceito do trabalho como meio lícito ideal para se obter recursos; 4. Colaboração financeira; 5. Remissão da pena.

O trabalho como objeto dinamizador do dia-a-dia prisional representa para as presas que trabalham a oportunidade da ‘fuga momentânea’ da realidade da prisão. A representação do trabalho carcerário nesse sentido é o horizonte de liberdade que as presas atribuem às suas funções nas oficinas ou

⁴⁰ Dados referentes ao mês de outubro de 2003.

apoio. O horário do trabalho é o momento que as presas “esquecem” de sua situação vigiada, conforme a fala de Celeste, de 35 anos de idade e com uma condenação de 33 anos e 8 meses por seqüestro e assalto, *“trabalhando você esquece um pouco que está na cadeia. Só lembra quando você chega na sua cela e é trancada, aí vem a rotina que é a cadeia”*.

Assim, na fala das presas é comum a referência da sensação de liberdade oferecida pelo trabalho. Muitas detentas afirmam que o momento em que estão trabalhando é o momento em que se sentem livres, tal afirmação é baseada naquilo que o trabalho oferece extra-cela, como também notou Brant (1994), considerando esse um dos principais motivos que levariam os presos a trabalharem:

A liberdade de locomoção é altamente valorizada. Além da oportunidade de espairecer fora da cela, em si mesma relevante, ela apresenta outras vantagens: a facilidade de comunicação com outros presos ou com funcionários, o acesso mais rápido a informações sobre sua situação processual, a possibilidade de realizar transações, lícitas ou ilícitas, as refeições melhoradas ou mais abundantes. (p. 115)

A dimensão representativa de “mente ocupada” é conferida ao trabalho devido ao fato de estarem realmente ocupadas o tempo todo que estão trabalhando, sem tempo para pensar na situação que enfrentam como presas, nos familiares que se encontram fora da prisão ou nos motivos que as levaram ao crime, exemplo disso é o caso de Luzia, de 47 anos que está presa há dois anos, aguardando julgamento por formação de quadrilha e porte de arma, e possui cinco filhos, além de netos. Para Luzia, que afirma ser inocente, foi presa ao lado do filho e da nora por uma ‘implicância policial’ ao dar carona a uma pessoa que ela não sabia que era perseguida pela polícia, o trabalho representa uma importante forma de abstração da realidade que ela considera injusta.

Antônia, de 34 anos, condenada há 18 anos e 8 meses por homicídio, também entende o trabalho como um incentivo dentro da prisão. Para Antônia que nunca teve uma experiência com trabalho fora da prisão, vez que era dona de casa e cuidava de seus sete filhos, o trabalho revelou-se positivo e bom no sentido de torná-la ocupada durante o dia.

Pra mim significa muito, o trabalho significa que a gente não pará muito tempo pra pensar porque tá ali entretida no serviço. (...) Porque tenho serviço, porque se não tem serviço a gente fica no pavilhão, pensando no filho lá fora, nas necessidades, nas famílias. Pensa, 'poxa, porque que eu fui condenada, eu não roubei, eu não matei, só porque eu tava...' ou 'porque que o juiz fez isso comigo?'. (Luzia).

O trabalho incentiva muito a gente. É bom porque você está com a mente ocupada, porque você sabe, mente de preso tem que estar sempre ocupada, fazendo alguma coisa. Ah, eu gosto do que eu faço. (Antônia).

O trabalho carcerário é para as presas um dinamizador do tempo passado dentro da prisão. Quanto mais trabalham, sentem que o tempo passa “mais rápido”. Esse é um dos grandes motivos incentivadores para o trabalho carcerário. Além de produzir nas detentas a sensação de liberdade, mesmo momentânea, produz também o efeito de otimizador das horas. Algumas presas citaram que prefeririam trabalhar até mesmo nos finais de semana para que o tempo de reclusão passasse mais depressa. O fato de ficarem “paradas”, “sem fazer nada na cela”, traz às presas um reforço da situação que estão inseridas. E no trabalho, segundo elas, isso não ocorreria, pois ficariam o tempo todo ocupadas em suas tarefas e metas de produção.

Ah, (o trabalho) significa muita coisa, porque se eu não trabalhasse... o tem não pará... o tempo demora passar. Então é melhor trabalhar do que ficar no pavilhão sem fazer nada. Eu gosto do meu trabalho. Eu gosto de trabalhar, porque passa o tempo mais rápido, não tem no que pensar... o trabalho distrai muito a mente. Melhor trabalhar do que ficar no pavilhão. Não gosto de ficar no pavilhão não. Nem no final de semana? Se pudesse trabalhar de segunda a sábado melhor era, porque no pavilhão não dá.

Não dá porquê?

Porque é muito barulho, muita conversa. A gente fica um pouco de tranca, que é norma, a gente têm que ficar mesmo. E trabalhando não, você distrai a mente, porque fica trabalhando no que você gosta de fazer. Então é melhor trabalhar. Quando a gente ficou dez dias sem trabalhar, de férias, demorou passar pra caramba. (Joana).

Eu gosto do trabalho porque passa o tempo, porque se a gente ficar só de cela, demora muito o tempo passar. Porque fim de semana e feriado, eu fico agoniada aqui e aqui o tempo não passa. Quando a gente vê já dá a hora do almoço, a hora do café, então passa o tempo. Ajuda a passar. (Helena).

Porque passa rápido, a gente não vê a hora passar. Até mesmo porque distrai a mente, porque a gente fica trancada lá... e melhor é ficar aqui trabalhando porque passa rápido. (Fernanda).

Porque a gente fica pensando lá fora, no que está acontecendo, a gente fica pondo coisa ruim na cabeça. E passa o tempo também. Quando eu estou na firma passa rápido, se eu pudesse até dormia na firma. (Ana Maria).

Assim, conjuntamente com o efeito que o trabalho assume referente à eficiência do tempo gasto nas suas atividades e a sensação momentânea da liberdade, há outro aspecto revelador sobre a representação do trabalho para as detentas. É o trabalho como “terapia”, responsável também pelo ‘esquecimento’ da realidade. O trabalho é o momento da liberdade pois dentro da oficina ou dos ‘Apoios’ as presas são tratadas como funcionárias e não como sentenciadas. Esse aspecto é reconhecido pelas presas como um incentivo ao trabalho.

Para Vanda, estrangeira de 33 anos, presa por tráfico de drogas internacional, o trabalho representa uma terapia porque faz com que a prisão seja ‘esquecida’ por alguns momentos. No caso dela, como o de algumas outras presas que são estrangeiras, não há visita que a ocupem no final de semana. Dessa forma, a rotina do trabalho colabora para que ela não se recorde dos três filhos que estão com os pais em seu país, pois seu marido também está preso no Brasil, respondendo criminalmente pelo mesmo artigo que o dela.

(O trabalho é) uma terapia. Pra mim é uma terapia porque me ajuda bastante, me ajuda a esquecer desse lugar. As pessoas lá, tipo assim,

me tratam muito bem. Não tenho queixa nenhuma, é sempre 'por favor, pode fazer isso?'. Sabe, então é uma ajuda muito grande.
(Vanda).

Outro significado atribuído ao trabalho carcerário pelas presas é a impressão que estão sendo úteis à sociedade. Esse ponto se revela também como um componente valorativo do trabalho enquanto fator recuperador. A presa que trabalha ganha status de 'trabalhadora', sendo revalorizada por sua família e pela sociedade em geral. Segundo Hassen (1999), o trabalho possui um grande peso para a família, que "o reconhece como um preso diferenciado da massa, um trabalhador" (p. 37). Para Ramalho (1983), é nesse aspecto que se traduz a função do trabalho carcerário, pois "trabalhar na cadeia não significa muito em termos de dinheiro. Na verdade, a importância do trabalho está no fato de que oferece prestígio aos presos que assim se consideram em fase de 'recuperação' para retornar `a vida social'" (p. 22).

O fato de trabalharem e produzirem algo revela em muitas presas uma maior auto-estima e resgate de sua integridade (COSTA, 1999: 82). Dentre as presas entrevistadas, aquelas que trabalham com roupas citaram que se orgulham ao imaginarem que as peças que confeccionaram estariam sendo expostas em algum shopping center, sendo compradas e usadas. Outras presas que trabalham na confecção de produtos hospitalares citaram que se sentem felizes por saberem que ajudam a salvar vidas. Como é o caso de Fátima, 43 anos, presa na Penitenciária já há 13 anos por latrocínio, condenada a 25 anos de prisão e sem nenhuma experiência anterior de trabalho.

Ah, representa muita coisa, porque eu tô presa, mas pelo menos eu estou fazendo uma coisa que significa alguma coisa lá fora para alguém que está doente, está no hospital. Então, significa muita coisa na minha vida sim. (...) Eu fico muito feliz de estar trabalhando com isso porque ajuda a salvar vidas. Eu gosto desse serviço. Aliás, eu trabalho nisso há quatro anos".(Fátima).

As presas que trabalham no ‘Apoio’ também se orgulham de seu trabalho e se sentem úteis, pois, sem o ‘Apoio’ a “cadeia não funciona”. As presas que trabalham em ‘Apoios’ relacionados às copas dos pavilhões administrativos, se mostraram orgulhosas pelo fato de seus dotes culinários serem admirados pelos funcionários da prisão. Dessa forma, é possível perceber novamente a idéia do trabalho como objeto usado pelas presas para a fuga da realidade. É quando trabalham que se sentem valorizadas e úteis, ao contrário daquilo que sentem quando estão em suas celas e é acentuado o sentimento de ‘tempo perdido’, que ‘precisa ser apagado’ por elas. (GOFFMAN, 2001: 64).

Um outro significado atribuído ao trabalho pelas presas é o fato de reconhecerem no trabalho um meio digno e lícito de obterem recursos. Dessa forma, o trabalho dentro da prisão agiria no sentido de fortalecer o antagonismo da relação trabalho X crime. Pois o trabalho carcerário, segundo alguns depoimentos, ensina que é possível se viver com um pequeno salário e “boa vontade”. O trabalho seria o responsável por abrir para as detentas outra opção, que não o crime. É entendido como “a melhor oportunidade” para quem “não quer continuar no crime”.

Para Alda, uma estrangeira de 39 anos, presa por latrocínio e tráfico de drogas, condenada a 14 anos de reclusão, o trabalho na prisão a ensinou a ‘valorizar’ o dinheiro e a fazer uso útil dele. Segundo Alda, antes da prisão o trabalho e o dinheiro não tinham o significado que tem após sua experiência.

Me ensinou que com pouco, eu posso viver na rua. Com pouco eu vou conseguir viver. Porque eu achava que o pouco que eu ganhava não dava o dinheiro... com que eu ganho aqui eu me sustento, minha família não manda nada.(...) E o dinheiro da gente aqui dentro, um dinheiro suado, um dinheiro honesto, rende tanto que às vezes eu falo ‘nossa, mas eu comprei tudo isso’. Eu já fiz essa auto-avaliação comigo mesma, porque antes pegava mil reais, ia no shopping e

torrava tudo. Pegava dois mil, torrava tudo. E hoje em dia, não. Com esse dinheiro de hoje, eu compro tudo. Me deixa espantada, viu. Tudo que eu preciso, eu tenho. Me falta só a liberdade. (Alda).

O trabalho carcerário representa um importante papel para as presas, o da subsistência dentro da prisão e a possibilidade de poderem ajudar suas famílias. É importante acentuar que a mulher presa é, geralmente, a responsável pela economia doméstica de sua família, porque quando é presa, na maioria dos casos, perde seu companheiro ou marido, ficando para si a responsabilidade da criação dos filhos. E assim, quando a mulher vai presa seus dependentes se encontram em difícil situação financeira.

Dessa forma, o trabalho carcerário é uma forma de minorar os problemas causados pela falta de dinheiro. Independente da quantia do salário, este é super valorizado pelas presas e seus familiares, que em alguns casos, possuem apenas tal salário como fonte de renda.

No caso de mulheres que não possuem históricos criminais e nem experiência com o crime, decidindo entrar na criminalidade com a intenção de auferir ganhos que ajudassem à sua família, a situação financeira familiar é complicada. Pois essas famílias deixaram de receber a colaboração de algum rendimento lícito, para receber o pequeno salário advindo do trabalho carcerário.

É o caso de Helena, de 34 anos, mãe de um filho, que resolveu aceitar o convite para ser ‘mula’ de drogas em troca de um dinheiro que nunca viu. Pois devido a sua falta de experiência, foi presa antes mesmo de receber seu pagamento. O filho de Helena, que está com seus pais, enfrenta dificuldades financeiras que a mãe tenta suprir com o salário carcerário.

Bom, pra mim eu acho bom trabalhar porque a gente não fica parada e também porque mando pro meu filho. (...)Então pra mim é muito bom estar trabalhando, sempre me esforcei. Têm vezes que estou

gripada e venho assim mesmo trabalhar. Nunca deixei de trabalhar. E fico contente de estar trabalhando. (Helena)

A gente precisa dele porque muitas vezes a família lá fora não têm condições de trazer as coisas. Ele é importante porque todo fim de mês a gente ganha um salário que ajuda bastante, dá pra gente comprar as coisas, tem a folha, têm as compras. (Luzia).

Pra mim significa muito porque até mesmo eu posso mandar dinheiro daqui para rua, para meus filhos que estão lá, me manter aqui dentro... porque minha família não tem condição pra cá. Ajuda bastante, porque têm muitas pessoas como eu que não tem visita, que a família não pode vir, não têm condições. E também porque utiliza o dinheiro pra isso, pra mandar pra rua, pra se manter aqui dentro. Trabalho pra mim significa viver, porque a gente têm que trabalhar pra viver, pra mim significa isso. (Fernanda).

É a família um dos fatores primordiais que levam as mulheres presas a trabalharem. Os filhos são os principais motivos de gastos dos salários das presas, elas gastam primeiro com eles que com elas próprias. Pois a condição da mulher presa perante sua família a diferencia do homem preso, tornando o trabalho carcerário essencial para a mulher presa que precisa sustentar os filhos.

Nesse sentido, o trabalho carcerário é valorizado como uma forma de se evitar uma maior desagregação familiar. Muitas presas chegam a enviar seu salário todo para a família, buscando dentro da prisão outras opções de fonte de renda. Como faz Celeste, de 35 anos, divorciada e mãe de uma filha, presa por roubo e seqüestro, condenada há quase 34 anos, que envia praticamente todo o salário para sua casa. Para conseguir outros ganhos que a sustente dentro da prisão, Celeste oferece serviços para as colegas, como desenhar em cartas ou consertar eletrônicos.

O meu salário eu mando para minha filha, tenho uma filha de 6 anos. Meu maior prazer, não é que eu queira que ela dependa somente do meu salário, mas eu procuro mandar sempre meu salário. E pra mim sobreviver aqui dentro, eu faço desenho, eu bordo um pouco, eu faço de tudo um pouco. Às meninas tá com rádio estragado, eu mexo, arrumo... então é sempre uma maneira de sobreviver. Como eu não tenho vício nenhum, não fumo cigarro, não fumo nada, então eu falo pra elas: 'me dá aí duas latas de sardinhas, você me dá isso, você me dá aquilo, então eu faço. (Celeste).

Quando eu recebo meu salário, eu costumo mandar cem reais pra ajudar. Quando dá mando cento e vinte. Eu mando pra comprar material de escola do meu filho pequeno. No mês que dá eu compro uma coisa pra um uma coisa pro outro. E com o restante que sobra, eu compro alguma coisa aqui pra mim, que seria na compra da lataria bala, bombom, suco, essas coisas. Quando fala lataria vem milho, vem sardinha, vem atum. E fora isso vem bala, bem bombom. E tem o mês da perfumaria. Todo mês, na lataria, como na perfumaria, tem papel higiênico e modess, que é uma coisa muito importante, e o cigarro. Agora shampoo, condicionador, desodorante, essas coisinhas assim são na perfumaria. (Luzia).

Eu divido o meu salário. Eu tiro um pouco, mando para a minha família, para o meu filho (...)Então todo mês eu mando. E o outro pouco, eu fico pra poder fazer minhas compras... o meu shampoo, minhas latarias. Porque a gente têm compra aqui que ajuda bastante a gente... papel higiênico, modess, um monte de coisas eu compro. Então eu divido, se eu ganho duzentos, eu mando cem e fico com cem. Se eu ganho menos, porque têm meses que a gente tira menos, por causa da produção, eu divido... se é cem, eu mando cinquenta e fico com cinquenta.(Joana).

Além dos filhos, geralmente a presa também colabora financeiramente com seus pais ou parentes. São poucas as presas que possuem pais em situação econômica favorável, sendo elas uma das pessoas responsáveis ou a única responsável pela renda da família. Porém, mesmo com dificuldades econômicas muitos pais ou parentes são também colaboradores das presas, sendo assíduos nas filas de entrega do ‘jumbo’⁴¹. São também esses pais ou parentes os responsáveis pela venda do artesanato produzido pelas detentas fora da prisão.

Eu mando para minha família. Eu sustento uma sobrinha lá fora e agora vou ter que sustentar meus netinhos também, três. Ainda tenho que sustentar meus netinhos, minha sobrinha e eu aqui dentro. (Tânia).

As presas que não possuem pais ou nenhum outro parente que lhes faça visita, são as presas em pior situação financeira dentro da prisão e, por esse motivo mesmo, valorizam o resultado do trabalho. Muitas dessas presas são de outras cidades e as famílias não possuem condição de viajar para realizar a visita e

⁴¹ ‘Jumbo’ é como é conhecido os pacotes que os familiares trazem para a presa. Tais pacotes contêm geralmente alimentos, roupas, material de higiene pessoal ou utensílios permitidos pela direção da Instituição.

trazer algum jumbo. Assim, o dinheiro torna-se fundamental para a manutenção delas dentro da prisão.

Não mando (o salário) para elas porque eu tenho que me manter. E outra coisa, se eu fosse mandar dinheiro pra minhas filhas, eu estaria gastando, porque como diz o ditado, 'o molho ficaria mais caro que a carne'. Comprar, colocar no sedex e mandar pra elas... é muito caro. Então eu que pedi, através de um advogado, eu consegui na justiça, uma pessoa amiga... uma senhora, a filha dela mora comigo, a gente já mora um tempo juntas. E eu consegui na Justiça que ela retira meu dinheiro, ela compra as coisas pra mim na rua. (Alda)

Como eu não tenho visita, eu não tenho quem manda nada pra mim, eu me mantenho. Serve pra eu me manter aqui fora, as vezes eu mando pra eles... que nem esse mês, eu já liguei pra ele (o ex-marido, pai dos filhos) ontem falando que eu vou comprar umas coisas pra mim porque desde o Natal, quatro meses já, que nós estamos sem as coisas. Mas é mais pra me manter aqui dentro, não tenho visita, não tenho nada. (Antônia).

Para as presas que possuem uma situação financeira mais favorável, os salários estão numa escala menor de importância. Nesse caso, os salários são utilizados para comprar itens que não entram no jumbo trazido pelos familiares.

Eu, graças a Deus, tenho uma família que me ajuda muito, então fica no pecúlio mesmo. A maioria está no meu pecúlio, fica na reserva porque eu gasto pouco mesmo. Compro mais as coisas que não entra no jumbo ou que eu preciso que eu fico com vontade que vendeu. E assim, no natal os presentes das crianças, porque aqui vende também essas coisas mais específicas. Mas eu não tenho necessidade do dinheiro para minha sobrevivência aqui. (Tatiana).

A remissão da pena também foi citada pelas presas como um aspecto importante no trabalho carcerário. As presas têm consciência que o benefício da remissão colabora para ficarem menos dias dentro da prisão: “Se eu trabalhar, não tiver nenhuma falta eu, não tiver uma ‘perca’, então é mais rápido para ir embora. Então eu faço tudo pra ir”. (Luzia).

O trabalho é também para a mulher presa uma forma de resgatar dentro de sua própria família um status positivo de regeneração e arrependimento. Segundo Oliveira, a humilhação de ter dentro da família uma presidiária faz com

os laços afetivos sejam abalados e até mesmo cortados. Pois “para algumas famílias, a desonra de ter um membro preso, é constrangedora. Preferem fazer as crianças acreditarem estar a mãe morta”. Com o trabalho carcerário, essas famílias conseguem aceitar melhor o fato de possuírem um ente preso. Elas associam ao trabalho a possibilidade da reabilitação, entendendo o trabalho também como uma forma justa de pagamento da dívida da presa para com a sociedade. Dessa forma, as presas que trabalham amenizam o processo de “morte civil” que enfrentam desde o primeiro momento de institucionalização (GOFFMAN, 2001: 25).

As presas que trabalham fazem sempre questão de reafirmar que gostam muito de trabalhar e que esse fato, segundo seus depoimentos, decorre de uma experiência com o trabalho anterior à prisão. A afirmação “eu gosto de trabalhar” é utilizada por elas como um modo de assumir, perante a instituição, familiares e, entre elas próprias, a recuperação. O trabalho é visto como o instrumento capaz de resgatar a cidadania. Quando se colocam de forma positiva diante desse instrumento, estão se mostrando dispostas a atingir o objetivo da ressocialização. E assim, elas conseguem administrar de uma forma melhor o estigma da prisão, ao menos dentro dela.

Eu gosto de trabalhar porque eu penso assim, eu não posso perder o costume. Porque lá fora eu trabalhava, estava acostumada a sair de manhã, chegava tarde, então eu tinha que continuar nesse ritmo. Eu não podia chegar aqui e ficar sentada, dormindo, pedindo pra minha família lá fora não têm condições e tirando dos meus filhos. Então eu gosto por esse motivo. (...) Então eu acho que pra mim não tem diferença, eu já trabalhava, era costureira, eu tenho confecção sócia com minha irmã, ela está lá fora me esperando. Então eu sou uma costumada trabalhar, mas muitas aí que a gente vê que lá fora não trabalhava, aqui trabalha direitinho. E tem menos tempo pra brigar, pra pensar. Então eu acho, na minha opinião que o trabalho é muito importante em tudo. (Luzia).

Se trabalhar é demonstrar que estão, de alguma forma, cumprindo o objetivo da reintegração, ficar nos pavilhões de cela sem trabalho é reforçar o

estigma de presidiária O trabalho representa para as presas o “progresso” de sua situação atual, independentemente do trabalho que realizam, elas estão de alguma forma sendo úteis e colaborando com a coletividade. Para Eliana, 30 anos, condenada há 25 anos por seqüestro que resultou em morte, o trabalho é importante para ela por torna-la produtiva, proporcionando a sensação que está ‘progredindo’.

Ficar no pavilhão, ficar trancada não é legal. Não só por isso, mas porque você também ocupa a mente, são algumas horas que você está trabalhando e está se sentindo útil. Porque na cela você não fica fazendo nada, você limpa a cela, lê um livro e já não tem mais o que fazer. Agora lá não, você está progredindo, sendo produtiva, está fazendo alguma coisa. (Eliana).

Considerando o trabalho, conforme a representação das presas como o subterfúgio da realidade que estão inseridas, estar trabalhando – seja na oficina ou em qualquer apoio – é reafirmar que estão buscando se adequar ao perfil ressocializado. Por isso, as detentas valorizam tanto o “estar trabalhando” em detrimento ao “ficar de pavilhão”, ou seja, sem trabalho. Para grande parte das detentas que trabalham, o pavilhão é considerado um símbolo da ociosidade, e gastar as horas de descanso no pavilhão é uma forma de incorporar o ócio. Dessa forma, para muitas presas é preferível “ficar trancada na cela” ao “ficar de pavilhão”, pois em suas celas as presas ficam isoladas, com no máximo a companhia de uma ou duas presas que dividem o mesmo espaço, se afastando do convívio com a maioria das presas que aproveitam o “pavilhão” (o pátio) para se sociabilizarem.

É bom trabalhar, porque o dia passa rápido. Eu não gosto é do fim de semana, parece que não passar nunca. É porque eu não to trabalhando. Pavilhão pra mim... eu não saio da cela de final de semana... férias... eu fico dormindo. Prefiro estar trabalhando. Eu não consigo ficar no pavilhão. Então eu não frequento pátio... porque sábado e domingo que as meninas fica no pavilhão, eu prefiro mais na cela. Eu não gosto de descer no pátio. (Alda).

Quanto aos pontos negativos do trabalho carcerário, algumas presas levantaram a questão da falta da coletividade no próprio ambiente do trabalho, especificamente dentro das oficinas, que desenvolvem suas tarefas em equipe. Conforme as falas das presas, falta às oficinas “união” e conscientização do caráter coletivo do trabalho, que implica na divisão de tarefas, não tão bem respeitadas por todas detentas.

Eu não gosto assim quando eu estou trabalhando e acabou meu serviço e eu tenho que ajudar a outra. E a outra ela só anda, as meninas pega trânsito para saúde, dá o maior perdido na gente. A gente faz, mas a gente acha que a gente não é obrigada a fazer. Uma explora a outra. Tem uma lá que nem merece salário. Toda firma têm umas que dá perdido, uma encosta na outra. (Fátima).

Outro ponto do trabalho carcerário citado pelas detentas como negativo diz respeito à carga do trabalho. Ao mesmo tempo que gostam de estarem trabalhando e ocupadas, algumas presas também criticam o volume do trabalho, considerando-o cansativo. Mas mesmo em meio às críticas, as presas entendem esses pontos como uma relação com o trabalho das ruas, servindo também para “não perder o costume”.

Às vezes é um pouco cansativo, mas eu acho que porque isso aí também é exigido lá fora. Sempre têm os prós e os contra, quer dizer, acho que isso é mais esforço da gente de estar sempre ali. A gente trabalha até às cinco, seis horas tranca a cela. Então você vai para o pavilhão tem que tomar um banho correndo, pegar comida, devolver porque são bandeco, como eles falam. O tempo é curto pra se fazer bastante coisa, mas do contrário é melhor do que pior. É muito bom trabalhar. Não só aqui como lá fora, eu sempre trabalhei. (Eliana).

A percepção das diferenças entre o trabalho carcerário e o trabalho extra-muro é notada nas falas das presas, que acrescentam a essa questão variados significados. Como a maioria das detentas já tiveram experiência com o trabalho, seja este formal ou informal, conseguem traçar uma comparação paralela com suas atividades laborterápicas exercidas na prisão.

O trabalho dentro da prisão perde para as detentas o significado de independência e liberdade. Com o trabalho carcerário, as presas se defrontam com a realidade do uso vigiado de seus salários, haja vista que na prisão, toda a compra realizada pelas sentenciadas é feita por meio de um setor especializado, que autoriza apenas a aquisição de produtos pré-definidos. Ressalta-se ainda que, os ganhos auferidos pelas presas são quantias ‘virtuais’, ou seja, a presa recebe um comprovante dos valores pagos, mas nunca dinheiro. Isso, para algumas detentas, as tornam alienadas do produto de seu trabalho, pois ficam sem a noção exata de quanto ganham.

A diferença do trabalho de fora é que você vai direto pra sua casa. Vai direto pra sua casa, você vai passar num barzinho, vai tomar um chopinho, vai dar uma volta no shopping. Aqui não. Você sabe que vai acabar o seu trabalho, vai pro pavilhão. A diferença é essa. Claro, você não vai estar com sua família, essas coisas. (Alda).

A maior diferença é que o gostoso de lá fora quando você trabalhava, chega o dia do seu pagamento, você pega o seu pagamento e você está vendo o seu dinheiro que você ganhou, aqui não. Aqui você não vê, a diferença é essa. Outra coisa é que você saiu do serviço, você sabe que está livre, vai indo pra sua casa. Aqui não, você saiu daqui, vai pra sua cela e vai ser trancada depois. É super diferente. (Celeste).

As presas que, em sua liberdade, tiveram acesso aos direitos trabalhistas, ou ao menos ao conhecimento destes, atribuem a ausência deles um fator desestimulante do trabalho carcerário quando comparado ao trabalho fora da prisão. O trabalho na prisão, para essas presas, é diferente porque “não é

registrado” e, de acordo com Lei de Execução Penal, desprovido de direitos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

O trabalho com seu significado valorativo também é notado entre as presas. Dessa forma, o trabalho começa a ser valorizado dentro da prisão, ao contrário daquilo que ocorria na rua, com isso, são agregados ao trabalho valores antes não importantes para as presas. É o trabalho carcerário que, para algumas delas, as ensinam a “gostar de trabalhar”. É necessário notar que para um número de detentas, a experiência dentro da instituição é, às vezes, a primeira. No caso de Olívia, de 34 anos, condenada por tráfico de drogas em quatro anos de prisão, que já trabalhava antes como cabeleireira, o trabalho dentro da instituição ganhou aspectos novos para ela.

Lá fora a gente ganha bem e não tem tanto interesse como aqui dentro. A gente não perde um dia, para ganhar a remissão, para poder ir embora mais rápido. Eu trabalho há dez meses nessa mesma firma e nunca faltei. Só faltei uma vez porque teve uma paralisação. Nunca faltei no trabalho por causa da remissão. Não gosto de ficar em cela trancada também. (Olívia).

Na rua eu não gostava muito de trabalho, e esse serviço está me incentivando a trabalhar. Eu não consigo ficar sem trabalhar. Quero sair assim desse jeito que estou. (Ana Maria).

Com relação aos direitos trabalhistas, o trabalho carcerário é por lei (Lei de Execução Penal) desprovido das garantias da Consolidação das Leis do trabalho. As opiniões sobre esse tópico diferem muito entre as presas, enquanto algumas concordam absolutamente, outras discordam e entendem a ausência de direitos como um desrespeito e falta de incentivo ao trabalho.

Para as presas que concordam que os direitos trabalhistas não devem ser estendidos à prisão, o trabalho possui significado de dever. E, é respeitado como sendo uma obrigação, além de um benefício que deve ser cuidado para que seja duradouro. Essas detentas possuem a consciência que

cometeram um delito e que devem se sujeitar às penas da lei como forma de remirem seu castigo.

Para Tatiana, professora universitária, presa por homicídio, o trabalho deve ser totalmente desvinculado dos direitos, pois faz parte da pena. Apenas o décimo terceiro é citado em sua fala devido a grande necessidade financeira da maioria das detentas. A opinião de Tatiana evidencia um conhecimento de seus direitos e deveres, e relaciona-se com seu alto grau de escolaridade. Para outras detentas com perfil diferente do dela essa representação sobre os direitos trabalhistas também é observada.

Joana, 46 anos, presa por tráfico de drogas, e semi-analfabeta, ter trabalho dentro da prisão por si só já é um fato positivo e para conserva-lo o ideal é que continue da forma que sempre foi. Pois, mesmo com seu baixo grau de instrução, percebe é que a inexistência de direitos que atrai o empresariado para dentro das prisões.

Direito trabalhista não, porque aqui você não está numa profissão e nem com vínculo trabalhista, você está preso. E na LEP o trabalho é obrigatório. Mas eu acho que décimo terceiro deveria ter. A FUNAP dá, a gente recebia. Talvez nesse sentido sim, mas direito trabalhista não, porque aqui não tem vínculo trabalhista. É um trabalho laborterápico, ele é terapêutico. (Tatiana).

Não sei se deveria ter direitos aqui dentro, porque é difícil dentro de uma cadeia ter o serviço. Muito difícil. Nas outras cadeias tem serviço, mas é muito pouco e é muitas mulheres presas. Então eu acho que não, porque é cadeia... a gente está presa. Já é uma oportunidade para a gente trabalhar, porque essa aqui é a melhor cadeia para trabalhar. É difícil você chegar numa cadeia e já trabalhar, porque têm pessoas mais velhas aqui. Então a gente têm que dar graças a Deus por trabalhar. (Joana)

Quando você está presa, para a sociedade você não existe, você é apenas mais um número. Você está presa, você não vota, você não tem direito a voto. Todas coisas você não tem direito. Você não tem direito a cartão de crédito, a cheque, você não tem direito a nada. Você está excluída. Infelizmente, é assim, o Brasil é isso. Ma também se o preso for exigir todos os direitos trabalhistas, não ia ter um emprego aqui dentro. Tem que ser do jeito que o Código Penal manda mesmo. Se você cometeu um crime lá fora, você quer aqui dentro ter

direito trabalhista? Como? Você cometeu um crime, você veio pra cumprir uma pena sua, pra cumprir ela trabalhando, ganhando remissão e ganhando seu sustento... não é para ter direito trabalhista. Eu acho que tem que ser como o Código Penal manda. Muitas não concordam, mas eu penso assim. (Alda).

Para as presas que discordam com a falta dos direitos trabalhistas dentro da prisão, a falta deles é entendida como mais uma dificuldade financeira a ser enfrentada dentro da instituição. Para essas presas, o trabalho da prisão deveria possuir tais direitos, pois ajudariam a somar valores aos salários. O fato de concordarem com a extensão dos direitos trabalhistas demonstra mais a necessidade econômica do que a consciência da existência deles. Os direitos trabalhistas mais citados nas falas das presas são o décimo terceiro salário e o pagamento do INSS. A citação desses direitos relaciona-se muito mais ao fator financeiro do que ao entendimento como extensão de cidadania.

O direito às férias é recusado por quase todas, pois preferem estar trabalhando a estarem trancadas nas celas. É o caso de Karina, de 23 anos, condenada em 9 anos e 6 meses por lesão corporal, que entende como importante o pagamento do INSS pelas empresas contratantes. Pois contaria com uma aposentadoria para a presa que trabalhou dentro da prisão por muitos anos.

Eu acho que deveria sim, porque veja bem, uma pessoa que fica presa dez anos, ela deixou de pagar o INSS dez anos, como que vai se aposentar? Férias... férias eu não sei, porque no final do ano a gente não trabalhou. Teve uma firma que ficou duas semanas sem trabalhar. Eu no caso, eu trabalhei segunda e terça, quarta, quinta e sexta, não. Então, pra mim eu tirei um descanso. Agora se fosse pra eu dizer que eu queria férias, trinta dias não. Aqui dentro não, é melhor estar trabalhando. Mas no caso de décimo terceiro lógico, seria bom, é um dinheiro a mais pra gente. E também pagar o INSS, porque vai ser mais difícil pra gente esse negócio de INSS. (Karina).

Tinha que ter, com certeza. Porque a gente tem direito de ganhar mais. Ganhar não férias, mas o dinheiro, porque aqui se ganha muito pouco pra gente cuidar da gente, da família, dos filhos. Eu também ajudo minha mãe. Eu acharia melhor. (Helena).

O trabalho dentro da prisão também confere às presas um significado utópico daquilo que elas gostariam de encontrar fora dos muros prisionais: uma oportunidade de trabalho. Todas as presas entrevistadas afirmaram que o trabalho carcerário colabora com a intenção de procurarem um trabalho quando saírem da prisão, pois resgata nelas a experiência de trabalho que já tiveram um dia ou, para aquelas que nunca trabalharam, despertou o interesse por trabalhar. Assim, o trabalho carcerário torna-se o incentivador do ideal da busca pelo emprego no momento da liberdade, independentemente se este trabalho é profissionalizante ou não.

Eu pretendo trabalhar de doméstica, porque a cidade é pequena. Meus pais, minha família, estão me esperando de braços abertos. Vou para a rodoviária direto para lá. E eu quero trabalhar de doméstica até conseguir um trabalho melhor, porque eu tô estudando. E quando eu tiver um estudo bom, eu quero trabalhar em outro trabalho. Quero fazer concurso primeiro. Até trabalhar de comércio ganha melhor que doméstica. Eu tenho uma cunhada que é merendeira e ela ganha melhor, então eu quero estudar, terminar meus estudos para procurar um emprego melhor. (Helena).

Eu queria quando sair daqui, sair empregada, amanhã já estar trabalhando. Eu não queria ficar um dia parada, porque é um dia perdido. Por mais que eu conheça pouco São Paulo, eu queria sair trabalhando, empregada, com emprego garantido. (Alda).

Vou arrumar um serviço pra mim, em firma porque eu já tô acostumada aqui dentro, só isso... lá na cidade onde morava. (Fernanda).

Com certeza, eu vou cuidar da minha casa, dos meus filhos. Vou voltar a trabalhar no meu salão. Isso aqui não me serviu de exemplo pra nada, é um lugar que não serve. Jamais eu pensei que ia parar num lugar desses, mas infelizmente acabei parando. (Josiane).

Qualquer serviço eu trabalho. Doméstica eu já trabalhei quando era mais nova... faxineira... qualquer coisa. (Antônia).

Algumas presas sabendo da dificuldade de reinserção no mercado de trabalho declaram que prefeririam abrir um negócio próprio a procurar um emprego, pois o estigma que enfrentariam como ex-presidiárias impossibilitaria a conquista de um emprego formal. As razões da abertura de um negócio próprio

estão também associadas à baixa escolaridade e pouca profissionalização, que as exclui do mercado de trabalho.

Quando eu sair daqui, eu vou procurar um serviço. Vou tentar trabalhar de faxineira de novo, porque é o que eu sei fazer. Mas aqui dentro é cheio de curso e eu vou ver se eu consigo aprender. E aí eu vou ver o que eu posso fazer, procurar um serviço ou abrir uma lojinha daquilo que eu vou aprender. (Joana).

Tenho planos de morar com meu pai, se Deus quiser ele ainda estiver vivo, né. E ir pro interior de volta.

Você quer fazer o quê?

Ah, fazer tudo igual eu fazia antes, trabalhar na agricultura. Aí depois que eu casei vim para a cidade, trabalhei uns três anos de cozinheira. Trabalhei um bom tempo numa, que eu mexo com salgado, essas coisas. Ah, eu quero abrir um negocinho pequenininho mesmo, um mine-supermercadinho e dali eu sobreviver... levar uma vida de volta no interior, com a minha filha lá. (Celeste).

Ah, eu quero montar meu salão. Por isso eu estou economizando pra montar meu salão. Quero continuar na Empresa C, aproveitar também porque a Empresa C paga melhor. Economizar um pouco... nem cigarro eu fumo mais, já fumei cigarro, só que agora não fumo mais pra economizar pra montar meu salão. (Marlene).

O negócio próprio também está relacionado à sensação de liberdade e flexibilidade que ele oferece, com isso elas seriam as donas e, logo, não teriam que se submeter à autoridade de um patrão.

Eu quero trabalhar, ser livre, seja no que for. Montar uma boutique de roupa, ou trabalhar com alguém. Posso trabalhar num shopping. Meu negócio é trabalho. (Alda).

As presas que possuem uma família com melhor situação financeira, minoria no interior da prisão, afirmam que se dedicarão aos negócios familiares como opção de trabalho pós-prisão. O trabalho que as espera fora se torna para elas uma espécie de redenção da dívida que possuíam com seus familiares.

Não sei se vou retornar ao campo de trabalho. Meu pai é empresário ele tem empresa, não sei se vou ficar, se vou ajudá-lo por causa da idade que ele está também ou se eu vou retomar a minha profissão. Mas eu já trabalhei como historiadora, tanto na pesquisa, como dando aula. (Tatiana).

Olha, meu pai é um empresário, um empresário muito grande. Ele é empresário de pneu e de peças. Antigamente, eu traficava, viajava,

pelo orgulho, para não pedir pra ele. Agora, nessa situação que agora estou vou ser humilde... porque fui presa... e vou pedir pra ele. Então é melhor eu engolir meu orgulho e nunca mais eu passar o que estou passando agora. Então eu acho que eu vou conseguir sim, trabalhar, ter uma vida nova. (Vanda).

Eu vou trabalhar com meu filho. Meu filho tem um comércio, ele tem um tipo de clube society. Lá tem uma lanchonete, ele aluga para casamento, às vezes dá almoço. Então eu pretendo trabalhar com ele por causa da minha idade também. (Ana).

A princípio, no começo, eu vou estar acabando de sair de uma cadeia, então vou trabalhar com minha tia ou até mesmo com meu irmão. Eles estão querendo montar uma lojinha, ele pediu ela como sócia. Então, se eu não trabalhar com ela na área de costura, porque eu também já fui costureira, eu vou trabalhar com eles nesse negócio que eles vão montar. Eu acho até que eles estão montando, visando a mim mesmo... porque eu tenho uma família maravilhosa. Até o pai da minha filha, ele falou 'quando você sair daqui eu vou montar uma coisa pra você'. (Karina).

Sobre a utilização daquilo que estão aprendendo no trabalho carcerário, muitas presas afirmam que o trabalho é capaz de orientá-las de forma positiva para uma futura experiência fora da prisão. Um aspecto relevante citado pelas detentas é a valorização dada ao trabalho a partir do trabalho carcerário: “Com certeza, vai ajudar a dar mais valor no trabalho” (Olívia). Devido à obrigatoriedade do trabalho, segundo depoimentos, cria-se nas presas um senso de responsabilidade e empatia com o ato de trabalhar.

Vou, eu acho que vou usar alguma coisa quando sair. Talvez a responsabilidade que eu não tinha, porque lá se eu não queria trabalhar eu não ia, agora aqui a gente têm, a gente é obrigada porque se não você perde o serviço, aí fica um tempo de pavilhão pra depois chamarem de novo. Então ganha um pouco de responsabilidade. (Fernanda).

Grande parte das presas acreditam que o trabalho carcerário pode ser profissionalizante e capaz de lhes ajudar, de alguma forma, na recolocação no mercado de trabalho.

Passar roupa, isso pra mim é uma profissão. Se usarem a mesma técnica que nós usamos aqui for a mesma de lá, com certeza. Eu passo até vinte camisetas de uma vez só. Nós colocamos de montinho assim, arrumamos na mesa vinte camisetas, E eu já sou um pouco assim zoião, já coloco assim na mesa e passo rapidinho. Outras passam de dez. (Marlene).

A maioria das presas compartilham a opinião que usarão a aprendizagem do trabalho carcerário quando em liberdade. Mesmo assim concordam que o trabalho deveria ser capaz de profissionalizá-las, visando à reintegração à sociedade. Diversas presas citaram que o trabalho carcerário se afasta da realidade enfrentada por elas na rua, tornando-as alienadas do mercado de trabalho.

Vou usar tudo que aprendi aqui dentro. Só que uma coisa que não me entra na minha cabeça é que a gente fica muito parada aqui, a gente não tem assim um envolvimento do que está acontecendo lá fora. Como eu estou aqui há treze anos muito, então eu não sei porque muitas coisas mudou lá fora. E dessas coisas que mudou eu praticamente não sei nada. (Tânia).

Eu acho que para muitas meninas sim. Até pelo fato delas se obrigarem a se arrumarem, a estarem com a aparência melhor. Se não tivesse o serviço, muitas seriam largadas. E se o trabalho não fosse laborterápico e nem obrigatório, eu acho que elas não se importariam a fazer algo também. Elas aprendem aqui, já vi meninas se tornarem costureiras. Ter esse hábito. Acho que deveria existir mais cursos profissionalizantes. Eu vejo algumas meninas que se formaram cabeleireiras, essas coisas de costura, que foi na FUNAP. Algumas delas aprenderam realmente a costurar. E outros cursos, como artesanato, biscuit. E podem estar aplicando, porque é algo mais livre, elas não precisam estar registrada e serem tratadas como ex-presidiárias. Pode trabalhar em uma feira livre vendendo artesanato, trabalhando em algum lugar como cabeleireira, já que não é tão rígido, tem a costura que pode também trabalhar em casa. Eu acho que para essas meninas seria uma forma viável que se tem, não permitindo que elas voltassem à prisão. (Tatiana).

Quanto ao relacionamento com as guardas e mestras durante o trabalho, as presas afirmaram haver um bom entendimento entre todas as partes. Segundo depoimentos, a boa convivência se deve ao fato delas serem tratadas, dentro das oficinas e ‘Apoios’, como funcionárias e não como detentas. Essa relação de coleguismo com as guardas e funcionárias das empresas é fundamental para a auto-afirmação das presas. A convivência com as mestras, como pessoas não pertencentes ao ambiente prisional, traz às presas a possibilidade de se relacionarem com alguém de “fora” – mesmo sendo consideradas pessoas

próximas e da “casa” –, resgatando de alguma forma o contato com o mundo exterior à prisão.

Eu gosto da guarda, é a dona Ângela, ela é bem rígida, mas eu gosto do jeito que ela trata a gente. Ela trata a gente como gente, não trata a gente como presa. Porque nós somos presas, mas também somos gente. E ela trata todas iguais. Não tem diferença nenhuma, não tem a morena, não tem a loira, não tem a de olhos azuis, não tem a de olhos pretos... ela trata a gente igual. A mestra também, ela é muito boa com a gente. (...) Porque não é porque a gente está presa que a gente... a gente está presa porque a gente fez alguma coisa de errado, ou estava com uma pessoa errada. Ela não pode fazer nada pela gente. Então ela trata a gente bem e a gente trata ela bem também. Agora se eu tratar ela mal, ela vai me tratar mal também. Não tenho o que reclamar de nenhuma. (Joana).

Eu acho quem faz o lugar é a gente. Eu aprendi isso aqui dentro. Se fosse há 10 anos atrás, eu ia dizer que você está louca. Mas quem faz isso, é a gente. Há um clima bom, a gente fala ‘vamos trabalhar’, ‘vamos’. Então incentiva. É um serviço gostoso. Minha mestra é adorada, nossa, parece da família, pois todo dia está com você. A única diferença é que ela vai pra casa dormir, mas no dia seguinte está aqui. Então você se apegar, como se fosse da família. Eu nunca bati de frente com uma guarda, nunca bati. Com uma boa conversa, uma boa educação. Tem que usar a psicologia. (Alda).

Sobre a preferência entre trabalhar no ‘Apoio’ ou nas oficinas, as opiniões se dividem bem. Como a maioria das vagas existente é nas oficinas, o “Apoio” possui poucas vagas e se torna bem disputado por esse motivo. Entre as presas que preferem o “Apoio” ou o cargo de “carrego” – ajudante geral encarregada de transportar o material produzido da oficina para os caminhões das empresas – os motivos citados como razão dessa preferência estão a liberdade de maior locomoção que esses cargos oferecem e a impaciência de executarem tarefas repetitivas e monótonas.

Eu gosto de serviço pesado porque eu fui criada no sítio, interiorzão, então eu gosto de coisa pesada, pra mim eu gosto mais do Apoio. Porque eu mexo com ferramentas, trabalho pesado, contato com a terra, com a natureza... pra mim é melhor. Eu não gosto de ficar trancada, de fazer serviçinhos leves, de ficar sentada na moleza. (Celeste).

Prefiro trabalhar no apoio. Ah, eu gosto da cozinha, saúde, gosto da limpeza. O negócio é que eu gosto mesmo é de fazer limpeza, não gosto de ficar na sentada com as meninas na mesa. Não gosto de trabalhar em oficina, pra falar a verdade eu trabalhei lá, só que o

meu negócio é trabalhar no carrego. Carrego que eu falo, é que nem essas meninas do jaleco azul que carrega peça pra levar pras firmas, aí eu gosto de trabalhar só no carrego, porque na mesa eu não gosto muito não, não dou produção. O meu negócio é carregar peso mesmo, eu gosto de trabalhar no carrego, não gosto de trabalhar na mesa. (Antônia).

Conforme os depoimentos colhidos, a maioria das detentas acredita que o trabalho carcerário dentro da Penitenciária Feminina da Capital é bom. Porém, para o trabalho na prisão se aperfeiçoar, segundo parte das detentas, seria necessário que houvesse mais vagas de trabalho, um melhor salário e benefícios, como ganhos extras por produção.

Acho que deveria aumentar o serviço, melhorar o trabalho e ter mais trabalho. (Luzia).

Talvez deveria aumentar o salário, porque quando não alcança a produção você ganha muito pouco. (Fernanda).

Deveria aumentar o trabalho, colocar mais meninas para trabalhar. Porque eu acho que rende, nós somos úteis, nós só precisamos ser valorizadas mais um pouco e mandar serviço aqui pra nós, porque têm muitas desempregadas. A minha parceira mesmo, ela tem noventa anos de cadeia, ela precisa muito trabalhar, têm nove filhos, o marido trabalha no farol. Por mais que nós não mereçamos nada... somos presas, mas as crianças que estão lá na rua, precisa e ela precisa muito de ajudar essas crianças que são filhos dela. O marido tá lá, trabalhando no farol, fazendo o possível e o impossível pra poder cuidar dos filhos e eles depende muito do dinheiro dela. Como agora no Natal, agora no Natal nós compramos presente pras crianças, pros meus sobrinhos e ela comprou o quê? Tadinha. Como nós... eu sou assim um pouco solidária e muitas aqui tem bom coração, a gente ajuda, compra um carrinho, compra um brinquedo pras crianças, como eu fiz e outras meninas fizeram também. (Marlene).

Ah, incentivar mais a gente. Aqui na Empresa A eles dão prêmio e nessa firma eles não dão. Na Empresa A tem kit, lá não. (Tânia).

O trabalho para as presas que trabalham possuem uma gama de valores que são conjugados com os valores extramuros. Assim como na sociedade, o trabalho na prisão é tido como garantia de status positivo que confere a presa trabalhadora a possibilidade de um ‘passaporte’ para a cidadania. A presa, mesmo que não compartilhe desses valores, submete-se ao trabalho não apenas porque ele é obrigatório. Mas também porque dentro daquele ambiente prisional

rege a lógica que é o trabalho o grande responsável pelo resgate do indivíduo delituoso ao convívio social.

O ambiente prisional propicia o ajuste desses valores, tornando-os incorporados aos indivíduos (GOFFMAN,1975: 41). Esse aspecto é perceptível nos discursos dos dirigentes⁴² e propagado pelo interior da prisão como uma das verdades inquestionáveis sobre a efetividade do Sistema Prisional. É possível fazer assim uma analogia desse fenômeno com aquilo que Goffman (1975) nomeou de “*padrões ideais*”.

A caracterização dada ao trabalho carcerário pelo seu conteúdo ressocializador seria então um padrão ideal na prisão. Assim a representação do trabalho estaria muito mais além do significado para as presas que trabalham, pois a lógica do padrão ideal instalada é anterior às próprias presas, já fazendo parte do imaginário prisional.

5.2 Presas que não trabalham

Do total da população carcerária da Penitenciária Feminina da Capital, que era 588 mulheres em outubro de 2003, 154 mulheres, portanto 26%, se encontravam sem trabalho no momento da pesquisa de campo.

⁴² Ver Capítulo VI, Subcapítulo 6.1 ‘As Diretoras’, pág. 147.

Tabela 05: Número de presas sem trabalho

Situação	Número de presas sem trabalho
Desempregadas	104
Estágio	16
Inclusão	05
Sanção Disciplinar	16
Pavilhão de Saúde	16
TOTAL	154

As presas que se encontravam sem trabalho estavam distribuídas em cinco categorias (vide Tabela 05). As ‘desempregadas’ eram as presas que estavam realmente sem trabalho pela falta de postos de trabalho em oficinas ou no ‘apoio’, totalizando 104 mulheres. No momento da pesquisa de campo, as presas ‘desempregadas’ permanecem em suas celas trancadas durante todo o dia e liberadas, assim como as presas que trabalham, às 18h00 para o jantar. As celas ficam com a energia desligada desde a hora que as presas saem para trabalhar, às 8h00, e é ligada a partir das 16h00.

O ‘Estágio’ é a situação em que se encontram as presas recém-chegadas à Penitenciária. As presas não podem trabalhar no período do estágio porque ainda estão se adaptando às regras da Instituição, conhecendo todas as normas e procedimentos a que terão de se adequar. Em ‘Estágio’ estavam 16 presas, em ‘Inclusão’, situação anterior ao estágio, cinco presas.. A ‘Sanção Disciplinar’ discrimina a situação das presas que estão em ‘castigo’ devido a alguma falta disciplinar ou mau comportamento. Como resultado do ‘castigo’, as presas em ‘Sanção Disciplinar’ não trabalham. Na Penitenciária Feminina da Capital, havia 16 presas nessa situação na ocasião da pesquisa de campo.

As presas do ‘Pavilhão da Saúde’ também não trabalham. A razão disso se relaciona ao estado físico: algumas se encontram em precárias condições

de saúde devido a doenças crônicas, outras impossibilitadas por cumprirem o período alto da gestação ou da ‘licença maternidade’ de quatro meses. Nessa situação, estavam 16 presas.

Mesmo dentro do grupo de presas que não trabalham oficialmente, seja em oficinas ou apoio, as detentas procuram realizar alguma atividade remunerada que colabore com os gastos dentro da prisão ou mesmo que colabore de alguma forma com a família que se encontra fora da prisão. É importante frisar que o artesanato é também praticado pelas presas que trabalham. Para tanto, muitas presas procuram confeccionar algum tipo de artesanato, como tapetes ou colchas de crochê, blusas de tricot, etc. Como forma de angariar algum ganho, muitas presas se dedicam a tarefas contratadas por outras presas que possuem mais recursos financeiros, como a limpeza de cela, lavagem de roupas, etc. Algumas presas também procuram prestar serviços de manicure e cabeleireira, cobrando por esses trabalhos.

As atividades manuais são utilizadas como forma alternativa das presas desempregadas conseguirem se manter dentro da prisão. Rúbia, de 22 anos, uma presa estrangeira condenada em 5 anos e quatro meses por tráfico internacional de drogas, costuma fazer, além de crochê e ponto cruz, desenhos, que vende para outras presas colocarem dentro de cartas. Cíntia, de 24 anos, condenada em 5 anos e 6 meses por assalto a mão armada, também faz crochê e cartões desenhados.

Alice, de 40 anos, aguardando julgamento por tráfico de drogas, e desempregada há alguns meses devido aos problemas de saúde que possui, passa por dificuldades financeiras devido ao sustento do filho adolescente. Para Alice,

esses trabalhos alternativos não são muito rentáveis e não costumam colaborar muito financeiramente para quem está desempregada, pois além de precisarem de um investimento para a compra de materiais, há uma grande concorrência, já que muitas presas costumam se envolver com trabalhos manuais não apenas devido à questão financeira, como também à necessidade de ocuparem o tempo com alguma atividade.

Eu faço crochê, ponto cruz faço às vezes também, desenho. Essas coisas vende bastante. No Tatuapé (Penitenciária Feminina do Tatuapé), eu fiquei um ano no Tatuapé, e lá nós fazia crochê, ponto cruz, essas coisas, como trabalho manual e nós ganhava remissão. Lá trabalho manual ganha, aqui não porque tem muito serviço aqui. (Rúbia).

Às vezes eu faço desenho, faço um cartão, eu sei fazer crochê. Minha parceira sabe fazer crochê às vezes ela deixa lá e eu vou, pego e faço. É uma forma de se manter. (Cíntia).

Eu faço crochê. Vendo, mais aqui dentro é muito difícil, porque aqui dentro não é dinheiro é cigarro e outra o cigarro não pode sair pra fora, não é autorizado o giro todo é aqui dentro, quer dizer pra mim, não é vantagem. Eu faço um crochê, um cigarro igual a 15 reais, trabalho igual 30 reais ou 40 reais igual 4 pacotes. Um pagam direitinho, outras enrolam ficam sem pagar. (Alice).

Fora esses trabalhos legais, há também o ‘trabalho ilegal’, que garante para algumas a manutenção financeira dentro da prisão. Tal ‘trabalho’ consiste em vendas de drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, alimentos, roupas, objetos proibidos pela direção. Mesmo tendo conhecimento que a economia prisional é composta de esferas duvidosas, a direção permite a negociação entre as presas por meio do cigarro, a moeda vigente nos presídios.

Segundo algumas guardas entrevistadas, as razões de muitas brigas são as dívidas e os pagamentos não honrados nas datas estipuladas. Com tais discursos é possível verificar que a Instituição está ciente dos motivos das brigas, logo, da economia informal que se estabelece dentro do ambiente prisional e, mesmo com o conhecimento dos fatos, não tomam providências para a eliminação

do problema. É como se a direção fingisse não saber e as presas, por outro lado, fingissem que brigam por outros motivos, pois assim amenizam a situação em alguma sanção disciplinar que venha a ser aplicada.

Há também outra alternativa de trabalho para as presas que não trabalham oficialmente na Penitenciária Feminina da Capital: a ‘volante’. A ‘volante’ é a presa que substitui a presa funcionária do ‘Apoio’ que foi suspensa ou está impossibilitada de trabalhar por algum motivo. A ‘volante’ é sempre selecionada entre as presas ‘desempregadas’. Mas, diferentemente das presas que trabalham, que recebem salário e remissão da pena, a ‘volante’ recebe apenas a remissão.

Essas alternativas contra a falta de remuneração é uma forma não apenas de buscar recursos financeiros para suas necessidades particulares, mas também um recurso utilizado para fugir do estigma da ‘vagabundagem’ dentro da própria Instituição. Segundo Hassen (1999), *“os presos que não aceitam trabalhar são imediatamente identificados com o mundo do crime não só pela Instituição como também pela totalidade dos internos”* (p. 38). Dessa forma, o trabalho torna-se uma garantia de status dentro da prisão para aqueles que trabalham, sendo por esse motivo também valorizado. Assim, o fato de não trabalhar dentro da prisão, conforme Hassen (1999), é uma reafirmação da conduta delinqüente: as presas que não trabalham são estigmatizadas pela sua ociosidade e são apenas valorizadas quando possuem um meio lícito ou ilícito de obtenção de renda.

A ociosidade é realmente um grave problema para as presas desempregadas, que ficam trancadas a maior parte do dia em suas celas. A

reclamação entre elas é que o ‘dia demora a passar’ e, com o dia mais longo, possuem mais tempo para pensar nos filhos, nos crimes que cometeram ou em ‘besteiras’, porque ‘cabeça vazia é oficina do diabo’. Para encontrarem alternativas ao dia ocioso, as presas procuram fazer atividades dentro da cela, assim aquelas que sabem fazer algum trabalho manual, se dedicam a isso. Aquelas que não sabem ou não tem paciência, limpam as celas ou escutam rádio. O ato de limpar a cela é marcante entre as presas desempregadas, elas procuram se envolver com o trabalho na cela, limpando o chão, arrumando armários, lavando panos e tapetes, enfim organizando o pequeno espaço. Conforme alguns depoimentos, o ‘arrumar a cela’ se torna tão essencial para o dia-a-dia da presa desempregada que, mesmo o local estando arrumado, elas desarrumam para terem o que fazer novamente. A leitura de livros e revistas, que também é citada, é pouco praticada pela maioria das presas, o que se explica devido ao baixo nível escolar.

Eu, por exemplo, faço faxina todo dia, meu armário tá acabado de tanto que eu mudo de lugar. E mesmo assim não passa o tempo, eu lavo até o que está limpo. Então, quer dizer, você se passa por uma pessoa até chata. Até minha parceira chega, coloca alguma coisa fora de lugar eu já vou pegando e colocando no lugar, porque eu estou me tornando chata. Estou ficando muito tempo trancada, então quer dizer, em organização. Eu já sou super organizada. Organização para mim é organização. Para dormir, meu tapete tem que estar esticadinho, senão não está bom. Então eu estou me tornando chata e não é uma coisa legal, mas faz mal pra gente mesmo. Eu me sinto mal. É bom, é ótimo eu sou limpa até demais, só que eu estou em excesso, estou me sentindo neurótica. Às vezes eu tento ler um livro e eu não consigo. Ai eu falo vou fazer tal coisa, ah não vou lavar a parede, ah não... entendeu. Eu começo ler um livro e termino ele em 10 dias. (Cíntia).

Faço meu crochê, pois não tem mais nada pra fazer. Leio um livro, escrevo. Também limpo a cela,, lavo. (Alice).

Minha companheira está de castigo, por isso estou sozinha no momento. Então nós fica sem televisão, desliga a força, às vezes desliga a água, não é sempre. Mas é o dia inteiro sem luz e sem televisão dentro da cela. Fico limpando a cela, vivo limpando a cela.

*Sempre procurando alguma coisa pra fazer, pra não ficar parada.
Abano também.* (Rúbia).

A representação do trabalho para as presas desempregadas é igual ao das presas que trabalham. No caso das desempregadas, o trabalho como meio de sobrevivência, é muito citado, pois como já foi exposto, muitas vezes o salário obtido pela presa dentro da prisão é o único recurso familiar e a falta desse torna ainda mais complicada a situação financeira da família. O trabalho para a presa desempregada representa também a possibilidade de se socializar internamente, já que é no pavilhão do trabalho que elas têm a possibilidade de se relacionarem com presas de outros pavilhões, além de mestras e guardas. Mas, basicamente, o trabalho carcerário assume para todas as presas, empregadas ou desempregadas, os mesmos significados: é importante devido ao seu aspecto financeiro, a remissão, a ocupação do tempo ocioso, etc.

Aqui dentro é muito importante. Primeiro por causa da remissão. Segundo, por causa do salário, porque se eu não fosse o salário que é muito importante.. Se você não tem uma pessoa lá fora que te ajude, é muito difícil. Terceiro, porque é muito bom, faz bem. Porque é muito ruim você ficar trancada num cubículo das oito da manhã até às quatro da tarde. (Cintia)

Representa muito, até como uma reabilitação. Eu mesma já vendi drogas, eu já trabalhei com isso... a pessoa acostuma naquilo ali, acha fácil ganha dinheiro fácil e na real é uma ilusão. É um lado mais difícil da vida. É aquele negócio, você pega muito dinheiro, muito dinheiro, você acostuma, você acha que não vai conseguir viver com um salário ou dois. E aqui a gente aprende isso, as pessoas acostumam trabalhar, pegam amor pelo trabalho. (Alice).

Conforme o depoimento de guardas e diretoras, existem presas que ficam desempregadas porque não gostam de trabalhar, e, dessa forma, fazem de tudo para serem mandadas embora e poderem agir mais facilmente na ilegalidade prisional dentro do pavilhão de moradia. Durante a pesquisa, dentre as cinco

presas desempregadas entrevistadas, apenas uma se encaixava nesse aspecto. Era a presa estrangeira, Rúbia, de 22 anos.

Conforme o depoimento de Rúbia, ela declarava não gostar de trabalhar e, por isso, não se adaptava ao trabalho, sendo sempre demitida das oficinas pelas quais passava: *“Já trabalhei, só que eu nunca paro na firma. Nunca parei direito na firma, porque eu não tenho paciência de ficar sentada o dia inteiro. Se eu começo a trabalhar, eu fico quase um mês e saio de novo”*. Para Rúbia, o trabalho dentro da prisão e, mais especificamente, os trabalhos das oficinas são desinteressantes devido ao seu aspecto repetitivo e desprovido de profissionalização.

Na Empresa A não aprende nada, porque espeta uma borrachinha aqui, uma peça de plástico e põe a borrachinha na tampa. O que vai aprender com isso? O que vai se poder fazer lá fora com isso? Nada. Então tudo bem que esse serviço ajuda uma pessoa que está no hospital, que está precisando, que está doente e tudo. Esse fato, tudo bem. Mas nós aqui não dá para aprender nada.(...) as guardas aqui sabem que eu não gosto de trabalhar, que eu não gosto desse serviço da Empresa A. Então eu já falo logo a verdade, que esse trabalho aí não vai servir pra nada. Eu não tô aprendendo nada, eu só sentada na cadeira, colocando peça. (Rúbia).

Para as guardas e diretoras, presas como Rúbia, que declaram não gostar de trabalhar, são consideradas presas-problema para a Instituição, pois o motivo do desinteresse não seria apenas o aspecto não profissionalizante do trabalho, mas o fato que usariam o ‘tempo livre’ nas celas e pavilhão de moradia para a prática de atividades ilícitas. Segundo o corpo administrativo, presas com esse perfil costumam provocar suas próprias demissões justamente para poderem ter mais tempo para tais atividades ou mesmo para tentar o encaixe no ‘Apoio’. Pois o trabalho do ‘Apoio’ dá maior mobilidade dentro da prisão, já que são trabalhos voltados para a manutenção da prisão.

Eu prefiro trabalhar, com certeza. Eu prefiro trabalhar do que ficar trancada na cela. Só que a guarda aqui não quer me dá serviço no Apoio. Não sei porquê... porque ela fala que eu não quero trabalhar. Mas ela não quer me dá a oportunidade de mostrar que eu tô querendo trabalhar no Apoio. E ela não quer me mandar oportunidade e me mandou embora e eu vou pro pavilhão de novo. (Rúbia).

O desemprego prisional faz com que algumas presas reflitam sobre sua conduta dentro da Instituição. Se antes eram rebeldes com as regras internas sobre o trabalho, durante a falta de emprego sentiram a necessidade de um trabalho e o valorizaram. Foi o que ocorreu com Cíntia, de 24 anos, presa por assalto a mão armada. Para Cíntia, o desemprego a fez refletir sobre sua rebeldia com o trabalho. Cíntia, que possuía uma situação financeira mais favorável, se negava a trabalhar devido aos baixos salários. Porém, com o desemprego, percebeu a necessidade de dinheiro para se manter dentro da prisão e está procurando junto a direção uma possível recolocação.

Antes eu não gostava, porque eu achava que lá fora eu roubava, eu ganhava tão fácil e agora aqui eu tenho que trabalhar! Hoje não, eu trabalhei em várias firmas, fui mandada embora pelo castigo. E depois que comecei a trabalhar na Empresa B eu comecei a gostar de trabalhar. Eu não gostava de trabalhar. Hoje em dia eu gosto. Porquê? Porque eu preciso trabalhar. Antes eu falava 'minha mãe tem que me mandar'. Minha mãe não tem que mandar um sabonete. Quem tem que mandar para ela sou eu. Porque ela ainda faz o favor de vim na porta da cadeia, que eu acho que é a pior humilhação da vida dela. Então eu penso hoje de uma forma muito diferente e eu sinto vontade de trabalhar. Antes eu não sentia, elas falavam 'você não gosta de trabalhar'. Realmente, eu não gostava mesmo, vivia arrumando assunto para ser mandada embora. E hoje eu venho aqui porque eu gosto de trabalhar. Não é que goste, eu preciso. (Cíntia).

Os problemas financeiros atingem principalmente as presas desempregadas que não possuem familiares que as ajudem com alguma colaboração em mantimentos, roupas ou cigarros. No caso de presas que possuem dívida dentro da prisão, a falta de trabalho torna-se perigosa: dívidas não pagas

rolam juros altos que as tornam mais altas e mais difíceis de serem pagas, comprometendo a segurança da presa devedora.

As presas desempregadas que são mães, enfrentam o problema da falta de dinheiro para a compra de material escolar ou uniformes de seus filhos. Esse é o problema enfrentado por Cícera, 40 anos, presa por tráfico de drogas. O filho de Cícera está sob os cuidados de sua mãe, mas era ela quem enviava o dinheiro, resultado do trabalho carcerário. Com o desemprego, Cícera afirma que o problema financeiro, que já havia piorado com a sua prisão, aumentou devido ao desemprego.

Desde agosto e eu não tenho visita, não tenho assistência, tenho um filho lá fora que depende de mim. Sabe, passou Natal, Ano Novo, todo mundo comprou um presentinho, um brinquedinho. Eu ia ter a chance de vê-lo, mas como eu não tinha nada para dar para ele, eu pensei que foi tanto tempo sem eu ver ele, e ele vai ver todas as crianças com um brinquedinho. Então eu escrevi e pedi para não trazer, porque chegando aqui ele ia ver todo mundo com um presentinho e ele não. Agora vai começar as aulas, eu não tenho um centavo pra comprar um lápis. Eu tô assim que não durmo de noite. Eu estou em desespero, em pânico... chorando todo dia e sobrevivendo pela graça de Deus (Alice).

Apesar de apenas 26% do total da população carcerária encontrar-se desempregada, ainda é um problema a ser resolvido, pois a falta de trabalho dificulta o ambiente prisional. Muitas presas que não trabalham se tornam mais nervosas e estressadas, além de terem seus vínculos familiares abalados.

6. A Opinião do Corpo Administrativo e das Funcionárias das empresas sobre o trabalho carcerário

6.1 Diretoras

Realizamos entrevistas com três diretoras: a da Diretoria Geral da Penitenciária Feminina da Capital, da Diretoria do Centro de Qualificação Profissional e Produção e da Diretoria do Núcleo de Reabilitação. A Diretoria do Centro de Qualificação Profissional e Produção é responsável pelo trabalho das presas, organizando as oficinas e o Apoio quanto ao controle administrativo e financeiro. Todo o trabalho realizado pelas presas na Penitenciária Feminina da Capital está sob responsabilidade desta diretoria. A Diretoria do Centro de Reabilitação é responsável pelos cursos oferecidos⁴³ às presas. E, até dezembro de 2003, quando entrou em vigor a lei⁴⁴ que eliminou os laudos, a Diretoria do Centro de Reabilitação fazia os laudos das presas utilizando as informações da Diretoria do Centro de Qualificação Profissional e Produção. Com a nova lei, a Diretoria pretende atuar na escolha das presas para as vagas de trabalho existentes.

A visão do corpo administrativo sobre o trabalho carcerário é uniforme. O trabalho das presas para as diretoras é considerado um dos pilares

⁴³ Atividades realizadas na Penitenciária Feminina da Capital sob responsabilidade da Diretoria do Centro de Reabilitação: macramê, ponto cruz, biscuit, educação artística, língua portuguesa para estrangeiras, espanhol, informática, supletivo do 1º e 2º grau, terapia em grupo, projeto pedagógico com presas desempregadas, assistência da Pastoral Carcerária às sentenciadas estrangeiras, grupo de discussão sobre drogas, alcoólicos anônimos, narcóticos anônimos, fotografia, canto e coral, violão, aeróbica, dança do ventre, samba rock. Além de doze grupos religiosos – evangélicos, católicos e espíritas - que prestam assistência espiritual às presas. (Dados: Fev/2003).

⁴⁴ Resolução da Secretaria Administração Penitenciária, Nº 115, de 04-12-2003, que dispõe sobre critério para avaliação do comportamento carcerário para fins de instrução de pedido de benefícios ao preso.

que sustentam a prisão, é “*uma das alavancas da reabilitação*”. O trabalho das detentas é altamente importante na ressocialização pois, segundo as diretoras, o conteúdo de cidadania implícito no trabalho em si, favorece as presas na criação do hábito do trabalho e na reafirmação de valores que colaboram com a desconstrução da marginalidade e a inserção destas mulheres no mundo do trabalho.

A gente tenta colocar na cabeça delas que o trabalho é importante, o quanto é importante pra depois elas saírem lá fora fazendo alguma coisa não só aqui dentro. Aqui dentro elas têm que criar o hábito do trabalho, porque muitas não têm. Então se cria o hábito, se cria a responsabilidade. Têm muitas coisas que dá pra você tirar delas. E isso eu acho assim, o trabalho vem em primeiro lugar, porque para ter responsabilidade ela tem que ter trabalho. Pois é um meio dela não ficar dentro de cela, pensando coisas ruins. (Diretora de Produção).

A cidadania inserida no trabalho está no fato que com o trabalho as mulheres presas resgatam sua auto-estima, por meio da utilização dos salários junto às suas famílias. Esse é um dos pontos assinalados como mais importantes quando a sentenciada consegue, a partir da remuneração do trabalho, prover aos filhos a assistência financeira, suprindo-os em suas necessidades básicas como alimentação, remédios, uniformes escolares, etc. Essa percepção coincide com o veiculado pelas presas.

O trabalho dentro da Penitenciária Feminina é de extrema importância, ele traz a cidadania. Ele faz com que essa pessoa seja considerada cidadã, dentro de um universo, de mundo, de Brasil. Porque ele traz para as meninas a remissão de pena, o salário que elas usam geralmente para mandar para a família, para comprar o uniforme de um filho, comprar remédio de uma mãe. Enfim, elas usam esse dinheiro para fazer várias coisas, porque elas mandando pra família, a família usa esse dinheiro. Tem família que se sustenta aí fora com esse trabalho delas. Então quando você vê os dias que é do recebimento desse salário, que é fruto do trabalho delas, é como se fosse uma fila de banco. A família vem receber pra comprar coisas, não só para a presa, como para a família, para os filhos delas. Então, é muito importante, o trabalho é uma das alavancas da reabilitação. (Diretora Geral).

Dessa forma, o trabalho torna-se, para as diretoras, uma das formas eficazes da ‘transformação’ das presas. Pois, com a dificuldade enfrentada pelo corpo diretivo de efetuar a utopia da reabilitação, o trabalho carcerário surge como uma opção que une a intenção da prisão de reeducação das presas para o convívio produtivo na sociedade com a necessidade econômica das sentenciadas, além de mantê-las devidamente ocupadas e afastadas do ‘perigo’ da ociosidade prisional.

A educação para o trabalho ganha forças com o fato de que a *maioria* das presas, segundo as diretoras, veio conhecer o universo do trabalho dentro dos muros da prisão. Dessa forma, essas mulheres chegam à Instituição desprovidas de atitudes e valores que estão agregados ao trabalho, já que viviam na marginalidade por meio de práticas ilegais.

A maioria delas veio ter contato com o mundo do trabalho dentro da prisão. Lá fora, o que você fazia? ‘Ah, eu trabalhei um pouquinho de empregada doméstica, aí eu roubei a patroa’. Sabe, elas não trabalhavam, não tinha o hábito de trabalhar. Porque esse hábito do trabalho que é importante na vida das pessoas e que elas não adquiriam lá fora. A mãe ensinava a roubar na feira. A mãe ensinava a pedir esmola no farol. O pai já era preso. Então, elas não tiveram esse hábito. Muitas casaram cedo, outras foram para a prostituição, outras as mães já foram prostitutas e levaram elas para a prostituição desde cedo. Você têm esses fatores todos que não vai... Nossos pais não ensinaram desse jeito. Eu fui trabalhar eu tinha quatorze anos, eu terminei o ginásio na época e fui trabalhar. No passado, o filho fez uma idade, já vai trabalhar, vai estudar de noite e trabalhar de dia. Então nessa época, você incutia na cabeça do filho, você já via o pai trabalhando, a mãe. Ou seja, você incute o hábito e elas não tiveram isso. E se não tiveram lá fora como é que vai ser? Aí, aqui dentro você tem que ensinar. (Diretora Geral).

Para fortalecer essa educação pelo trabalho, a ideologia propagada pelo corpo diretivo é a de que “*o pouco com Deus é muito*”, tentando também justificar os baixos salários prisionais. É com essa concepção cristã que o trabalho é incentivado para as presas. Segundo as diretoras, o baixo valor é também uma forma de reeducação: as presas aprendem que é possível também viver com pouco dinheiro, desde que esse seja “*honesto*”.

Então se você tem essa alavanca que é o trabalho e essa moça adquire o hábito do trabalho e tenha consciência de que viver com pouco com Deus é muito importante lá fora. Porque no Brasil muito vivem com pouco e poucos vivem com muito. Então, infelizmente, a nossa realidade é uma realidade que a pessoa precisa trabalhar muito e ganhar pouco, porque oxalá nós pudéssemos ser um outro Brasil e pudéssemos ganhar um pouco melhor. Ou pelo menos, fazer juz ao trabalho que se executa. Infelizmente, não se faz, o brasileiro trabalha muito e ganha pouco, isso quando tem trabalho, porque o desemprego está muito grande aí fora. Então quando elas têm esse trabalho é uma coisa muito importante. (Diretora Geral).

O ganho do trabalho carcerário é um ensaio daquilo que a maioria das mulheres presas, originárias das baixas classes sociais, ganharão em trabalhos extra-muros, caso consigam alguma colocação no mercado de trabalho. E portanto, é interessante também, segundo as diretoras, que a prisão discipline essas mulheres com a realidade que encontrarão fora do cárcere: baixos salários, quando não o desemprego. E já que a “*maioria vive com esse pouco lá fora*” é importante que as sentenciadas aprendam dentro da prisão a valorizar o *pouco* conquistado com *dignidade*, para que assim sigam na *rua* o exemplo aprendido na prisão.

O incentivo financeiro do trabalho carcerário é considerado pelas diretoras como um dos grandes atrativos das presas. Conforme o depoimento das diretoras, a presa enquanto mulher, costuma assumir as responsabilidades da família para si. Isso torna o salário cada vez mais indispensável, pois se torna para muitas famílias uma das únicas alternativas de renda.

Em presídios femininos têm muitas mães e as mães sabem que tem que trabalhar para manter seus filhos lá fora, sua família lá fora. Elas ainda mandam até para seus maridos que estão presos, acabam até sustentando eles do outro lado. Mas eles não mandam pra elas, não mandam nada. São elas que têm essa responsabilidade.... negócio de mulher, mulher que é responsável pelo filho, que tem que cuidar da família, porque eles não têm condições. (Diretora de Produção).

O fato de essas mulheres serem as responsáveis financeiramente por seus filhos é que torna o trabalho carcerário feminino menos passível de

rebeliões e mais funcional que os presídios masculinos: *“As mulheres pensam também se elas quebrarem (as oficinas), o que acontece? Elas vão ficar trancadas muito mais tempo, porque o empresário tira tudo e não vai ter outro pra repor e ela vai ficar sem o ganho dela pra família”* (Diretora de Produção).

Dessa forma, o trabalho carcerário é também um auxiliar na manutenção da ordem da prisão, pois para evitar suspensões e conseqüentes demissões, as presas evitam brigas e outras motivações que as levariam à sanção disciplinar. Com isso, o clima prisional se torna melhor para o trabalho das funcionárias e diretoras. Segundo as diretoras, com as presas trabalhando é *“melhor para administrar”*. O trabalho carcerário é melhor para a segurança e para a disciplina da Instituição, visto que as presas costumam alterar seu comportamento quando trabalham.

Quando elas ingressam ficam muito rebeldes, não aceitam a sentença, não aceitam a prisão. Então elas chegam com esse comportamento, depois elas arrumam emprego e quando elas passam a ajudar a família e percebem que as famílias estão usando esse dinheiro de uma forma legal, comprando remédio para os filhos, um sapato, um tênis para um filho... você percebe que ela fica satisfeita. Ela se sente importante, porque ‘eu estou trabalhando para ajudar a minha família’. É um efeito individual e é um efeito claro. Quando elas perdem o emprego porque elas pegam sanção disciplinar... hoje mesmo teve duas que brigaram aí e perde o emprego automático. Então entram para sanção disciplinar, depois cumprem aqueles dias de sanção disciplinar, depois é que entram na fila. Aí entram lá no fim da fila. Nossa, elas ficam desesperadas: ‘Minha família está precisando’, ‘Meu filho precisa de uniforme’, ‘Porque precisa comprar o tênis, o remédio’. Olha, elas ficam desesperadas e a gente fala: ‘Quem manda você entrar na briga’. (Diretora Geral).

Conforme os depoimentos das diretoras, as presas que trabalham se tornam, a partir da entrada no trabalho, responsáveis e com uma conduta disciplinada. Para que esse efeito tenha realmente alcance, a Penitenciária criou horário rígido para a entrada das presas nas oficinas, reproduzindo das fábricas, inclusive, a tolerância de horário para entrada.

Ela cria responsabilidade com horário, ela cria responsabilidade com muita coisa. E tudo assim ela fica meio ansiosa para não fazer nada errado para não perder o emprego. Então já é uma diferença de quando ela fica lá trancada, que ela não está fazendo nada e acaba toda hora enchendo a paciência da guarda, da ASP que está lá embaixo. E aqui acaba sendo diferente, porque o tratamento no trabalho tem que ser diferente. Tudo que ela tem, ela pergunta, meio ressabiada, achando que às vezes não vamos falar direito com ela e não é assim. (...) Aqui toca o sinal e elas têm que vir trabalhar. Então elas só têm dez minutos pra entrar. Se não entrou, ela está suspensa e já está com meia falta. E se ela tiver mais um atraso, ela vai ser demitida. Então com isso tudo, elas morrem de medo fazer as coisas. (Diretora de Produção).

Educar para o trabalho é, na verdade, a função atribuída ao trabalho carcerário pelas diretoras. Essa educação, há que se ressaltar, não é entendida no sentido da profissionalização, e sim na obtenção por parte das presas de valores intrínsecos ao mundo do trabalho. Como por exemplo, a disciplina, o respeito pelo *produto do empresário*, a valorização do salário como fonte lícita de remuneração.

A profissionalização se torna não a prioridade, mas sim uma consequência positiva, caso a função habilite a presa a alguma profissão. Mas devido ao fácil grau de aprendizagem e desenvolvimento das funções existentes na Penitenciária, a profissionalização não é, portanto, o principal objetivo do trabalho carcerário na Instituição.

Veja bem, o trabalho não é visto o trabalho pelo trabalho, ele é visto com um enfoque educacional e social. O quê que é educacional? Você ensina essa moça a respeitar o produto do empresário, você ensina horários. Horários é muito importante, você tem que ter disciplina no trabalho. Então na medida que elas têm uma mesa com linha de produção, porque a linha de produção traz uma educação pra ela. Elas sabem que elas não podem levantar qualquer hora, não podem fumar qualquer hora, não podem tomar café qualquer hora. Isso é tudo que precisa em uma empresa aí fora. Por isso é educação, educar para o trabalho aí fora, para quando elas forem a uma empresa, em uma casa, qualquer empresa por aí, elas já sabem que o produto do empresário deve ser respeitado, não pode ser danificado, que elas têm que ter horário para entrar, horário para sair, horário, horário de café, horário de fumar... tem que saber respeitar os horários. Isso é educativo. (Diretora Geral)

Em contraponto com a linha de montagem, que não profissionalizará as detentas, estão as funções citadas pelas diretoras como

capazes de preparar as presas para o mercado de trabalho. São as funções de cozinheira, lavadeira e costureira. Segundo as diretoras, já existiram alguns exemplos de egressas que conseguiram colocação em empregos devido a sua experiência e aprendizagem da função dentro da prisão.

Para que o trabalho carcerário se torne profissionalizante é interessante que haja também cursos profissionalizantes. Porém, existe uma grande dificuldade por parte da Penitenciária em levar os cursos para a prisão devido ao alto investimento que isso implicaria. Segundo uma das diretoras, mesmo existindo a procura por parte da Instituição de cursos oferecidos gratuitamente por organizações não-governamentais, há uma grande dificuldade em instalar tais cursos na Penitenciária. Essa dificuldade se deve ao alto custo dos cursos profissionalizantes, que necessitam de investimento de equipamentos e materiais, e as organizações não-governamentais que ofereciam esses cursos cortaram esses gastos devido a dificuldades econômicas.

Sem o compromisso de profissionalizar as presas que trabalham em suas empresas, e ainda com o incentivo salarial e dos encargos sociais, pode-se pensar que existe uma grande facilidade por parte da diretoria em atrair empresas para dentro da prisão. Mas, ao contrário disso, há uma imensa dificuldade por parte da diretoria geral em conseguir empresários que preencham as vagas deficitárias do trabalho carcerário. Para cativar o interesse do empresário e, posteriormente, a instalação de uma oficina, a diretoria procura apresentar todas as vantagens financeiras que o empresário irá ganhar.

É boca-a-boca, é o que eu falei, é como político quando vai dando aquele santinho e você fica falando. É assim, você conhece alguém e vai falando. Por exemplo, se você vai uma festa, você pergunta: 'olha, você não tem parente empresário? Você conhece alguém?'. Eu fazia isso muito na faculdade, fazia muito, porque sempre tem, sempre tem

uma pessoa que vai dizer: 'Ah, eu conheço', 'Ah, meu sogro', 'Meu cunhado', 'Ah, o fulano, o vizinho'. Então sempre que você fala de trabalho para uma pessoa, você tem uma pessoa que passa para outra. Então é uma coisa boca-a-boca. (Diretora Geral).

O *trabalho de marketing* realizado pela direção da Penitenciária no sentido de atrair as empresas é uma iniciativa da própria direção da Instituição. Nem o Governo do Estado e nem a Secretaria da Administração Penitenciária colaboram com a busca de empresas para trabalharem dentro da prisão. Dessa forma, cabe à própria Penitenciária ir atrás de empresários.

Atrair o empresariado para dentro de uma penitenciária, segundo as diretoras, não é um trabalho fácil, pois há uma resistência muito grande por parte dos empresários em se instalarem em uma prisão, devido ao preconceito com as presas e o medo da perda de seus materiais em uma rebelião. Assim, o *trabalho de marketing* das diretoras são dois: a conquista do empresário com os incentivos financeiros e o convencimento de que a prisão é um lugar seguro e interessante, do ponto de vista da produtividade, para se trabalhar.

(...) A gente vai atrás, batalha para esse trabalho vir e se empolga com o trabalho, conversa com o empresário. Eu tenho, por exemplo, a paciência de fazer um trabalho tipo marketing aí fora. E quando esse empresário vem ao presídio, eu conquisto esse empresário com palavras, com sedução mesmo em cima daquilo que ele vai economizar na firma dele, com encargos sociais, que ele vai ajudar pessoalmente uma pessoa, ele vai dar trabalho e profissão a uma pessoa, que lá fora pode vir a não assaltar a casa dele. (Diretora Geral).

A *batalha* para ampliar o número de vagas de trabalho na Penitenciária Feminina da Capital, segundo as diretoras, é também incentivada pelo interesse da maioria das presas em trabalharem. Porém, conforme os depoimentos do corpo diretivo, há na Penitenciária cerca de 10% de detentas que causam dificuldade nas oficinas e Apoios: *“Têm 10% da população carcerária hoje que não busca o trabalho. Têm 10% de pessoas que eu diria que são quase*

que como irrecuperáveis, mas você têm 80% que trabalham. Então é em cima dessa oitenta que a gente vai atrás, batalha para esse trabalho vir e se empolga com o trabalho, conversa com o empresário”.Essas presas pertencentes ao grupo dos 10%, segundo as diretoras, costumam não se adaptar ao trabalho das oficinas, que exigem maior disciplina com horários e regras que o Apoio.

Dá, aquela porcentagem que eu falei para você, os 10% irrecuperáveis da Casa, elas não se adaptam a emprego nenhum. O único emprego que elas se adaptam é no Apoio. Porquê no Apoio? Porque elas usam o Apoio como um esquema de fazer ilícitos dentro da Casa. Como o Apoio anda para lá e para cá, por exemplo, o Apoio que trabalha na cozinha. Ela vai da cozinha, ela vem, ela volta, ela vai para o pavilhão, então nisso que ela anda no meio da casa, ela faz esquema para as outras. O que é o esquema? Carrega drogas, cobra a outra, vende o cigarro, vende a comida, ou seja, todas coisas ilícitas dentro da Casa. Esse perfil é o que eu falei... nem no trabalho dá para recuperar toda pessoa. (Diretora Geral).

Segundo as diretoras, as presas classificadas como *problema* não possuem precisamente um perfil que dê para qualificá-las. “*Pode ser 155 e ter esse comportamento. Geralmente é 12, porque a maioria da Casa é o artigo 12, da Lei 6368, que é o tráfico. São aquelas pessoas que vão, que voltam, que sai em liberdade e quando é a semana seguinte está voltando.* (Diretora Geral). Com essas detentas, a diretoria não consegue aplicar o trabalho carcerário como forma de reeducação para uma vida em sociedade, não apenas porque utilizam o trabalho como meio de práticas ilícitas, mas também porque são pessoas mais resistentes a serem ressocializadas segundo valores associados ao trabalho. Isso porque existe a questão, conforme os depoimentos das diretoras, de presas com a *personalidade patológica*, devido uma série de problemas pessoais relacionados ao ambiente cultural em que foram criadas.

Influi toda uma cultura de Brasil. Ela foi criada em um ambiente onde os valores dela não condizem com o valor da maioria da sociedade. Têm pessoas institucionalizadas desde cedo, já foram viciadas, Febem, famílias desestruturadas, pais alcoólatras, pais presos, a mãe

presa, o pai preso. Então ela já vem com toda uma cultura diferente das outras. (Diretora Geral).

Assim, é mais difícil para essas presas vivenciarem a dinâmica do trabalho carcerário como algo positivo, assimilando-o como o *vínculo* de resgate de sua cidadania.

Essa questão do trabalho carcerário focado como um dos principais mecanismos da reabilitação e do ser cidadão, não é totalmente aceita por alguns órgãos envolvidos com os direitos humanos que defende a população carcerária e também por alguns juízes, que já acusaram a diretoria que o trabalho carcerário é uma forma de escravização da mão-de-obra das detentas. Porém, quanto a essa acusação, a direção se posiciona contrariamente, justificando que o trabalho dentro da prisão não possui nenhum conteúdo desumano e opressor. Para as diretoras, tais acusações são infundadas e injustas, pois o trabalho carcerário é, para muitas presas, a única forma de remuneração da família, além de ser o momento em que elas se abstraem da realidade em que estão inseridas.

Em todos os depoimentos das diretoras, é perceptível a defesa do trabalho carcerário como um fator positivo quanto a ressocialização das presas, visto a melhoria (do ponto de vista das diretoras) do comportamento individual e do relacionamento entre elas e as funcionárias: *“Eu acho que se elas não trabalharem, ficarem dentro de suas celas, nós teremos muito mais problemas. Aí é onde vamos ter muitas rebeliões, muita confusão, porque não tem outra atividade. É necessário uma atividade”* (Diretora de Produção).

A acusação de escravo dado ao trabalho carcerário não se restringe apenas às acusações de órgãos relacionados aos direitos humanos e de alguns juízes da área criminal, mas também ao meio acadêmico que também já abordou o

assunto desse ponto de vista⁴⁵. A defesa das diretoras é que se o trabalho carcerário se equiparar ao trabalho extra-muro, conquistando direitos trabalhistas e salários maiores, o déficit de vagas para as presas aumentará, pois os empresários não terão mais os incentivos fiscais que os levam a trabalhar dentro da prisão. E, se tiverem que pagar esses encargos sociais, segundo as diretoras, os empresários procurarão instalar suas empresas fora de uma instituição carcerária, evitando possíveis complicações típicas de um ambiente prisional, como as rebeliões.

(...)Eu temo que na medida que venham os encargos sociais para dentro do presídio, você não tem mais o chamariz para o empresário. Porque veja bem, o empresário pagar os encargos sociais dentro do presídio, onde têm diversos fatores que às vezes não condizem com as exigências deles e eles acabam ficando quietos. Eu vou dizer um fator para você, por exemplo, semana passada tivemos uma revista pente-fino na Casa aonde não funcionou todas as oficinas. Então de repente não funcionam todas as oficinas naquele dia e não reclamam. Porquê? Porque aquele dia parou. A moça sai para o hospital, sai para uma consulta médica, sai para uma psicóloga, sai para meu atendimento. Enfim, elas andam, elas têm uma certa flexibilidade de horários dentro do presídio. Agora veja bem, para ele pagar os encargos sociais onde têm todos esses fatores dentro do presídio e que faz parte da dinâmica carcerária mesmo, não tem outro jeito. Ele contrata lá fora, porque lá passa por triagem, passa por uma psicóloga, passar por um CRH, enfim ele têm todos critérios, porque lá fora tem mão-de-obra sobrando. Então eu temo isso. Eu acho que deveria ter um meio termo. Agora que um empresário precisa de um incentivo, isso não tem a menor dúvida. (Diretora Geral).

Eu penso que nada entende a pessoa que emite um conceito desse, pouco conhecimento tem. Estou falando por essa unidade, mas penso que as demais devem seguir também essa metodologia. A própria Lei de Execuções estipula que o preso deve trabalhar até oito horas por dia, aqui a gente procura cumprir a Lei de Execução dentro de seus limites estritamente. Eu não vejo nada de escravo, pelo contrário, elas aqui recebem prêmio de produção, elas recebem kits, como você já ter visto. Elas são muito incentivadas pelos empresários. E têm os encargos que não são pagos e outras coisas, é uma forma de você atrair o empresariado para dentro do presídio. São muitos empregos que deixam de ser oferecidos pela população lá fora. Não vejo nada de opressor, na minha opinião quem fala uma coisa dessa, está falando sem conhecimento de causa. (Diretora de Reabilitação).

⁴⁵ Ver o Capítulo II, Subcapítulo 2.7 ‘Crítica Teórica sobre o Trabalho Carcerário’, pág. 76.

A extensão dos direitos trabalhistas dentro de uma prisão não seria apenas um desestímulo aos empresários, como também, segundo as diretoras, um estímulo à prisão para os que vivem, do lado de fora, em situação de desemprego.

Não, eu acho que tem de ser do jeito que está. Porque se for assim muitos que estão lá fora iriam querer vir pra dentro do presídio. Porque lá você vê a fila que está para o pessoal conseguir uma vaga para ganhar um salário mínimo. E ainda contrata e não vai ter muitos benefícios. Enquanto no presídio vai ter todos os benefícios, tudo que tem direito, e o trabalhador lá fora, como fica? Eu acho que não é por aí, acho que tem que continuar do jeito que está. (Diretora de Produção).

Para amenizar essas acusações internamente, dando um formato mais correto politicamente, a direção do presídio sugeriu a algumas empresas que optassem por incentivos para as presas trabalhadoras. Das empresas existentes dentro da Penitenciária Feminina da Capital, a empresa *A* é a única que incorporou a sugestão, dando kits com produtos de higiene e alimentação, por produtividade, e prêmio em dinheiro, por assiduidade ao trabalho. Com essas sugestões, a empresa conseguiu diminuir problemas com baixa produção, absenteísmo, e reclamação pelo valor instável do salário, dado que *A* é a única empresa que não possui salário fixo e sim atrelado à produção.

Segundo a direção, os salários baseados na produtividade são a melhor opção para o bom desenvolvimento da produção nas oficinas. Foi a partir disso, que a direção percebeu que, para obter melhor rendimento do trabalho das presas, o ideal seria que mesmo as oficinas com salário fixo se baseassem em meta de produtividade. Assim, aumentaria o interesse das presas em trabalharem.

Uma coisa que a gente percebeu é que elas nunca podem ter um salário fixo sem estar atrelado a produção, porque senão elas não trabalham. Então você paga duzentos e quarenta reais por mês, só que você tem que dar xis produção. Se o empresário chegar e falar: 'Eu vou empregar dez presas, duzentos e quarenta reais por mês e trás cinqüenta calças para elas costurarem'. Elas vão costurar quarenta e deixam dez, elas vão ganhar duzentos e quarenta do mesmo jeito. Isso faz parte da cultura brasileira. Não é nem daqui. Se

você contratar um pedreiro na sua casa e você pagar por dia e não tiver ali. Ele faz aquela parede e quando você voltar está no mesmo lugar. Isso acontece, muito e nas nossas casas, não precisa ser preso não. Se você falar para ele: 'Olha, eu te pago cinqüenta reais para fazer aquela parede'. Meio-dia ele faz aquela a parede. Isso também a gente percebeu e percebeu apanhando, fazendo experiência em cima disso. (Diretora Geral).

As estratégias articuladas pela diretoria da Penitenciária Feminina da Capital para manter o empresariado trabalhando são utilizadas tendo em vista o resgate da cidadania da presa e a reeducação pelo trabalho.

A gente percebe quando vê elas trabalhando. É tão bonitinho ver elas trabalhando, sendo operárias das firmas, o empresário conversando com elas, você vê elas prestando atenção. Parece que você está em uma empresa lá fora, não parece que você está dentro da cadeia. É cidadania delas, é dignidade, é fazer aquelas pessoas se sentirem dignas, sentirem orgulho. Esse trabalho é muito importante, a gente repete isso para elas. E é muito importante uma pessoa que repete isso para elas, porque lá fora elas tiveram uma ambição exagerada. Então já que a gente não conscientiza que o trabalho é só mais um trabalho técnico e uma coisa preciosa na vida da gente e não um fardo. Então você tem que dizer para elas que o pouco com Deus é muito. Isso na linguagem e nos valores delas, e deixar o seu. (Diretora Geral).

Porém, o efeito do trabalho das presas, quando estas já estão em liberdade, não tem como ser medido, visto que não há acompanhamento das egressas. Finda-se então o trabalho da diretoria a partir do momento da liberdade: “(...) solta a moça ali na rua e Deus que olha, porque nós não temos condição nem de ver”. (Diretora Geral).

Esse é um momento difícil para o corpo diretivo, que compreende seu trabalho como *murro em ponta de faca*, pois não possui resultados práticos do alcance do trabalho realizado dentro da prisão com o trabalho carcerário. Com a difícil inserção das egressas no mercado de trabalho formal, a criminalidade é, para algumas, a opção mais plausível para a sobrevivência, ocasionando a reincidência. Na tentativa de evitar a dificuldade da realidade pós-muro, muitas

justificam que estar presa pode ser até mais viável no sentido da subsistência delas e da família.

Eu tive meninas agora há pouco tempo que disseram: ‘olha eu quero ficar na cadeia, porque aqui tem emprego e lá fora a minha família está todinha desempregada’. E chego a liberdade e ela não queria ir embora, porque aqui ela tinha emprego e lá fora ela ficar desempregada, como a família que está toda desempregada. (Diretora Geral).

E assim, com todas as implicações exteriores ao trabalho carcerário, que impedem uma maior eficiência de seus efeitos nas presas, a direção da Penitenciária segue com sua tentativa de reeducar suas detentas, mesmo que seja para o desemprego do outro lado do muro. Pois, conforme os depoimentos, é necessário realizar o trabalho bem feito, independentemente daquilo que ocorre fora, na sociedade.

(...) Talvez ela se reabilite aqui dentro, aí chega lá fora ela não encontra trabalho e vai roubar de novo. E daí? E a reabilitação? Praticamente, às vezes, a gente está dando murro em ponta de faca, porque você não consegue ter a continuidade desse trabalho lá. Mas se a gente for pensar isso, então não trabalha dentro porque lá fora não tem? Não, a gente vai fazer a nossa parte aqui dentro. Acho que não dá para ficar pensando que o Brasil está perdido mesmo, está tudo desempregado, então não vamos trabalhar aqui dentro. Não, muito pelo contrário. Vamos colocar essa pessoa na realidade de Brasil, que é a de ganhar pouco. Porque não dá para ganhar muito, um salário mínimo não é muita coisa. Mas por um outro lado, é melhor o pouco com Deus. Se a realidade de Brasil é essa, então vamos colocar elas dentro da realidade, porque não existe tentar lá fora a recuperação de uma pessoa. (Diretora Geral).

5.2 Guardas

O corpo administrativo da Penitenciária Feminina da Capital também participou da pesquisa contribuindo substancialmente com suas opiniões sobre a representação do trabalho carcerário no ambiente prisional. Foram entrevistadas onze guardas que trabalham diretamente nas oficinas de produção.

Destas, sete são guardas das empresas, três são guardas do ‘Apoio’ e uma trabalha na administração da Diretoria de Produção.

A rotina diária do trabalho das agentes de segurança penitenciária, as guardas, acompanha a rotina de horários de trabalho das presas. Essas guardas são as chamadas diaristas, pois trabalham de segunda a sexta-feira e folgam nos finais de semanas, sendo convocadas apenas um domingo por mês. A maioria das guardas sublinharam que esta é uma das maiores vantagens em trabalhar com as oficinas, visto que as guardas que fazem a segurança do pavilhão trabalham no sistema 12x12, ou seja, doze horas trabalhando e doze horas de folga.

Trabalhar com as presas que trabalham significa, para a maioria das guardas entrevistadas pela pesquisa, uma recompensa gratificante por poderem acompanhar o desenvolvimento das detentas. Muitas das guardas são enfáticas ao abordarem o tema do trabalho dentro da prisão, considerando-o um dos principais instrumentos para a reabilitação da presa. Os motivos pelos quais apresentam a importância do trabalho carcerário são, segundo as guardas, a profissionalização, a ocupação do tempo ocioso, a ajuda financeira para elas e a família, reeducação, valorização pessoal e a remissão, que ajuda “*elas a não se atrasarem*” (Guarda Iracema). Assim, o trabalho, na ótica das guardas, traria muitos benefícios:

É bom porque ensina uma profissão, como as firmas de costura que tem aqui, com máquinas novas. Elas aprendem que têm que trabalhar, que é difícil ganhar dinheiro. (Guarda Regina).

Aqui na oficina não, dão trabalho fora, mas ai já saíram daqui. Outro dia teve umas que se pegaram bem aqui em frente, problema de dívida. Mas é sempre da porta pra fora. Às vezes têm umas que chegam com olho roxo, a gente pergunta e elas dizem que caíram na cela... tudo para não pegarem suspensão. (Guarda Regina).

O trabalho é importante, é o fator principal da recuperação, pois ele tira da ociosidade. Também o trabalho ajuda as presas a recuperarem seus valores, pois elas perdem seus valores quando estão no presídio, se aculturam, como se diz. O trabalho é a forma de

se iniciar a reabilitação. O trabalho supri também as necessidades delas, dá provisão, ajuda os filhos, pais. Eu sei de muita menina aqui que sustenta sua família com o dinheiro do trabalho. (Guarda Glória).

Segundo outras opiniões de guardas, o trabalho carcerário também exerce outra importante função dentro do ambiente prisional: melhora o comportamento da população carcerária trabalhadora, que se reflete em todo o cotidiano da Penitenciária. *“O trabalho representa 90% a reabilitação da presa. Quando elas trabalham, criam mais confiabilidade na gente. Em questão de relacionamentos, ficam mais calmas, respeitam mais também”.* (Guarda Iracema). Para grande parte das guardas, quando as presas trabalham, ficam bem mais flexíveis e afastadas das confusões da prisão, pois temem que isso as façam perder o trabalho. *“É mais fácil trabalhar aqui do que no Pavilhão, porque aqui elas ficam entretidas trabalhando (...)”.* (Guarda Regina).

Mas o trabalho das guardas das oficinas também é criticado por elas próprias, grande parte das reclamações vindas das guardas e diretoras durante a pesquisa de campo era o pouco número de funcionários contratados pelo Estado. Segundo uma das guardas, trabalhar nos pavilhões de trabalho não é dificultoso, o problema é *“(...) que não tem funcionário para desenvolver melhor o trabalho... sobrecarrega. Não tem dificuldade lá dentro das oficinas, às vezes complica quando as guardas faltam, então preciso sair do escritório e fazer esta parte. Estamos tão acostumadas que acabamos fazendo tudo certinho”.* (Guarda Iracema).

Quanto a outros tipos de dificuldades enfrentadas nas oficinas, algumas guardas citam que a condição de presa, por si só, é um dos fatores deste problema. Outro ponto citado pelas guardas como empecilho para um melhor desenvolvimento do trabalho carcerário é a falta de material e de produção.

Nunca tive dificuldade com as meninas, pois acredito que educação vem do berço e eu tive isso, trato todas bem, pois por mais que erraram são seres humanos. Elas gostam de mim, são todas boazinhas e preocupadas comigo. Mas eu preferia trabalhar no Pavilhão (nas celas) porque lá a gente conhecia mais as meninas. No Pavilhão elas são mais verdadeiras, dá para a gente observar mais, saber se vai acontecer alguma coisa na cadeia, dá para sentir o clima. Aqui no trabalho não, a gente lida com elas só aqui, elas ficam com medo da gente, pois tem medo de perder o emprego por causa da família lá fora, dos filhos. Por isso que nem tem briga aqui, diferente do Pavilhão. Lá é mais gostoso de trabalhar, aqui é mais sossegado. (Guarda Marisa)

Uma das maiores dificuldades é a falta de material de produção. Mas também outros problemas... falta atendimento psicológico, judiciário, administrativo, material de limpeza... tudo que falta elas reclamam. Presa reclama muito. (Guarda Patrícia)

Na verdade é a primeira vez que trabalho nesses pavilhão, antes eu ficava na administração. Mas eu não vejo dificuldade, pois na prisão a gente aprende a lidar com todo o tipo de pessoa. Como sempre trabalhei com presas, não tenho dificuldade, aprendi a conhecer. Eu coloco limites, e elas gostam de ter limites, elas obedecem. A dificuldade que existe é a de lidar com o ser humano. Mas eu acho que uma das principais coisas dentro da prisão é o trabalho. (Guarda Sônia)

A maioria das guardas afirmam que as presas não costumam dar nenhum tipo de trabalho durante o período que trabalham, seja nas oficinas ou no ‘Apoio’. Porém, muitas delas acentuam que isso não se dá apenas devido ao trabalho, mas também ao posicionamento particular de cada guarda: *“Eu não deixo espaço para isso acontecer. Aqui eu deixo claro que elas têm que me obedecer, que da porta para dentro aqui é uma firma, não é pavilhão. Por isso tem que ser pontuais e darem produção. Quando uma falta eu vou lá na cela ver o que está acontecendo e sempre deu certo, elas gostam muito de mim”* (Guarda Marisa).

Porém, segundo outras opiniões de guardas, as presas se comportam bem porque elas próprias sabem de suas responsabilidades. *“Elas sabem como é o esquema de produção. Já entram sabendo que tem produzir,*

então produzem bem. Elas também aprendem fácil, porque é um trabalho fácil de se aprender” (Guarda Roberta).

Outro motivo também que incentiva o bom comportamento das presas são os benefícios que este lhe acarretam. Segundo algumas guardas, as presas possuem plena consciência que se desobedecerem a disciplina imposta perderão os benefícios que ajudam a reduzir o tempo da pena. *“Elas sabem que se ocorrer algum problema, elas perdem o laudo”* (Guarda Sônia).

Aqui têm muitas brigas por causa de dívida e ciúmes, relacionamentos. Mas tem aqui o ‘voto de louvor’, ganha a presa que trabalha bem, com isso elas ganham remissão, tem uma festa no final do ano com a premiação (Guarda Patrícia).

Quanto ao perfil das presas trabalhadoras, as guardas pesquisadas divergiram suas opiniões em dois grupos: aquelas que associam o empenho pelo trabalho ao perfil da presa e aquelas que negam essa associação. Para as guardas que relacionam o fato de gostar de trabalhar e perfil, afirmam que a idade é um dos maiores diferenciais para distinguir essas presas daquelas que não se identificam muito com o trabalho. A idade, segundo as guardas, é um importante colaborador da disciplina. Outros aspectos que elas abordaram como incentivadores do trabalho foram alguns artigos criminológicos e a maior escolaridade. A identificação das presas que gostam de trabalhar é visivelmente perceptível. Segundo as guardas, muitas dessas presas se preocupam em transparecer seu entusiasmo pelo trabalho por meio da forma de se vestir, de se portar perante as outras presas e guardas, e também pelo vocabulário. Agindo dessa forma, as presas se sentiriam mais preservadas em seus cargos e, logo, e em seus benefícios prisionais.

O perfil daquelas que gostam de trabalho é o perfil das disciplinadas. As que mais tem disciplina são as de mais idade, aquelas que têm pena mais alta são mais sossegadas. As homicidas são assim. As que

também tem mais escolaridade, com faculdade, são disciplinadas também, dá para conversar com elas (Guarda Patrícia).

Dá para diferenciar a presa que gosta do trabalho um pouco pela idade e assiduidade. É assim, assiduidade eu falo porque a gente percebe que as que gostam do trabalho quando chegam aqui de manhã tem até um semblante diferente, elas vem trabalhar com vontade. Dá para perceber que elas gostam pelo trabalho, até pela forma que elas se vestem para trabalhar. Têm umas que falam: ‘Ah, hoje eu cheguei atrasada porque o metrô atrasou’, ‘Senhora eu vou ali no shopping’. O trabalho distrai elas (Guarda Sônia).

As presas que gostam do trabalho dá para se perceber até pelo jeito de se vestir, pelo jeito que se senta... a gente vê na cara. Com o tempo você vê a diferença, olha na cara e vê quem está aí e quem não está nem aí para trabalhar. Têm umas que já trabalharam na rua e são mais fáceis.(Guarda Laura).

O perfil são de meninas que tem um grau de escolaridade melhor, tem família, já trabalharam lá fora, então elas não dão trabalho. Agora, as meninas que vieram da praça da Sé, elas nunca tiveram família, nunca trabalhavam, então é difícil de se adaptarem. (Guarda Paula).

Elas (as presas) tem conhecimento que o trabalho é importante para a vida processual delas, o trabalho tem peso. O juiz vai preferir dar benefício para aquela que não tem problema no trabalho, para aquela que trabalha. Por isso elas trabalham, não apenas por isso mas também pela remissão e porque aqui elas ganham (Guarda Roberta).

Por outro lado, existem guardas que não relacionam o fato das presas gostarem de trabalhar nas oficinas e nos ‘Apoios’ com os perfis de cada uma. Para essas guardas, não existe qualquer relação que evidencie que a satisfação do trabalho carcerário esteja interligada a idade, escolaridade, artigo ou tempo de pena a cumprir. Segundo esse grupo de guardas,

Não tem um perfil, têm aquelas que se interessam pelo trabalho, que não param, ficam para lá e para cá trabalhando, produzindo. Ai algumas delas chamam essas de puxa-saco. (Guarda Marisa).

Gostar de trabalhar não tem a ver com o artigo, idade. Tem menina que é mais nova e tem habilidade e tem mais velha que não gosta. Não têm desses detalhes. Mas aquelas que são mais velhas na cadeia trabalham mais porque cansaram dessa vida, então trabalham por remissão, para saírem logo daqui. Elas pensam assim: ‘Já fiz tudo que tinha que fazer nessa vida de cadeia. Agora quero ficar fora sossegada’. Então elas trabalham bem para dar tudo certo para elas (Guarda Roberta).

A grande motivação que leva as presas a trabalharem, segundo as guardas, é a necessidade de se manterem dentro da prisão e o fato de que a maioria precisa enviar dinheiro para suas famílias cuidarem de seus filhos.

Têm aquelas que gostam mesmo do trabalho, mas têm aquelas que trabalham por necessidade se empenham mais, agora têm aquelas que fazem alguma coisa pra ser mandada embora, pra poder ficar no horário de abano⁴⁶. As que precisam mesmo não tem família precisa ajudar, precisa mandar alguém da família porque tem criança. Às vezes têm aquelas que não tem como a família mandar o que elas necessitam via jumbo então elas precisam trabalhar para terem um salário, aí pode ser até que elas dividem, manda um pouco pra casa e fica com o restante. (Guarda Aparecida).

Para o grupo das guardas que observaram o perfil das presas que se identificam com o trabalho carcerário, existe também um perfil antagônico. Segundo essas guardas, as presas que não se adaptam ao trabalho, geralmente, nunca trabalharam antes de estarem presas por não precisarem, isso devido a uma melhor situação econômica, seja sustentada pela criminalidade ou não.

Isso vem do berço, tem sempre aquelas que gostam das coisas fáceis, que nunca trabalharam lá fora, nunca limpavam uma casa. Têm muitas que tinham uma vida boa lá fora, traficavam, roubavam e tinha vida boa. Aí chegam aqui e não querem trabalhar... aqui dentro tem de tudo. Têm aquelas que gostam de trabalhar, como aquelas que preferem ficar zanzando por aí, no pátio, abanando. Mas se é da minha oficina eu vou buscar na cela, elas sabem que sou assim. Eu vou buscar na cela e elas têm que produzir. Mas sempre têm aquelas que não estão nem aí, e como aqui é produção, tem meta, acaba sempre sobrecarregando as meninas que estão a fim de trabalhar (Guarda Marisa).

Tem menina que não tem 'estabilidade', pode se analisar assim. Têm umas que dizem que nunca trabalharam fora e aí não gosta do trabalho daqui (Guarda Roberta).

Tem presa que diz que não trabalha aqui porque nunca trabalhou na rua, tanto faz trabalhar. Mas quem a presa sai daqui pra rua e se não

⁴⁶ O “abano” é o termo utilizado entre presas e guardas para a forma de comunicação entre as presas da Penitenciária Feminina da Capital e os presos da Penitenciária do Estado, que são vizinhas do mesmo complexo, o Carandiru. É por meio do “abano” que as presas ‘namoram’ com os presos vizinhos, fazendo gestos com as mãos e com panos. Essa prática é reprimida pela direção do presídios.

tem família? Tem que Ter família para apoiar, senão como vai arrumar emprego? (Guarda Laura).

As mulheres mais jovens são também aquelas que mais resistem ao trabalho carcerário, segundo as guardas. *“A maioria das que não gostam de trabalhar são jovens. A juventude aqui é que não gosta de trabalhar, porque elas são muito ansiosas”* (Guarda Patrícia). *“As meninas que menos gostam de trabalhar são as mais novas, com idade de dezoito, dezenove anos. Essas são mais agitadas, querem ficar abanando no pavilhão”* (Guarda Iracema).

As presas que são provenientes de famílias desestruturadas ou que viveram na infância em situação de abandono são também, segundo as guardas, potenciais problemas para o bom desenvolvimento do trabalho carcerário. De acordo com as explicações das guardas, a extrema pobreza seria um dos fatores que propiciariam a entrada no crime, gerando nessas mulheres uma certa ‘rebeldia’ que dificultaria a tentativa de ressocialização por meio do trabalho carcerário.

Aqui nessa oficina todas gostam de trabalhar, as meninas daqui são mais velhas. Mas a guarda do lado trabalha com meninas novas, essas dão mais trabalho. As que dão trabalho também são as meninas com origem social difícil. É diferente a presa que tem uma família estruturada daquela quem vem da rua. Com essas meninas tem que ter jogo de cintura. As meninas que vem da rua são difíceis porque vem também de família desestruturada, têm umas que vem de família com pai bêbado, mãe que assalta, aí foge e vai para a praça da Sé, da Sé para a Febem, da Febem para cá. E a origem social... aí é difícil de lidar com elas (Guarda Sônia).

Para a maioria das guardas, não há diferenciação de grau de facilidade para se trabalhar nas empresas ou no ‘Apoio’. Porém, muitas delas afirmaram que grande parte das presas prefere trabalhar no ‘Apoio’ por considerá-lo mais livre que as oficinas. Essas opiniões se apoiam no fato que as presas do ‘Apoio’ podem circular com mais liberdade nas dependências da Penitenciária,

enquanto que as presas que trabalham nas oficinas são obrigadas a seguirem um horário mais rígido.

Quanto à dificuldade para se trabalhar em uma oficina ou ‘Apoio’ específicos, a maioria das guardas disseram não existir esta ou aquela oficina pior para se trabalhar. Porém, uma das guardas entrevistadas afirmou que a dificuldade existente em praticamente todas oficinas e ‘Apoios’ é o furto de material e equipamentos.

Todas oficinas são difíceis, pois tem muito ‘roubo’ de mercadoria. A gente tem que ficar de olho. Aqui mesmo, tem que tomar cuidado se não elas levam para o pavilhão as roupas, porque lá elas vestem. E nas outras, some tesoura, cola. Tem que tomar cuidado para não saírem com nada, por isso tem a revista (Guarda Marisa).

Para todas as guardas da Penitenciária Feminina da Capital, o trabalho é um grande incentivador da diminuição da reincidência criminal, visto que colabora para que a presa valorize a remuneração gerada pelo trabalho. Porém, tal opinião se torna um tanto contraditória quando parte das guardas afirma que não há um efeito prático do trabalho carcerário para as presas devido ao efeito estigmatizante da prisão. Nas vozes das guardas, o trabalho carcerário “ajudar ajuda, o problema é o trabalho lá fora. Eu já vi muitas voltarem” (Guarda Patrícia). Muitas delas citaram que o ideal seria que o governo realizasse um trabalho também com as presas egressas do Sistema, ajudando-as na recolocação no mercado. Pois, essa seria uma das maiores dificuldades das ex-presidiárias, devido ao preconceito da sociedade.

A situação lá fora está muito difícil, não depende delas. Isso aqui deveria ser uma lição de vida, mas muitas voltam para cá. Quando chega lá fora não adianta é ex-presidiária, emprego está difícil e assim então. Mas o trabalho ajuda a tirar as coisas da mente, diminui as brigas também. Eu acho que tinha que ter umas casas de apoio que ajudasse as meninas quando saíssem da prisão, com trabalho e casa. Muitas delas não tem para onde ir quando vão em liberdade. Ai uma ajuda a outra e deixa para ir morar na casa da família da amiga.

Aqui elas têm comida, cama, banho, trabalho. E lá fora? Um pai de família tem tudo isso hoje? (Guarda Marisa).

Às vezes elas acabam aprendendo muita coisa aqui dentro, mas quando saem em liberdade... você sabe o que ocorre aí fora. Aqui pelo menos elas se alimentam, trabalham, mas tem interesse em sair e não voltar a maioria... mas não tem apoio fora. Eu até acharia que deveria ter um apoio para essas que saem, porque a maioria não tem para onde ir.(...) Deveria ter um acompanhamento fora, pra que elas não voltem pra cá (Guarda Aparecida).

O trabalho aqui ensina uma profissão, pena é que chegando na rua elas não conseguem trabalho. Por isso elas valorizam o trabalho aqui (Guarda Laura).

Olha, eu conheci empresário que tentava ajudar as presas que saiam em liberdade, até carta de referência dava, isso em outra penitenciária que trabalhei. Trabalho aqui tem, mas e na rua? A sociedade dá emprego para ex-presidiário? Aqui dentro elas se dedicam, mas não acreditam que consigam (Guarda Regina).

A questão da ausência da família é outro ponto que, para as guardas, prejudica a total ressocialização da detenta, incentivando a reincidência criminal. Para muitas guardas, o fato de não voltar a delinquir está relacionado a uma rede de relações familiares, pois *“o trabalho ajuda, com certeza, a presa a não voltar. Mas de nada adianta se ela não tem uma estrutura lá fora, uma família, um apoio”* (Guarda Iracema).

Tem menina que chega do estágio e quando vem trabalhar nos falam que nunca trabalhou, umas porque não tinham esse costume, outras porque moravam na rua, outras porque estavam na FEBEM, aí chega aqui elas trabalham. Mas e lá fora? O problema não é dentro da cadeia, o problema é lá fora. A pessoa chega lá fora, não tem casa, não tem família, não tem um apoio e ela precisa trabalhar, porque tem que comer, tem morar, tem que vestir. Mas fora tem a situação está difícil e elas têm que sobreviver, mas sem apoio, voltam para o crime. Por isso a falha não é aqui, aqui a gente ensina, mas a realidade lá fora é outra (Guarda Roberta).

Acho que diminuí uns 70% o retorno delas à prisão. Mas não é só o trabalho, é a família também. Se a menina tem uma família lá fora, tem mais chances. Aquela que não tem família a tendência é retornar ao crime. Faz uns dois anos, estava no metrô Tatuapé quando me chamaram e falaram: ‘Oi, lembra de mim?’. Era uma egressa, ela me viu e fez questão de falar comigo, também porque ajudei ela aqui, mas também para me contar que estava trabalhando. Essa inclusive, você veja, é solteira e com filhos, sem família. Na verdade, depende é da pessoa (Guarda Sônia).

O trabalho representa para as guardas uma forma interessante de impor a disciplina no ambiente profissional. Ao mesmo tempo em que as presas vão sendo regradas por meio de horários e metas de produção a serem cumpridos nas oficinas, as presas do ‘Apoio’ também passam por processo parecido em seus trabalhos e, mesmo as presas desempregadas, obedecem tal rotina devido à escala de limpeza dos pavilhões de moradia, por exemplo.

Dessa forma, o trabalho torna-se para as guardas um valioso instrumento de trabalho na manutenção da ordem local. Pois para as presas o significado do trabalho está além do fator financeiro, se relaciona também ao fato da ‘tranca’. Afinal, quem não está trabalhando, está na tranca – presa durante todo o dia em sua cela. Além disso, há a questão da remissão: apenas quem trabalha usufrui desse direito e perdê-lo incide também na perda de outros benefícios, que “atrasam” as presas em sua ida à liberdade.

Aqui na prisão tem que se fazer escala, manter a cela limpa, até mesmo os pavilhões são divididos entre elas...porque têm algumas que não podem fazer esforço, então fazem o serviço mais leve como limpar o pátio. Às vezes têm algumas que tinha o poder aquisitivo melhor, fora tinha empregada, não fazia nada, então aqui o próprio sistema ensina, elas fazem porque tem que fazer, então acabam aprendendo, muitas não trabalham porque não precisam. Às vezes tem que ocupar elas, porque elas estando trabalhando é mais fácil e dão menos trabalho de comportamento, disciplina (Guarda Aparecida).

Quanto aos empresários, a maioria das guardas vê neles pessoas que desenvolvem com empenho um ‘papel social’ dentro da ‘empresa’. Foram poucas as guardas que citaram os incentivos fiscais recebidos pelos empresários como um fator importante para a entrada deles na Penitenciária. O fato dos donos das empresas realizarem festas em datas comemorativas é um dos motivos, por exemplo, pelos quais quase a totalidade das guardas entenderem como positivo o papel do empresariado na dinâmica prisional.

É muito bom o trabalho deles (os empresários), pois é muito bom que elas não fiquem paradas. A maioria delas gostam do trabalho, só a minoria que não (Guarda Marisa).

Eu só conheço o empresário da Empresa A e ele é muito bom, está aqui mais pelo lado social. Na Páscoa manda ovos de chocolates para as meninas. No Natal, é a Empresa A que faz a festa mais bonita, ela reúne todas as meninas na capela (Guarda Roberta).

Eles são bem atenciosos com elas, sempre estão aqui, procuram suprir as necessidades delas, dão presentes de aniversário, está vendo essa lista aqui? É a lista dos aniversários, até meu nome e o da mestra está aqui, eles sempre me mandam um presentinho no aniversário e para cada uma das presas também... é um incentivo, né. São boas pessoas, de vez em quando fazem um café da manhã com as presas (Guarda Regina).

Para os empresário é bom para eles estarem aqui, tem o desconto no imposto de renda, tem o lado financeiro. Mas muitos que conheci a gente vê que estão dispostos a colaborar com a reabilitação. Tem fins lucrativos, tem; mas eles também são interessados nas presas. Na Empresa D, o dono já disse que as presas que estão com ele quando saírem podem procurar emprego lá que vai ter para elas (Guarda Sônia).

Eles são muito bons, não tenho queixa deles não. Eles empregam, colaboram com a casa nas festas, dão lembrança. Se aqui precisa de alguma coisa eles sempre ajudam. As presas gostam deles e respeitam (Guarda Laura).

Pra eles é muito bom, acho que eles têm menos gasto porque lá fora é diferente. O gasto é bem maior, apesar de uma responsabilidade. Eles precisam cumprir horário, não pode faltar material, matéria prima, tem que pagar em dia certinho, se não complica. Aqui já teve caso assim, é complicado porque as presas sabem que tem o dia certo pra mandar dinheiro pra família, se não sai no dia certo elas vêem cobrar de nós e temos que dar explicações (Guarda Paula).

Dessa forma, o trabalho carcerário exerce para as guardas uma função importante, ao colaborar para manter a disciplina. Não apenas o resultado do trabalho em seus aspectos práticos – salário, diminuição da ociosidade e remissão da pena - interessa, mas também na sua função laborterápica. Exemplo disso é a citação nas falas das guardas da atuação dos empresários em oportunidades festivas, na tentativa de amenizar a situação das presas dentro de um local hostil. Mas mesmo considerando todos esses incentivos quanto ao trabalho carcerário, as guardas reconhecem a dificuldade de se realizar um

trabalho consistente, evitando a volta das egressas ao Sistema: o problema da prisão está além dela.

A sociedade não ajuda a egressa, só cobra, tem preconceito. Sei de uma menina que conseguiu um bom emprego no Bom Retiro e um dia ela falou do seu passado para uma colega. Isso era de manhã, quando ela voltou do almoço não tinha mais emprego. É a sociedade que não dá chance e quem não tem estrutura volta pra cá mesmo (Guarda Sônia).

6.3 Funcionários das Empresas contratantes

Atualmente, a utilização da mão-de-obra carcerária por parte das empresas é crescente. Porém, o preconceito e o medo ainda afastam muitos empresários do sistema penitenciário. Para evitar isso algumas instituições, como o Sebrae⁴⁷, e ONGs, como o Instituto Ethos de Responsabilidade Social, têm tentado atrair o empresariado para dentro das prisões. O Instituto Ethos, por exemplo, lançou no ano de 2001, o livro *O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso*⁴⁸, com o objetivo de mostrar os pontos positivos da utilização da mão-de-obra carcerária.

Para os empresários, a motivação econômica que o trabalho em prisões oferece é, sem dúvida, um importante fator de interesse. Segundo o Instituto Ethos, é esse o principal chamariz para as empresas instalarem oficinas nas prisões.

Os principais motivos para a utilização da mão-de-obra presidiária têm sido: baixo custo, por não incidirem encargos trabalhistas e o salário ser baixo; baixas despesas com locação, água e luz; facilidade de reposição da mão-de-obra; inexistência de greves, reivindicações ou paralisação da produção. (ETHOS, 2001, p. 20-21).

⁴⁷ O trabalho do Sebrae-SP é realizado mais no sentido de despertar nos detentos o seu potencial empreendedor, por meio do 'Programa Brasil Empreendedor', ensinando como montar e gerir um negócio próprio.

⁴⁸ ETHOS. *O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso*. São Paulo, Instituto Ethos, 2001.

Porém, mesmo com todos esses incentivos as empresas ainda são muito resistentes a entrarem no ambiente prisional.

O setor primário da economia não tem nenhuma inserção no universo penitenciário, não havendo experiência, projeto ou iniciativa nas áreas de agricultura, pecuária, piscicultura ou agroindústria, apesar de termos no Brasil diversas penitenciárias agrícolas. O setor secundário, com destaques para as indústrias da construção civil e da alimentação, é o que mais ocorre às licitações públicas, havendo ainda inserções absolutamente individuais de algumas empresas das áreas de vestuário, calçados e mobiliário. O setor terciário também desconhece as potencialidades do sistema penitenciário, havendo ainda poucas iniciativas no Brasil de empresas cujos serviços sejam prestados a partir da prisão ou da utilização da mão-de-obra do preso, motivadas mais pelo baixo custo desta mão-de-obra do que pelo exercício de responsabilidade social. O maior usuário das potencialidades produtivas do sistema penitenciário tem sido o próprio poder público, de modo acanhado e insuficiente, e mais por obrigação do que por vocação. (ETHOS, 2001, p. 19-20).

A Penitenciária Feminina da Capital possui cinco oficinas e nelas trabalhavam, no momento da pesquisa, treze funcionários das empresas contratantes. O trabalho desses funcionários consiste em acompanhar o desenvolvimento das tarefas designadas às presas e controlar a produção da empresa.

Tabela 06: Número de mestras trabalhando nas oficinas

Ramo de atividade	Número de mestras nas oficinas	Número de presas trabalhando
Material hospitalar	8	300
Rodas e rodilhas	1	10
Têxtil (Costura)	2	26
Têxtil (Acabamento pré venda)	1	15
Têxtil (Acabamento pré venda)	1	15
Total	13	366

As funcionárias das empresas são chamadas de mestras. Toda mestra de oficina trabalha com o respaldo de guardas da Penitenciária. À mestra compete tarefas referentes à produção e à guarda compete a disciplina das presas trabalhadoras.

O horário de trabalho dos funcionários das oficinas da Penitenciária Feminina da Capital é igual ao horário de trabalho das presas, tanto para entrada, lanches, almoço e saída. São esses funcionários os responsáveis pela instrução e ensinamento das funções às presas recém-chegadas à oficina. Além da distribuição do trabalho e recolhimento da produção.

Entre as mestras, prevalece a concepção que as presas que trabalham são, da porta da oficina para dentro, funcionárias de suas empresas.

Aqui para mim é uma fábrica, eu falo linguagem de fábrica com elas. Falo para elas assim: 'Desse portão para cá vocês são funcionárias da empresa, dele para fora não me interessa o que vocês fazem, só lá fora vocês são presas'. Elas me chamam de DENARC, que significa aquela pessoa que não tem conversa. Eu não quero saber o faziam, do crime até sei mas detalhes não quero saber, que me dá raiva. (Mestra Selma).

Mas quando questionadas sobre a comparação entre a funcionária livre e a funcionária presa, algumas afirmam que as presas não possuem noção de responsabilidade quanto ao trabalho, dificultando assim o desenvolvimento da produção.

A diferença é que o pessoal lá fora está acostumado com o trabalho e muitas delas daqui não, não conhece o ritmo do trabalho, para muitas é o primeiro trabalho (Mestra Shirlei).

A pessoa que trabalha lá fora tem mais responsabilidade. Lá fora por menos da metade do que elas fazem aqui, a pessoa é mandada embora (Mestra Lucélia).

Aqui algumas trabalham só porque são obrigadas, outras só por lazer para não ficar pensando no tempo (Mestra Eliana).

Muita diferença, aqui é tudo criança. Tem que chamar atenção, mandar fazer (Mestra Célia).

A diferença é que elas querem explicação para tudo que não compreendem. Lá fora se tem que fazer, faz e pronto (Mestra Lúcia).

Por outro lado, algumas mestras compartilham da idéia que a funcionária presa é mais produtiva e de melhor relacionamento.

Lá fora é mais difícil de se lidar com funcionário, eles perguntam os porquês toda hora, e se você manda fazer alguma coisa, acham ruim.

Aqui não, você pode falar que elas obedecem, respeitam, fazem o que a gente manda. (Mestra Selma).

A diferença é o respeito. Aqui elas respeitam mais, tanto entre elas como comigo e a guarda (Mestra Flávia).

Segundo todas as mestras, o bom relacionamento e o respeito entre as presas e elas é ponto marcante. Muitas afirmam que são amigas de suas funcionárias presas e que se decepcionam quando alguma fica de castigo por mau comportamento dentro das oficinas: “*Às vezes a gente fica chateada, fala, fala, explica e elas fazem errado ou aprontam, aí sobem em cana*” (Mestra Selma).

Para as mestras, o trabalho das empresas dentro da prisão é muito bom para as presas, ajudando-as a encontrar uma profissão para quando sair da instituição.

Uma presa poderia sair daqui e trabalhar direto numa firma, elas seriam ajudantes gerais, não é uma coisa específica, o trabalho aqui qualquer um faz, não é difícil de aprende (Mestra Selma)

A profissão que elas aprendem aqui tem fora também, é operador de máquina, chefe de seção (Mestra Shirlei).

Aprende profissão sim, como ser passadeira, embaladeira, dobradeira, conferente, etiquetar as roupas também (Mestra Lucélia). Aprende sim e se eu fosse patroa contratava elas (Mestra Elaine).

Elas estão aprendendo aqui, mexemos com um produto hospitalar. Muitas comentam que quando sair vão procurar a firma para arrumar emprego (Mestra Teresa).

Sim, aqui elas aprendem e podem trabalhar em uma oficina de costura, loja (Mestra Flávia)

Aqui elas ganham agilidade, responsabilidade, para trabalharem lá fora quando saírem (Mestra Lúcia).

São poucas as mestras que relacionam o fato da funcionária estar presa e o preconceito que ela poderá encontrar na sociedade, quando estiver em busca de trabalho. A maioria das mestras afirmam que o estigma da prisão será um grande empecilho para uma colocação no mercado formal de trabalho.

Quando elas saem daqui não adianta, não encontra emprego. Mas pelo menos aprende que sem trabalho ninguém vive (Mestra Célia).

Na oficina elas aprendem a ser montadoras, a trabalhar na montagem. Mas não adianta, quando chegam lá fora elas são discriminadas (Mestra Francisca).

Quanto à avaliação do trabalho das presas, todas as mestras vêem positivamente o funcionamento das oficinas dentro da prisão. Assim, o trabalho representaria para elas uma oportunidade de se tornarem úteis à sociedade por meio do trabalho. Segundo uma mestra, *“é muito bom para elas poderem trabalhar, elas adquirem experiência para a vida, aprendem na convivência”* (Mestra Flávia).

A remissão é para as mestras um dos pontos mais importantes do trabalho carcerário, seguido da ocupação da ‘mente’. O salário é também reconhecido pelas mestras como um fator positivo do trabalho na prisão, pois *“como muitas são do interior, acaba não tendo visita. Com o dinheiro, elas podem cuidar da vida delas”* (Mestra Flávia).

A remissão é o melhor e o fato delas não ficarem na cela, o trabalho as distraem (Mestra Selma).

A remissão e elas não ficarem na cela (Mestra Lúcia).

Ah, é muito importante... tem a remissão, muitas precisam desse dinheiro para viver (Mestra Célia).

Incentiva elas a quererem sair logo (Mestra Francisca).

Se elas estão trabalhando é melhor porque não tem o que pensar, pensar em besteira. Elas dizem sempre que ‘não gostam de ficar na cela, pois lá pensam em mil coisas’ (Mestra Shirlei).

Para as presas o trabalho ocupa o tempo, distrai a mente (Mestra Esmeralda).

Quando inquiridas sobre os pontos negativos do trabalho carcerário, algumas mestras evidenciam que entre determinadas presas há o desinteresse pelo trabalho, preguiça ou falta de produtividade.

Tem menina que não gosta de trabalhar, elas falam ‘eu não trabalhava na rua, porque tenho que trabalhar na cadeia’. Tem

menina que trabalha só pela remissão, mas a gente pede produção e tem que cumprir a produção (Mestra Shirlei).

A preguiça delas, quando temos que demitir alguma e o ciúme que elas sentem uma das outras, se trata uma bem tem que tratar todas iguais, porque se não elas já ficam com ciúmes (Mestra Eliana).

Tem que dar produção, trazer material bom, peças... às vezes não conseguimos a meta. Tem muita coisa que atrapalha o trabalho, têm supletivo, tem terapia, isso atrapalha a produção. Mas todas são trabalhadoras (Mestra Teresa).

Tem dia que é difícil, como o dia de compra, elas ficam agitadas e isso dificulta a produção (Mestra Edilene).

Têm umas que trabalham porque gostam, são responsáveis. Mas têm umas que falam que não tão nem aí, só trabalham para não perder o laudo e a remissão (Mestra Francisca).

Para as mestras das oficinas, o perfil mais marcante da diferenciação da percepção do trabalho pelas presas é a questão da idade. Segundo as mestras, as presas com mais idade são aquelas que dão mais produção e menos problema durante o trabalho. Outro perfil apontado também como aquele de fácil relacionamento para o trabalho é o das presas que possuem tempo longo de pena.

Quanto a idade, tanto aqui dentro como lá fora, quem tem mais idade tem mais experiência, é mais fácil de se lidar. E quem tem filho também é diferente porque lembra, pensa assim 'não posso perder esse emprego pois tenho cinco filho'. Quanto ao estudo, não tem diferença, só a forma delas trabalharem, tem analfabeta que não consegue aprender o trabalho, aí a gente tem que trocá-la (Mestra Shirlei).

As presas mais velhas têm mais responsabilidade (Mestra Eliana).

Têm aquelas que tem a pena mais longa, ou que já passaram várias vezes pela prisão e estão cansadas, querem ir embora, então fazem tudo direito. A idade é lógico que é diferente, tem mais responsabilidade. Mas como você deve saber que aqui é normal, aquelas que têm caso na cadeia é que são melhores, são mais calmas, pensam diferente e não se metem em briga (Mestra Selma).

Para as mestras, o trabalho carcerário não possui nenhum componente opressor. Ao contrário, é um trabalho que “*elas gostam muito porque ganham dinheiro com isso*”.

Alguma presas acham que é trabalho escravo, outras não e dão graças a Deus porque trabalham. Elas gostam das oficinas, aqui já teve rebelião, mas elas nunca quebraram nada nelas (Mestra Shirlei).

O trabalho não escraviza, o salário aqui é bom, não é pouco o salário (Mestra Teresa).

O trabalho aqui é normal. Elas trabalham sentadinhas, não trabalha debaixo de sol quente... não mata ninguém (Mestra Célia).

Quanto aos direitos trabalhistas, a maioria das guardas concorda com o fato do trabalho carcerário ser desprovido dos benefícios da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Nada mais justo não ter direitos. Lá fora está cheio de gente desempregada e querendo ou não o emprego da cadeia aqui tira o salário de gente lá fora, na minha oficina mesmo tem dez mulheres que o trabalho poderia estar sendo feito por pessoas que estão desempregadas. Aqui elas têm cama, banho, café, lanche da tarde, almoço, janta, tanta gente lá fora não tem nada o que comer (Mestra Selma).

Em partes é certo não ter direito, porque aqui dentro tem tudo, tem comida, cama... e lá fora não tem, se faz tudo com o salário (Mestra Shirlei).

Para as presas não tem problema não ter os direitos, elas nem pegam condução, agora eu gasto três horas para chegar aqui e meu chefe não paga todas as conduções. Mas aqui tinha ter mais direitos como saúde melhor, tem menina com HIV, tuberculose, na oficina está cheio de meninas doentes (Mestra Eliana).

As mestras das oficinas tentam realizar seu trabalho da melhor forma possível, tentam reproduzir no seu dia-a-dia o cotidiano da fábrica em que trabalhavam antes e não questionam o motivo pelo qual seus chefes instalaram suas máquinas na prisão. Algumas chegam a desconfiar: “*Para a empresa deve ser mais barato e o Estado precisa de empresa para ajudar. O lema que sempre escuto no escritório é que a empresa está ajudando o Estado (Mestra Eliana).*” Outras aceitam normalmente a falta de informação: “*Nunca meus chefes falaram disso*” (Mestra Selma).

Conclusões

Ao fim deste trabalho de pesquisa, e antes de tecer as devidas conclusões, é interessante que façamos o comentário de como deveria ser nosso objeto e não apenas dissecá-lo, mostrando-o como realmente é. Portanto, é importante ter como ponto de partida que o trabalho carcerário, dentro de todas as peculiaridades anteriormente expostas, deveria ocupar a função primordial do resgate da cidadania do indivíduo preso. A principal ação do trabalho carcerário deveria partir da ação pedagógica para que, dessa forma, constituísse opções ao egresso estigmatizado pela sua passagem na instituição penal. Tal ação pedagógica, realmente aplicada por meio do trabalho carcerário, poderia então contribuir para a diminuição da reincidência criminal, por meio da profissionalização dos sentenciados.

Sem dúvida, a aprendizagem de uma profissão é um dos resultados mais esperados pelas expectativas geradas em torno do trabalho carcerário. Muitas são as vozes que defendem que a principal função de tais atividades é a utilidade à vida em sociedade, e que, para tanto, o trabalho dentro das prisões deve obedecer as mesmas condições estruturais e econômicas que aquelas encontradas fora dos muros prisionais, a fim de evitar a exploração da mão-de-obra cativa. Mas, é claro, que não é possível olvidar que as condições exteriores ao trabalho carcerário também dificultam as intenções da profissionalização dos sentenciados, visto que temos na sociedade brasileira atual um número considerável de trabalhadores desempregados, mesmo com escolarização e profissão.

Mas, então como pensar o trabalho carcerário por meio da ótica da profissionalização em meio ao desemprego encontrado fora da prisão? Para equacionar esse problema é importante levar em conta a formação de profissionais auto-gestores, incentivando as atividades manuais, como a costura, a faxina, a cozinha, a lavanderia, etc.

É ilusório imaginar que o indivíduo preso, advindo de categorias econômicas precárias, conseguirá emergir socialmente dentro do ambiente prisional. A grande massa carcerária, que é preenchida por pessoas pobres, sem escolarização ou, muitas vezes, sem qualquer tipo de profissionalização, nada aproveita do trabalho aprendido dentro da prisão, a qual consiste em atividades específicas e geralmente utilizadas em linhas de produção de fábricas ou mesmos lojas, que não empregam a egressa devido ao estigma de seu passado. Para exemplificar, basta observar a experiência da Penitenciária Feminina da Capital, que possui baixo nível de presas ‘desempregadas’⁴⁹ e, segundo depoimentos de guardas e presas, são raríssimos os casos de mulheres que conseguem se colocar no mercado de trabalho relacionado à oficina que trabalharam quando presas.

Ainda, relacionando trabalho carcerário e profissionalização, é importante se deter no fato que o Brasil não possui qualquer política voltada ao trabalho carcerário, o que dificulta o debate dessa questão. O que existe hoje, em termos de legislação sobre o assunto, se restringe a poucos artigos na Lei de Execução Penal, inviabilizando a tentativa de tratar de forma mais generalizada o problema e, assim, propiciando atitudes individuais das instituições penais, muitas vezes em conjunto com as empresas contratantes da mão-de-obra carcerária.

⁴⁹ Aproximadamente 74% das presas da Penitenciária Feminina da Capital trabalhavam no mês de outubro de 2003, de acordo com a diretoria de produção, responsável pelo setor.

É necessário um novo posicionamento legislativo sobre o trabalho carcerário, para incluir demandas concernentes ao tema, como por exemplo, uma melhor determinação das modalidades de pagamento dos salários, se fixo ou por produção. Atualmente, não existe tal definição nas leis sobre o trabalho carcerário, permitindo a existência de salários bem diferentes quanto ao valor, assim como ocorre na Penitenciária Feminina da Capital. Nesta instituição, a variação dos salários que ocorre de oficina para oficina, devido ao pagamento ser fixo ou baseado em produção, é um dos atrativos para as detentas preferirem esta ou aquela oficina.

A questão da profissionalização sempre foi associada à idéia ‘moderna’ ou reformista do trabalho carcerário, que seria utilizado não como método punitivo e sim como instrumento importante para a ressocialização do preso. Porém, os trabalhos destinados à população carcerária de nossos presídios estão bem distantes dessa intenção. Não é possível observar no trabalho carcerário qualquer vestígio de formação ou educação profissional. É imperceptível qualquer preparação por parte das instituições penais quanto à formação profissional da massa carcerária.

Em São Paulo, há a Fundação de Amparo ao Preso Trabalhador, a FUNAP, que teria a função governamental de dar suporte ao trabalho carcerário. Porém, os poucos recursos destinados à Secretaria da Administração Penitenciária prejudicam os programas sociais que deveriam ser aplicados com a população carcerária. A questão a ser pensada sobre a falta de investimento na formação profissional desperta a atenção da discussão para o seguinte ponto: não é apenas colocando uma presa diante de uma tarefa de linha de produção que a ensinará um

ofício, pois geralmente tais funções não exigem nenhum nível de especialização do trabalhador, apenas habilidade manual.

Com a descaracterização da utopia da profissionalização, o trabalho carcerário se apóia em outras prerrogativas que o torna tão essencial ao sistema penal, como a intenção de profissionalizar o detento. Entre essas, está a questão da formação de uma cultura do trabalho, que ensine as presas o valor do salário honesto, da disciplina, dos horários, etc. Muitos são os casos de presas que tiveram seu primeiro contato com o ‘mundo’ do trabalho dentro da prisão. Assim, o trabalho carcerário consegue expandir a cultura do trabalho, é por meio das atividades desenvolvidas dentro da prisão que essas presas sem experiência anterior se deparam com uma visão de mundo diferente daquilo até então conhecido por elas.

Por outro lado, essa relação que as próprias presas fazem do trabalho dentro da prisão com o trabalho fora dela, é um tanto errônea. Muitos foram os depoimentos de presas que afirmam que com a experiência do trabalho, aprenderam que podiam viver com “*o pouco*” de dinheiro que ali ganhavam e que esse seria um motivo incentivador para trabalharem quando estivessem em liberdade. Essas presas, quando em liberdade, se deparam com uma realidade bem diferente: o estigma de ex-presidiária é acompanhado do fato que é muito difícil se viver com o pouco que se ganhava na prisão, tendo que arcar com todas as custas de uma vida em sociedade e, no caso das mulheres presas, com o sustento dos filhos.

Um ponto que é possível se observar positivamente sobre o trabalho carcerário é a sua capacidade laborterápica. O trabalho dentro da prisão

atua no sentido minimizador dos conflitos internos, pois ocupa a maior parte do dia das presas, evitando a ociosidade nas celas ou pátios, diminuindo assim os problemas de disciplina. É, dessa forma, também que o trabalho carcerário se reflete na prisão, por meio do comportamento mais calmo da população carcerária.

O trabalho é um amenizador dos problemas internos e opção para as presas frente à falta de atividades da prisão, se tornando imprescindível ao cotidiano daquelas mulheres, que retiram do trabalho também a possibilidade de ‘desligamento’ da própria realidade. Assim, as horas passadas no trabalho, para a maioria das presas, são as horas de liberdade passadas na prisão.

Dentro das oficinas, existe o esforço por parte das mestras e das guardas em tornar aquele cenário o mais próximo de um ambiente de trabalho. Todas as mestras entrevistadas afirmaram que o tratamento dado às presas dentro da oficina era o tratamento dado a uma funcionária da empresa, o que significava para a maioria das presas um momento de liberdade, pois não eram tratadas de forma diferenciada devido ao crime que cometeram, mas tratadas como funcionárias das empresas, sendo cobradas pela sua responsabilidade e pela sua produção.

A crítica e o elogio que podem ser feitos ao uso do trabalho dentro da prisão não podem ser considerados se forem analisadas à parte da discussão sobre o alcance da prisão. A pena de prisão possui, por si só, um efeito duvidoso no sentido de realmente cumprir as expectativas desejadas a ela. O ato de retirar um indivíduo da sociedade para, dessa forma, ensiná-lo a viver corretamente dentro dela é contraditório em suas concepções.

A função da pena de prisão atualmente continua sendo a mesma idealizada antes de sua reforma, no século XIX, *'um exercício de tirania'*, pois não visa à transformação do indivíduo delituoso e, sim, ao seu mero afastamento da sociedade. Assim, a representação da pena tem tornado, ao longo dos anos, um efeito de banimento cristalizado, nesse sentido, o trabalho carcerário surge para dar sentido terapêutico ao banimento dos indivíduos indesejados na sociedade, pois de alguma forma, era necessário que se ocupasse os banidos. E, nada mais oportuno que o trabalho dentro das instituições, já que além dos reclusos se manterem ocupados de forma produtiva, são também submetidos à lógica do salário digno, que é propagada pelo corpo diretivo: se é possível se viver com pouco dentro da prisão, também é possível se viver fora dela com o pouco, ganho dignamente.

Dessa forma, mesmo a prisão sendo uma instituição desacreditada devido a todos os seus problemas, o trabalho carcerário utiliza-se da idéia de que treinando o recluso e ensinando-lhe a importância do *'suor do trabalho'*, é possível que exista a recuperação do cidadão produtivo e útil à sociedade. Porém, a boa intenção do trabalho carcerário não tem efeitos tão benéficos fora dos muros da prisão, dado que os trabalhos comumente oferecidos na prisão não profissionalizam e, tampouco, encaminham para o mercado de trabalho, se justificando apenas no sentido laborterápico de sua ação.

Mesmo assim, não é possível afirmar que o trabalho carcerário é um colaborador da reincidência criminal. Independentemente de seus efeitos, a prisão é sempre uma porta aberta para o egresso, que cai facilmente em um novo delito, reincidindo e voltando para dentro dos muros prisionais. Isso se explica

mais pelo fato do estigma do ex-preso. O trabalho carcerário, por mais que tente ensinar algum ofício ou incuta no institucionalizado uma visão positiva do mundo do trabalho, não terá alcance prático. O desemprego fora dos muros prisionais e o estigma são características de realidades que o egresso encontrará em sua volta à sociedade.

A experiência adquirida dentro da prisão não pode ser usada pela presa como uma experiência comum. Contá-la significará revelar o seu passado, o que por si só já acaba com qualquer perspectiva positiva de um emprego formal. A vergonha do rótulo também impede a ex-presa de mostrar a experiência do trabalho. Novamente de volta à sociedade, a presa incorpora os valores praticados fora da prisão e entende o tempo passado na prisão como um tempo condenatório e marcador de sua vida. Se, em algum momento, dentro da prisão, o crime foi valorizado – como forma de se impor perante as outras presas –, fora da prisão o crime será ao máximo esquecido para aquelas que pretendem sair da criminalidade.

Todavia, a realidade fora da prisão não permite que a presa se esqueça de seu status, e a busca pelo emprego já em liberdade é um momento no qual a egressa sempre é relembrada de sua marca. Os empregos formais exigem os antecedentes criminais e, dessa forma, afastam a possibilidade de trabalho para quem saiu da prisão. A simbologia inculcada no fato de ter estado presa, independentemente se dentro da prisão houve alguma experiência com o trabalho, impossibilita a egressa à busca formal de uma colocação. Esse fato possibilita pensar que o trabalho carcerário tem seu efeito maior dentro das instituições

penais, pois fora dela seu possível efeito positivo momentâneo se invalida frente ao estigma que os egressos carregam consigo.

Mesmo o trabalho carcerário ocupando grande parte do tempo da presidiária e tentando incutir nela a ideologia do trabalho como meio ideal de sobrevivência, o ambiente prisional, por si só, dificulta o alcance desse objetivo. A prisão, além de estigmatizar a vida da presa, é uma instituição reprodutora de delinquência: ao contrário de sua intenção de reformar o indivíduo delituoso, ela pode torná-lo mais perigoso que quando ele entrou.

O trabalho, mesmo tentando funcionar como uma terapia dentro dos cárceres e ocupando a maior parte do dia das presidiárias, não impede a organização de grupos ou as contravenções internas, como o tráfico de drogas. Assim, não é possível aceitar o discurso no qual o trabalho carcerário figura como o responsável pela diminuição dos problemas internos. Eles existem e sempre existirão dentro de uma prisão, pois a instituição penal traz essa lógica implícita em sua organização, a partir do momento que reúne em um mesmo lugar os banidos da sociedade.

O que é possível dizer é que o trabalho carcerário é o responsável por equilibrar os ânimos internos das presidiárias, que são submetidas a uma maior disciplina dentro das oficinas de trabalho.

Para que realmente houvesse um efeito positivo do trabalho carcerário, quanto à profissionalização da detenta, visando uma colocação desta no mercado de trabalho, seria necessário que o trabalho carcerário fosse melhor aplicado dentro da prisão. Isto significa, não apenas, trabalhos mais profissionalizantes, como também a valorização do salário.

O salário dentro da prisão dá uma dimensão de trabalho quase escravo às presas, devido ao seu baixo valor, ainda mais quando se baseia pela produção, como ocorre na Penitenciária Feminina da Capital.

O salário do trabalho carcerário como é pago atualmente é reflexo da precarização do trabalho humano: se o trabalho fora da prisão não é valorizado, é mal pago e, em muitas vezes, não possui nem vínculo empregatício, como o trabalho na prisão poderia ter todos esses direitos? Com isso, o trabalho carcerário beneficia, em detrimento do encarcerado, a instituição (que diminui seus problemas com a disciplina) e os empresários (que lucram com a isenção de impostos e baixos salários pagos).

O trabalho dentro das prisões tem um grande apelo junto à sociedade, que o considera como uma das mais interessantes formas de recuperar o egresso. É dessa forma que o trabalho carcerário é propagandeado pelas Instituições Penais, sendo sempre colocado como o grande trunfo na tentativa de tornar o delinqüente dócil e apto a se adaptar dentro da lógica do mercado de trabalho. Mas, para os empresários, o trabalho carcerário é apresentado pelas Instituições muito mais pelo seu atrativo financeiro do que pela sua aparente intenção de responsabilidade social.

Na verdade, o trabalho dentro das prisões não cumpre nenhuma dessas expectativas, apenas preenche a intenção de se formar hábitos e atitudes que possam valer, de alguma forma positiva, ao egresso. Dessa forma, o trabalho carcerário atua com um efeito ideológico muito grande nas presas, que por meio do trabalho são disciplinadas e se autodisciplinam, além de criarem a idéia que o trabalho é o meio responsável pela ascensão social.

Porém, não se pode deixar de considerar o caráter coercitivo do trabalho dentro das prisões. Afinal, o trabalho é obrigatório por lei e desrespeitar isso significa severas punições, bem como ocorre com aquelas que não seguem as regras de horários e comportamento dentro de uma oficina.

O trabalho carcerário é, sem dúvida, uma bela exibição institucional. Para a opinião pública, isenta do debate mais aprofundado sobre o tema carcerário, ver presos trabalhando e empenhados em suas funções é reflexo de um bom desempenho da prisão, que esta está conseguindo cumprir seu objetivo social de tratar o delinqüente.

O trabalho ameniza a prisão, fornecendo uma outra expectativa funcional a ela que não apenas a defesa da sociedade, mas a reinserção dos presos. A questão é se realmente o trabalho alcança esse objetivo, após a exposição de todos os fatos apresentados aqui, ou se é utilizado como forma de legitimar a prisão como meio ideal para se recuperar indivíduos delinqüentes. A utopia do trabalho carcerário como estancador dos problemas prisionais esconde a questão de uma análise maior sobre a eficácia da prisão nos dias de hoje.

É urgente que políticas públicas voltadas para a população carcerária sejam pensadas e aplicadas no Sistema Penitenciário brasileiro, pois o que se verifica atualmente é que as prisões funcionam apenas como depósito humano para delinqüentes. A prisão dos dias atuais somente atende o afastamento do indivíduo indesejado do convívio social, haja vista a deficiência do trabalho carcerário e seu alcance ineficaz quanto à profissionalização.

Estado e sociedade delegam às prisões a exclusividade da transformação dos presos em cidadãos de bem se eximindo da responsabilidade

anterior ao cárcere, como o direito à educação, ao trabalho, enfim, aos direitos básicos da cidadania, garantidos pela Constituição. Dessa forma, a prisão é vista atualmente como a grande responsável pela disseminação da violência, já que não é capaz de paralisar o ciclo da reincidência criminal.

Entretanto não houver por parte do Estado e da sociedade a consciência que a prisão é um meio ineficaz de restaurar infratores em cidadãos, apenas existirá a continuidade da superlotação, rebeliões prisionais e a proliferação de organizações criminosas dentro de presídios. O papel que delegam a prisão é desumano, é ela, em grande parte dos casos, a responsável por alfabetizar o marginalizado que não teve acesso à educação e ensinar o valor do trabalho para aqueles que estavam acostumados aos subempregos ou mesmo ao desemprego.

No caso das mulheres presas, é também necessário que políticas públicas referentes ao gênero sejam aplicadas às prisões femininas. As mulheres são a minoria dentro do Sistema Penitenciário brasileiro, mas mesmo assim suas demandas não são atendidas. Quando a mulher se torna presa, é gerado um problema social ainda maior, pois a figura materna não está mais em casa e a (pouca) coesão familiar existente deixa de estar presente. A mulher dentro da prisão dá continuidade àquilo que ela já realizava fora dela: a responsabilidade da família.

O trabalho carcerário representa para as mulheres a possibilidade delas continuarem a gerirem suas casas, o dinheiro é essencial para a compra do material escolar dos filhos, do remédio da mãe, do pagamento da dívida do irmão, da ajuda financeira para a sogra que cuida dos filhos, etc. Ao contrário daquilo

que ocorre quando o homem é preso, a prisão da mulher representa a desagregação da família. Enfim, enquanto o Estado não assumir para si a responsabilidade de educar e garantir os direitos sociais, mesmo que mínimos, a violência continuará em sua crescente evolução. A prisão é apenas a 'ponta do iceberg'.

- Anexos -

Anexo 01

Seção de Produção e Laborterapia

Ficha de Orientação Profissional e Identificação – PFC

Presas que trabalham nas oficinas

	Nome	Incl.	Oficina	Esc.	Nac.	Sit. Civil	Filhos	Profissão	Idade	Artigo	Rein.	Pena	Endereço
1	Marta	set/99	A (I)	3º série	Bras.	Casada	13	Comerciante	44 anos	155, 157, 121	sim	24 anos	Capital/SP
2	Joana	jul/01	A (I)	1ª série	Bras.	Casada	4	Faixineira	46 anos	12	sim	3 anos	Capital/SP
3	Fátima	ago/91	A (II)	3º série	Bras.	Amasiada	5	Do lar	43 anos	157, §3º	não	25 anos	Interior/ SP
4	Alda	dez/96	A (II)	6º série	N Bras.	Solteira	2	Secretária	39 anos	153 3º, 12	não	14 anos	Capital/SP
5	Luzia	abr/02	A (III)	6º série	Bras.	Viúva	5	Costureira	47 anos	10, 288	não	aguarde julg	Interior/SP
6	Helena	fev/01	A (IV)	4º série	Bras.	Solteira	1	Doméstica	34 anos	12, 18	não	6 anos e 6 meses	Interior/ MS
7	Celeste	mar/01	A (V)	4º série	Bras.	Divorciada	1	Cozinheira	35 anos	157, 159, 148	sim	33 anos e 8 meses	Interior/ PR
8	Fernanda	jul/02	A (V)	5º série	Bras.	Solteira	2	Doméstica	21 anos	12	não	3 anos	Interior/ SP
9	Olívia	fev/03	A (VI)	2º G Comp	Bras.	Casada	2	Cabeleireira	34 anos	12	não	4 anos	Grande SP/SP
10	Marlene	dez/02	C	4º série	Bras.	Solteira	0	Cabeleireira	37 anos	157, §3º	não	20 anos	Capital/SP
11	Ana	jul/99	E	7º série	Bras.	Casada	4	Doméstica	34 anos	121,12,180,16	sim	16 anos e 8 meses	Capital/SP
12	Tânia	set/02	D	analfabeta	Bras.	Solteira	3	Costureira	53 anos	155, 157	sim	66anos, 5 m e 4 d	Capital/SP
13	Eliana	nov/01	D	2º G Comp	Bras.	Solteira	1	Vendedora	30 anos	158, §2º	sim	25 anos	Interior/ SP

Presas que trabalham no Apoio

	Nome	Incl.	Oficina	Esc.	Nac.	Sit. Civil	Filhos	Profissão	Idade	Artigo	Rein.	Pena	Endereço
14	Antônia	ago/01	Limpeza	Analfabeta	Bras.	Casada	7	Do lar	34 anos	121	não	18 anos, 8 meses	Interior/SP
15	Karina	jul/02	Biblioteca	2ºG Comp	Bras.	Solteira	1	Prom.vendas	23 anos	129	sim	9 anos, 6 meses	Capital/SP
16	Tatiana	Fev/01	Adm.Diretoria	Pós-grad. Inc.	Bras.	Casada	3	Prof.Univ.	30 anos	121	não	Aguarde julg.	Grande SP/SP
17	Vanda	jun/02	Copa Adm.	2ºG Comp	N Bras.	Solteira	3	Autônoma	23 anos	12	não	5 anos,5 m, 10 d	Exterior Am. Sul

Presas que estão desempregadas

	Nome	Incl.	Oficina	Esc.	Nac.	Sit. Civil	Filhos	Profissão	Idade	Artigo	Rein.	Pena	Endereço
18	Rúbia	fev/02	Desemp.	2ºG Inc.	N Bras.	Solteira	0	Estudante	22 anos	12, 18	sim	5 anos e 4 meses	Exterior Eur.
19	Alice	dez/02	Desemp.	1ºG Com.	Bras.	Solteira	1	Vendedora	40 anos	12	sim	aguarde julg	Interior/SP
20	Cíntia	out/01	Desemp.	2ºG Inc.	Bras.	Solteira	0	Agenciadora	24 anos	157	sim	5 a, 6 m, 20 d	Interior/SP

Anexo 02

Roteiro de entrevista aplicada às presas da Penitenciária Feminina da Capital

1. Qual é o trabalho que você faz aqui dentro?
2. O que significa esse trabalho para você?
3. Como você avalia o trabalho de dentro da prisão? O que ele representa para você?
4. Quanto é o seu salário aqui na prisão? E o que você faz com ele?
5. Você gosta de trabalhar aqui na prisão?
6. O que você mais gosta do trabalho que faz aqui?
7. E o que você menos gosta?
8. Você já trabalhou fora da prisão? O que fazia?
9. Qual a diferença do trabalho daqui de dentro para o trabalho de fora da prisão?
10. Em que você gostaria de trabalhar quando sair da prisão?
11. Você conhece algum direito trabalhista? Na sua opinião, quais os direitos mais fundamentais do trabalho?
12. Você faz mais algum trabalho que ganhe dinheiro aqui na prisão?
13. O que falta nesse trabalho daqui da prisão para ficar melhor?
14. Você acha que vai usar o que você aprendeu aqui dentro em um trabalho fora da prisão?
15. Quanto às condições de trabalho (físicas, pessoais (relacionamentos) e estruturais), você acha que a oficina é boa?
16. Se fosse para você escolher uma oficina de trabalho, qual escolheria?
17. Você possui um bom relacionamento com sua mestra?

Anexo 03**PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA****Junho 2003**www.mj.gpv.br/depen**BRASIL****PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS:****Quanto ao tipo:**

Tipo de Estabelecimento	Jun/2003	Jul/2002
Cadeia Pública ou Similar	1.034	476
Casa de Albergado	43	28
Centro de Observação	7	6
Colônia Agrícola, Ind. ou Similar	25	21
Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico	43	25
Penitenciária	279	362
Total de Estabelecimentos	1.431	918

Quanto a vagas por regime e sexo:

Regime	Homens		Mulheres		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Aberto	7.113	3.670	224	231	7.337	3.901
Semi-Aberto	22.801	19.899	985	605	23.786	20.504
Fechado	132.309	120.224	5.561	3.921	137.870	124.145
Medida de Segurança	2.432	7.760	183	283	2.615	8.043
Total	164.655	151.553	6.953	5.040	171.608	156.593

Vagas na polícia:

Regime	Jun/2003	Jul/2002
Fechado	9.118	24.700
Total	9.118	24.700

Presos por 100.000 habitantes:

População	Jun/2003	Jul/2002
Do Estado(*)	169.799.170	169.799.170
Carcerária	284.989	239.348
Presos p/100.000h	168	141

(*) IBGE/2000

Quanto ao déficit de vagas:

Dados Brasil	Jun/2003	Jul/2002
Vagas Disponíveis	180.726	181.293
População Carcerária	284.989	239.348
Déficit (Brasil)	104.263	58.055

PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA:

Presos: por sexo

Presos por Sexo	Sistema		Polícia		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Homens	205.763	175.204	66.699	53.961	272.462	229.165
Mulheres	7.452	5.850	5.075	4.333	12.527	10.183
Total de Presos	213.215	181.019	71.774	58.326	284.989	239.348

Presos: por regime de condenação

Situação Processual	Sistema		Polícia		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Provisório	54.825	44.844	31.592	35.777	86.417	80.235
Fechado	120.480	140.465	33.296	58.294	153.776	198.759
Semi-Aberto	32.736	25.812	3.349	0	36.085	25.812
Medida de Segurança	2.141	8.357	2.857	0	4.998	8.357
Aberto	2.506	6.420	1.207	0	3.713	6.420
Total de Presos	212.688	181.054	72.301	58.294	284.989	239.348

Anexo 04

PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Junho 2003

www.mj.gpv.br/depen

SÃO PAULO

PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS:

Quanto ao tipo:

Tipo de Estabelecimento	Jun/2003	Jul/2002
Cadeia Pública ou Similar	0	0
Casa de Albergado	0	0
Centro de Observação	1	1
Colônia Agrícola, Ind. ou Similar	2	2
Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico	2	2
Penitenciária	110	102
Total de Estabelecimentos	115	107

Quanto a vagas por regime e sexo:

Regime	Homens		Mulheres		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Aberto	0	0	0	0	0	0
Semi-Aberto	9.944	8.295	456	250	10.400	8.545
Fechado	62.413	59.596	1.917	648	64.330	60.244
Medida de Segurança	0	1.251	0	82	0	1.333
Total	72.357	69.142	2.373	980	74.730	70.122

Vagas na polícia:

Regime	Jun/2003	Jul/2002
Fechado	0	17.464
Total	0	17.464

Presos por 100.000 habitantes:

População	Jun/2003	Jul/2002
Do Estado(*)	37.032.403	37.032.403
Carcerária	118.389	102.808
Presos p/100.000h	320	277

(*) IBGE/2000

Quanto ao déficit de vagas:

Dados Estado	Jun/2003	Jul/2002
Vagas Disponíveis	74.730	87.586
População Carcerária	118.389	102.808
Déficit (Estado)	43.659	15.222

PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA:

Presos: por sexo

Presos por Sexo	Sistema		Polícia		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Homens	87.851	72.777	24.381	24.527	112.232	97.304
Mulheres	2.355	1.847	3.802	3.657	6.157	5.504
Total de Presos	90.206	74.624	28.183	28.184	118.389	102.808

Por regime de condenação:

Situação Processual	Sistema		Polícia		Total	
	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002	Jun/2003	Jul/2002
Provisório	20.023	11.271	12833	19.840	32.856	31.111
Fechado	59.230	63.423	15350	28.184	74.580	91.607
Semi-Aberto	10.953	10.824	0		10.953	10.824
Medida de Segurança	0	377	0	0	0	377
Aberto	0	0	0		0	0
Total de Presos	90.206	74.624	28.183	28.184	118.38	102.808

Anexo 05

Perfil do preso no Estado de São Paulo

Funap, Novembro/2002

Regime de pena

	Total	Masculino	Feminino
Base	58056	56504	1552
Semi-Aberto	8118	7834	284
	14.0	13.9	18.3
Fechado	48969	47707	1262
	84.3	84.4	1.3
Ala de Progressão	423	423	0
	0.7	0.7	0.0
RDD	546	540	6
	0.9	1.0	0.4
Total	58056	56504	1552
	100.0	100.0	100.0

Q1. Qual a sua idade?

	Total	Masculino	Feminino
Base	58051	56499	1552
18-24	18671	18305	366
	32.2	32.4	23.6
25-34	25476	24833	643
	3.9	44.0	41.4
35-44	9829	9463	366
	16.9	16.7	23.6
45-54	3179	3045	134
	5.5	5.4	8.6
55-64	717	681	36
	1.2	1.2	2.3
65 ou mais	179	172	7
	0.3	0.3	0.5
Total	58051	56499	1552
	100.0	100.0	100.0
Média	29.83	29.76	32.29
Desvio Padrão	8.58	8.54	9.57

Q2. Por favor, você é?

	Total	Masculino	Feminino
Base	58008	56460	1548
Casado/Amasiado	31867	31454	413
	54.9	55.7	26.7
Solteiro	22311	21478	833
	38.5	38.0	53.8
Separado/Divorciado/	3206	3025	181
Desquitado	5.5	5.4	11.7
Viúvo	624	503	121
	1.1	0.9	7.8
Total	58008	56460	1548
	100.0	100.0	100.0

Q3. Você tem filhos? Quantos?

	Total	Masculino	Feminino
Base	58052	56500	1552
Nenhum Filho	19568	19289	279
	33.7	34.1	18.0
1 filho	15057	14693	364
	25.9	26.0	23.5
2 filhos	10727	10412	315
	18.5	18.4	20.3
3 filhos	6135	5862	273
	10.6	10.4	17.6
4 filhos	3304	3144	160
	5.7	5.6	10.3
5 filhos	1566	1486	80
	2.7	2.6	5.2
6 ou mais	1666	1586	80
	2.9	2.8	5.2
Não respondeu	29	28	1
	0.0	0.0	0.1
Total	58052	56500	1552
	100.0	100.0	100.0

Q3A. Com quem seus filhos estão?

	Total	Masculino	Feminino
Base	38484	37211	1273
Mãe	32331	32331	0
	84.0	86.9	0.0
Avós Maternos	2940	2432	508
	7.6	6.5	39.9
Avós Paternos	2777	2636	141
	7.2	7.1	11.1
São independentes	1437	1196	241
	3.7	3.2	18.9
Tios	640	489	151
	1.7	1.3	11.9
Irmão(s) mais velho	349	258	91
	0.9	0.7	7.1
Pai	248	0	248
	0.6	0.0	19.5
Orfanato	75	47	28
	0.2	0.1	2.2
Não sei	61	58	3
	0.2	0.2	0.2
Presos	57	36	21
	0.1	0.1	1.6
Febem	24	13	11
	0.1	0.0	0.9
Outros	1155	986	169
	3.0	2.6	13.3
Total	42094	40482	1612
	109.4	108.8	126.6

Q5. Você nasceu no Brasil? Qual estado?

	Total	Masculino	Feminino
Base	58031	56479	1552
Região Sudeste	43975	42830	1145
	75.8	75.8	73.8
Região Nordeste	9429	9246	183
	16.2	16.4	11.8
Região Sul	3283	3162	121
	5.7	5.6	7.8
Região Centro-Oeste	738	701	37
	1.3	1.2	2.4
Estrangeiro	424	362	62
	0.7	0.6	4.0
Região Norte	182	178	4
	0.3	0.3	0.3
Total	58031	56479	1552
	100.0	100.0	100.0

Q7. Depois de ser preso, fez algum curso profissionalizante?

	Total	Masculino	Feminino
Base	57968	56417	1551
Sim	6465	6140	325
	11.2	10.9	21.0
Não	51503	50277	1226
	88.8	89.1	79.0
Total	57968	56417	1551
	100.0	100.0	100.0

Q7A. Antes de ser preso, até que ano da escola você tinha estudado?

	Total	Masculino	Feminino
Base	57804	56253	1551
Analfabeto/não freqüentou a escola	3522	3407	115
	6.1	6.1	7.4
Fundamental incompleto	43391	1002	1899
	75.1	75.4	64.6
Fundamental completo	3983	3852	131
	6.9	6.8	8.4
Médio incompleto	3973	3852	121
	6.9	6.8	7.8
Médio completo	2202	2084	118
	3.8	3.7	7.6
Superior incompleto	489	453	36
	0.8	0.8	2.3
Superior completo	244	216	28
	0.4	0.4	1.8
Total	57804	56253	1551
	100.0	100.0	100.0

Q9. Atualmente você trabalha ou não? Para quem você trabalha?

	Total	Masculino	Feminino
Base	58053	56501	1552
Não Trabalha	23301	22863	438
	40.1	40.5	28.2
Firma/ Patronato	17514	16807	707
	30.2	29.7	45.6
Casa (Presídio)	13156	12946	210
	22.7	22.9	13.5
Manual/ Artesanato	3054	2975	79
	5.3	5.3	5.1
Funap	1135	1033	102
	2.0	1.8	6.6
Outros	796	750	46
	1.4	1.3	3.0
Não Respondeu	20	0	20
	0.0	0.0	0.0
Total	58976	57394	1582
	101.6	101.6	101.9

Q9c. Quantos dias na semana você passa trabalhando?

	Total	Masculino	Feminino
Base	34414	33305	1109
1 dia	181	181	0
	0.5	0.5	0.0
2 dias	538	537	1
	1.6	1.6	0.1
3 dias	2092	2089	3
	6.1	6.3	0.3
4 dias	2761	2758	3
	8.0	8.3	0.3
5 dias	18270	17433	837
	53.1	52.3	75.5
6 dias	2607	2481	126
	7.6	7.4	11.4
7 dias	7965	7826	139
	23.1	23.5	12.5
Total	34414	33305	1109
	100.0	100.0	100.0

Q9d. Quanto você ganha com este trabalho?

	Total	Masculino	Feminino
Base	34543	33439	1104
Não ganha nada	1494	1486	8
	4.3	4.4	0.7
Até R\$20,00	15924	15910	14
	46.1	47.6	1.3
De R\$21,00 até 80,00	10838	10729	109
	31.4	32.1	9.9
De R\$81,00 a 120,00	1775	1528	247
	5.1	4.6	22.4
De R\$121,00 a 200,00	3937	3277	660
	11.4	9.8	59.8
Acima de R\$ 201,00	575	509	66
	1.7	1.5	6.0
Total	34543	33439	1104
	100.0	100.0	100.0

Q9e. Com quem você gasta a maior parte do dinheiro que você ganha?

	Total	Masculino	Feminino
Base	33017	31920	1097
Comigo mesmo	23990	23344	646
	72.7	73.1	58.9
Família	11394	10756	638
	34.5	33.7	58.2
Outro	765	716	49
	2.3	2.2	4.5
Total	36149	34816	1333
	109.5	109.1	121.5

Q13. Você já cumpriu pena, foi posto em liberdade e voltou a ser preso por ter sido enquadrado em algum delito?

	Total	Masculino	Feminino
Base	57799	56252	1547
Sim	24015	23469	546
	41.5	41.7	35.3
Não	33784	32783	1001
	58.5	58.3	64.7
Total	57799	56252	1547
	100.0	100.0	100.0

Q17. Somando todas as suas condenações, quanto tempo ainda falta para você cumprir a(s) sua(s) pena(s)?

	Total	Masculino	Feminino
Base	56408	54964	1444
Nenhum*	474	460	14
	0.8	0.8	1.0
Até um ano	6470	6142	328
	11.5	11.2	22.7
Mais de um ano até 2 anos	7320	7038	282
	13.0	12.8	19.5
Mais de 2 anos até 4 anos	14153	13812	341
	25.1	25.1	23.6
Mais de 4 anos até 8 anos	14989	14719	270
	26.6	26.8	18.7
Mais de 8 anos	13002	12793	209
	23.0	23.3	14.5
Total	56408	54964	1444
	100.0	100.0	100.0

*Os respondentes que não tem mais tempo de cadeia a cumprir estão esperando o Alvará de Soltura ou ainda não tiveram todos os seus delitos julgados.

Anexo 06

Lei de Execução Penal, n.º 7.210, de 11 de julho de 1984

CAPÍTULO III DO TRABALHO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º - O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29 - O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo.

§ 1º - O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º - Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em cadernetas de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Art. 30 - As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.

SEÇÃO II DO TRABALHO INTERNO

Art. 31 - O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Parágrafo único - Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

Art. 32 - Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º - Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º - Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º - Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Art. 33 - A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único - Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Art. 34 - O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Parágrafo único - Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada.

Art. 35 - Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

Parágrafo único - Todas as importâncias arrecadadas com as vendas reverterão em favor da fundação ou empresa pública a que alude o artigo anterior ou, na sua falta, do estabelecimento penal.

SEÇÃO III

DO TRABALHO EXTERNO

Art. 36 - O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da administração direta ou indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º - O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 2º - Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º - A prestação de trabalho a entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

Art. 37 - A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de um sexto da pena.

Parágrafo único - Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Anexo 07

Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de São Paulo. Secretaria da Administração Penitenciária. 1999.

Título VI

Do Trabalho, da Remição e do Pecúlio

Art. 107 - Todo preso, salvo as exceções legais, deverá submeter-se ao trabalho, respeitadas as condições individuais, habilidades e restrições.

Art. 108 - As modalidades de trabalho classificam-se em interno e externo.

§ 1º - O trabalho interno tem caráter obrigatório

§ 2º - A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados, salvo exceções legais.

§ 3º - O trabalho executado nos termos deste artigo confere ao preso a remição de pena, à razão de um dia de pena por três dias de trabalho.

Art. 109 - Para a remuneração do trabalho do preso será assinado contrato entre a empresa tomadora de mão de obra e a unidade prisional.

Parágrafo Único - Além do instrumento contratual referido neste artigo será também assinado outro entre o preso e a tomadora do serviço em que constem os respectivos direitos e obrigações.

Art. 110 - A unidade prisional deverá, através das diretorias das áreas de Administração e Qualificação Profissional e de Produção, de acordo com a sua estrutura, gerenciar o Fundo Especial de Despesa, competindo-lhe ainda o recebimento do salário do preso-trabalhador e sua administração.

Parágrafo Único - É de competência da diretoria da área de Qualificação Profissional e Produção manter atualizado o quadro de presos-trabalhadores e de tomadores de mão-de-obra.

Art. 111 - A diretoria da área de Segurança e Disciplina informará a diretoria de Qualificação Profissional e Produção sobre eventuais impedimentos da atividade do trabalho do preso-trabalhador e seus motivos.

Parágrafo Único - No caso de saída do preso da unidade prisional, a diretoria de Qualificação Profissional e de Produção será comunicada imediatamente para as providências cabíveis.

Capítulo I - Do Trabalho Interno

Art. 112 - O trabalho interno será desenvolvido através de qualquer atividade regulamentada, que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o espírito de cooperação e a socialização do preso.

Art. 113 - Será atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para as atividades essenciais da unidade.

Art. 114 - Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites dos estabelecimentos destinado a atender às necessidades peculiares da unidade prisional, bem como os prestados aos tomadores de mão-de-obra.

Art. 115 - Compete-se à unidade prisional ou aos tomadores de mão-de-obra propiciar condições de aprendizado aos presos sem experiência profissional na área solicitada.

Capítulo III - Do Pecúlio

Art. 120 - O trabalhador preso poderá possuir pecúlio disponível e reservar parte dele para a constituição de pecúlio reserva, na forma de cardeneta de poupança, em Banco Oficial do Estado na sede da unidade.

Art. 121 - O pecúlio disponível poderá ser utilizado pelo preso para as despesas pessoais na forma que dispuser a Administração ou ajuda a seus familiares.

Parágrafo Único - Se estiver o preso em débito com o estabelecimento, poderá ser retido do seu pecúlio a quantia necessária à quitação da dívida.

Art. 122 - Toda a importância em dinheiro que for apreendida com o preso e cuja procedência não seja esclarecida, reverterá ao tesouro do Estado.

Parágrafo Único - Se a origem e propriedade forem legítimas, a importância será depositada no pecúlio do preso, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas.

Art. 123 - Na ocorrência do falecimento do preso, o saldo será entregue a familiares, atendidas as disposições pertinentes.

Anexo 08

RESOLUÇÃO SAP 53, DE 23/08/2001

Dispõe sobre as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando a necessidade de se estabelecerem as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, no âmbito da Pasta, resolve:

Artigo 1º - A contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade terá início mediante requerimento do (a) Tomador(a) de serviço, endereçado à Diretoria Executiva da Fundação "Prof. Dir. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, ou ao Diretor da unidade prisional, obedecendo os modelos constantes dos Anexos 1-A e 1-B.

Artigo 2 - O requerimento será instruído com:

I - Identificação do(a) Tomador(a) do serviço, consistente, conforme o caso, em:

- a) pessoas físicas: cédula de identidade;
- b) profissionais autônomos: prova de registro na Prefeitura;
- c) comerciantes individuais: prova de registro na Junta Comercial;
- d) sociedades anônimas: estatuto atualizado e ata da eleição de última diretoria, com prova de arquivamento na Junta Comercial;
- e) outras sociedades comerciais: contrato social atualizado e prova de arquivamento na Junta Comercial;
- f) sociedades civis com fins lucrativos: contrato social atualizado e prova de registro no órgão competente;
- g) associações de qualquer natureza e fundações: estatuto atualizado e ata da eleição dos últimos administradores, com prova de registro no órgão competente.

II - Declaração, subscrita pelo representante legal do(a) Tomador(a) de serviço, de que atende às normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e está em dia com o recolhimento das contribuições previdenciárias, demais encargos sociais, e de seguro contra acidentes do trabalho, sob as penas da lei.

Parágrafo único - A pessoa física, tomadora de trabalho eventual e que não envolva exploração de atividade comercial, está dispensada da apresentação das exigências previstas no inciso II.

Artigo 3º - O diretor executivo da FUNAP ou o diretor da unidade prisional, após verificação do atendimento das condições estipuladas no artigo antecedente, encaminhará para assinatura do representante legal do(a) Tomador(a) de serviço "Termo de Contrato, conforme modelos constantes dos Anexos 11e III, prevendo como obrigações do interessado:

I - efetuar o pagamento mínimo de um salário mínimo vigente no país por preso contratado, sendo destinado o mínimo de 314 (três quartos) do valor para o preso e 114 (um quarto) para rateio aos demais presos que prestam serviço de apoio e manutenção na unidade prisional (MOI);

II- efetuar o pagamento do valor do seguro de acidente pessoal dos presos a seu serviço, de conformidade com a relação nominal constante da respectiva folha de pagamento, ou demonstrar o recolhimento do valor em apólice de seguro privada;

III - respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

IV - fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso,

V - ministrar ao preso treinamento profissional, de molde a adaptá-lo convenientemente às funções a serem desempenhadas, expedindo-se documento comprobatório;

Vi - fornecer uniforme e ferramental adequado ao desempenho das funções dos trabalhadores presos e designar funcionário para acompanhar e supervisionar o serviço;

VII - prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao presídio ou à FUNAP;

VIII- comunicar, de imediato e por escrito, ao presídio e/ou à FUNAP quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada;

IX - atestar, até o 1º dia útil subsequente ao mês vencido, o número de dias efetivamente trabalhados, em impresso próprio, fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária;

X - efetuar o pagamento de, no mínimo, 10% do valor da folha de salários, à título de ressarcimento de despesas, na hipótese de o(a) Tomador(a) de serviços se utilizar de espaço cedido na área do presídio;

XI - efetuar o pagamento de 5% à FUNAP, a título de taxa de administração, na hipótese de o contrato ser com ela celebrado;

XII - designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho;

XIII - com relação ao trabalho externo, além das acima citadas que com ele forem compatíveis:

a) observar as regras de segurança de trânsito, de conformidade com o artigo 190 da Constituição Estadual, se for proporcionado transporte ao preso;

b) providenciar o imediato retorno do preso à unidade prisional em caso de paralisação das atividades de tomadora de serviço, especialmente em caso de greve;

c) comunicar previamente ao presídio ou à FUNAP qualquer alteração no local e horário da prestação de serviços, atinente ao preso;

d) fornecer café da manhã e almoço, bem como jantar quando houver jornada de trabalho após as 18 horas;

e) fornecer meios para o transporte dos presos e do(s) servidor(es) que os acompanhariam).

§ 1º - A remuneração do trabalho do preso poderá ser feita por produtividade, desde que assegurado o recebimento mínimo previsto no inciso I deste artigo se considerada a produção média mensal de um trabalhador preso. Referida média deverá estar devidamente prevista no Termo de Contrato.

§ 2º - Os pagamentos referidos nos incisos I, II, IX e X deverão ser feitos pelo(a) Tomador(a) de serviço até o 3º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º - Na hipótese de o seguro de acidente pessoal ser feito pela FUNAP, a diretoria da unidade prisional deverá a ela repassar o respectivo valor, no prazo de 02(dois) dias úteis após o seu recebimento nos termos do inciso II deste artigo.

§ 4º - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste artigo, a diretoria da unidade prisional deverá suspender o trabalho do preso no Tomador(a) de serviço, até o saneamento da irregularidade.

Artigo 4º - Na hipótese de a contratação ser feita com a intermediação da FUNAP, caberão a ela as seguintes obrigações:

I - identificar, em conjunto com o presídio, os presos com as habilidades necessárias para atender o(a) Tomador(a) de serviço;

II - designar funcionário da área administrativa para acompanhamento do Termo de Contrato;

III - repassar para o presídio, até o 5º dia útil de cada mês, os recursos recebidos do(a) Tomador(a) de serviço, constantes dos incisos I e IX do artigo 3º,

Artigo 5º - A expedição de autorização de saída do preso para a prestação de serviços ao Tomador(a) é de competência do diretor da unidade prisional, nos termos do artigo 37 da lei n. 7.210/84

Artigo 6º - A fiscalização do trabalho será feita por Comissão formada por servidores do presídio e/ou da FUNAP, mediante visitas periódicas aos locais de trabalho, externos ou internos, visitas que devem ser registradas em livro próprio.

Artigo 7º - As unidades prisionais que cederem mão de obra de presidiários deverão cumprir as seguintes normas contábeis:

I - Abrir conta corrente na Nossa Caixa Nosso Banco com a seguinte designação: "Fazenda do Estado de São Paulo - Presídio Conta Especial - Mão-de-obra prisional";

II - O valor do depósito referente à remuneração do preso será distribuído, até o 8º dia útil do mês, da seguinte forma:

a) 80% para assistência à família e pequenas despesas pessoais;

b) 10% para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a sua manutenção, e

e) 10% para pecúlio.

III - A conta da unidade prisional será movimentada exclusivamente por cheque nominativo, firmado por dois funcionários, especialmente designados, em favor do preso ou de quem for por ele indicado

(esposa, marido, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão) devidamente identificados e registrados na Diretoria Administrativa;

IV - Inexistindo qualquer dos indicados no inciso III, a movimentação poderá ser feita por uma única pessoa para cada preso, autorizada e devidamente identificada na unidade prisional;

V - Os valores inferiores a R\$ 100,00 poderão ser pagos, em espécie, para os familiares e pessoas autorizadas.

§ 1º - Quando o valor do pecúlio individual atingir R\$ 180,00, será aberta conta de poupança vinculada em nome do preso, na agência da Nossa Caixa Nosso Banco, onde o presídio mantém conta corrente. Esta conta só poderá ser movimentada pelo preso com autorização do Diretor do presídio após cumprida a pena ou ser colocado em liberdade condicional, ou por seus herdeiros, se for o caso.

§ 2º - As importâncias não distribuídas por morte, fuga ou outro motivo, mas já contabilizadas para o preso, serão transferidas para a sua conta poupança individual.

§ 3º - A importância relacionada na alínea "a" do inciso II deste artigo, quando não utilizada em período superior a 90 dias, será depositada na conta pecúlio. .

Artigo 8º - Os depósitos e pagamentos serão escriturados e os documentos que lhes deram origem serão guardados. -

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, fixando-se o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a adequação dos termos de ajustes em curso, sob pena de imediata cessação das atividades laborativas.

Artigo 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SAP-25, de 11/7/95.

- Bibliografia -

Bibliografia

- ADORNO, Sérgio. A Prisão sob a ótica de seus protagonistas – Itinerário de uma Pesquisa. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo 3 (1-2): 7-40, 1991.
- _____. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios. *Revista USP*, 9: 65-78, março-abril-maio, 1991.
- _____. & BORDINI, E.B.T. Reincidência e Reincidentes Penitenciários em São Paulo, 1974-1985. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, S. Paulo 3 (9): 70-94, 1989
- ALBERGARIA, Jason. *Das Penas e da Execução Penal*. Belo Horizonte, Del Rey, 3 ed., 1996.
- ALCURE, Fábio Aurélio da Silva. Trabalho Penitenciário: análise de um discurso. *Gênesis - Revista de Direito do Trabalho*. Curitiba, 21 (125): 653-752 - maio de 2003.
- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que Matam: Universo Imaginário do Crime no Feminino*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/NuAP, Col. Antropologia da Política, 2001.
- ALVIM, Rui Carlos Machado. *O trabalho penitenciário e os direitos sociais*. São Paulo, Ed. Atlas, 1991.
- ASSIS, Simone Gonçalves de & CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo: Infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001. (Síntese do Ministério da Justiça / PNUD/ UNIFEM).
- BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. São Paulo, Ed. Revista do Tribunais, 2. ed. rev., 1997.
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Cidadania e Democracia. *Lua Nova*. São Paulo, nº33, 1994. p. 5 - 16.
- BBC Brasil. *Droga é motivo de 60% das prisões*. São Paulo, 19/11/2001.
- BLANCO, Cruz. España tiene uma de las mayores tasas de presas de Europa: las cárceles se llenan de mujeres. *El País*, 21/07/2001.
- BRANT, Vinícius Caldeira. *O Trabalho Encarcerado*. Rio de Janeiro, Forense, 1994.

- CAMPOS, Lidiany Mendes. *A Mulher enquanto sujeito ativo e passivo do crime em Goiânia*. Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2002.
- CAMPOS, Washington Luís de. *O Direito do Trabalho nas Prisões*. São Paulo, Siqueira, 1952.
- CASTILHO, Ela Wiecko de. A ineficiência do trabalho nos presídios brasileiros. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário*. Escola do Serviço Penitenciário. Ano I, n° 3, Abr-Mai-Jun, Porto Alegre, 1990. p. 40-44.
- CINFORM. *Internas são beneficiadas com curso de costura industrial*. Aracaju, 24 a 30/11/03.
- CITALÁN, Arnulfo Sarmiento. *Situación Jurídica de Los Internos en el Sistema Penitenciario Mexicano*. Universidad Abierta. [citado em 09/08/2003], Disponível na World Web Site:
<http://www.universidadabierta.edu.mx/Biblio/S/Sarmiento%20Arnulfo-Penitenciario.htm>
- CHIÉS, Luiz Antônio Bogo. *Remição pelo trabalho externo: a questão da prova num sistema de garantias*. Painel Jurídico, Jul. de 2002 [Citado em 11/05/2003], Disponível na World Web Site:
<http://www.paineljuridico.com.br/artigos/colaboradores/labchies4.htm>
- CORREIO BRAZILIENE. *As transportadoras de Drogas*. Brasília, Cidades, 16/03/2003.
- COSTA, Alexandre Marino. *O Trabalho Prisional a Reintegração Social do Detento*. Florianópolis, Editora Insular, 1999.
- COSTA, Sérgio & WERLE, Denílson Luís. Reconhecer as diferenças. In: AVRITZER, Leonardo & DOMINGUES, José Maurício (org.). *Teoria Social e Modernidade no Brasil*. Belo Horizonte, UFMG, 2000.
- ETHOS. *O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso*. São Paulo, Instituto Ethos, 2001.
- FERNANDES, Newton. *Sociologia Criminal*. São Paulo, Rumo, 1995.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FRAGOSO, Heleno, CATÃO, Yolanda & SUSSEKIND, Elisabeth. *Direito dos Presos*. Rio de Janeiro, Forense, 1980.
- GARLAND, Garland. As Contradições da “Sociedade Punitiva”: O Caso Britânico. *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, n° 13: 59-80, nov.1999.

- GILLIAM, Angela. Globalização, Identidade e os Ataques à Igualdade nos Estados Unidos: Esboços de Uma Perspectiva para o Brasil. In FELDMAN-BIANCO, Bela & CAPINHA, Graça. *Estudos de Cultura e Poder – Identidades*. Ed. Hucitec, São Paulo, 2000.
- GOFFMAN, Erving. *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*. Petrópolis, Vozes, 1975.
- _____. *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro, LTC, 4ªed., 1988.
- _____. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo, Editora Perspectiva, 7ªed., 2001.
- HASSEN, Maria de Nazareth Agra. *O Trabalho e os Dias: Ensaio Antropológico sobre Trabalho, Crime e Prisão*. Porto Alegre, Tomo Editorial, 1999.
- JORNAL JUÍZES PARA A DEMOCRACIA. *A mulher no sistema carcerário*. Textos e Relatórios. Ano 5, nº25, Jul/Set 2001, São Paulo.
- KOERNER, Andrei. *Habeas-Corpus, Prática Judicial e Controle Social no Brasil (1841-1920)*. São Paulo, IBCCrim, 1999.
- _____. O impossível ‘Panóptico Tropical-escravista’: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* nº 35 jul-set/2001, pp. 211-224.
- LEAL, César Barros. *Prisão: Crepúsculo de uma era*. Belo Horizonte, 2 ed., Del Rey, 2001.
- LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro, 2 ed., Forense, 1999.
- _____. Controle da Criminalidade: Mitos e Fatos. In *Insegurança Pública - Reflexões Sobre a Criminalidade e a Violência Urbana*. Nova Alexandria, São Paulo, 2002.
- _____. 2053: Uma população atrás das grades. *O Globo*, 22/05/97.
- LIMA, Elça Mendonça. *Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: O Período das Freiras (1942-1955)*. OAB/RJ, Rio de Janeiro, 1983.
- LOPES, Nadir Cardozo & SIGNORINI, Maria Cristiani Lazarini. *A mulher no Sistema Carcerário: Aleitamento Materno*. OAB/SP, Comissão da Mulher Advogada. [Citado em 20/02/2003], Disponível na World Web Site: http://www.pro-es.com.br/portaldodireito/asp-cfm/sistema_carcerario.asp

- MAIA NETO, Cândido Furtado. *Direitos Humanos dos Presos*. Rio de Janeiro, Forense, 1998.
- MARSHALL, T.H. Cidadania e Classe Social. In *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro, Zahar, 1963.
- MELO, F. Jales Ataíde de. O corpo disciplinado no trabalho que não liberta: considerações concisas acerca do projeto 'O Trabalho Liberta' na Paraíba. *Revista Caos – Revista Eletrônica de Ciências Sociais* Universidade Federal da Paraíba/Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Nº1, Abril de 2000. [Citado em 28/08/2003], Disponível na World Web Site: <http://www.cchla.ufpb.br/caos/index05.html>
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Trabalho de presos muda perfil das penitenciárias*. [Citado em 10/01/2003], Disponível na World Web Site: http://www.mj.gov.br/depen/inst_estados_pr.htm
- MINHOTO, Laurindo Dias. As prisões do mercado. São Paulo, *Lua Nova*, 2002, no.55-56, p.133-154.
- O ESTADO DE SÃO PAULO. *As Chefes de Família chegam a 24,9%*. São Paulo, 08/03/2002.
- O ESTADO DE SÃO PAULO. *Empresas Atuam em Presídios*. Suplemento Negócios, São Paulo, 31/10/2000.
- O ESTADO DE SÃO PAULO. *Trabalho de Presos é Porta para Ressocialização*. São Paulo, 11/03/1999.
- OLIVEIRA, L. R. C. Individualismo, Identidades Coletivas e Cidadania: Os Estados Unidos e o Quebec Vistos do Brasil. Brasília, *Série Antropologia*, nº 299, p.02 - 17, 2001.
- OLIVIERA, Odete Maria de. *A Prisão e o Fenômeno da Prisionização das Mulheres Reclusas*. [Citado em 15/05/2003], Disponível na World Web Site: <http://150.162.138.1/~odete/prisao.html>
- PAIXÃO, Antônio Luiz. *Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso*. São Paulo, 2ª ed., Cortez e Editora Autores Associados, 1991.
- PANDOLFI, Dulce Chaves. Percepção dos Direitos e Participação Social. In: *Cidadania, Justiça e Violência*. PANDOLFI, D.C, CARVALHO, José Murilo de & et alii. São Paulo, Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. p.45 – 58.
- PASTORE, José. Os limites do trabalho prisional. *O Estado de S. Paulo*, 19/06/2001.

- _____. O alcance do trabalho prisional. *O Estado de São Paulo*, 03/07/2001.
- _____. Trabalho forçado para bandidos? *Jornal da Tarde*, 06/02/2002.
- PIMENTEL, Manoel Pedro. *Prisões Abertas, Prisões Fechadas*. São Paulo, Cortez & Moraes, 1977.
- PEIXOTO, Michelle. *O Trabalho Prisional na Penitenciária Feminina do Tatuapé: Tentativa de Recuperação ou Ocupação do Tempo Ocioso*. Trabalho de Conclusão de Curso, Escola de Sociologia e Política de São Paulo, 2000.
- PINTO, Maria Dina Nogueira. O Outro lado do Mundo: As presas do Talavera Bruce como Categoria Liminar. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário*. Escola do Serviço Penitenciário. Vol I, n° 5, Out-Nov-Dez, Porto Alegre, 1990. p. 9-67.
- PIRES, Karla Beatriz N. *O trabalho e o benefício da remição*. 2000. [Citado em 02/01/2003], Disponível na World Web Site:
<http://www.direito.com.br/Doutrina.ASP?O=1&T=2192>
- MÜLLER, Rafaela. A Duras Penas. *Problemas Brasileiros*. São Paulo, n° 350, ano 40, Março/Abril de 2002.
- PRADO, Antônio Carlos. *Cela Forte Mulher*. São Paulo, Labortexto, 2003.
- RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do Crime: A Ordem pelo Averso*. Rio de Janeiro, Graal, 2ªed., 1983.
- REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. *Descanso aos presos: Detentos que trabalham na cadeia poderão tirar férias*. 28/05/2001. [Citado em 03/03/2003], Disponível na World Web Site:
<http://conjur.uol.com.br/textos/5373/>
- REVISTA ÉPOCA. *Amor Bandido*. Edição 207, 21/07/2003.
- REVISTA VEJA. *Mulheres Presas. Motivo: drogas*. Edição 1.633, 26/01/2000.
- RUSSO, Denis. *O que acontece com os Estados Unidos?* Revista Superinteressante. São Paulo, outubro de 2003, n° 193, p. 84.
- SALLA, Fernando. *As Prisões em São Paulo: 1822-1940*. São Paulo, Annablume/FAPESP, 1999.

- _____. *O Trabalho Penal: Uma Revisão Teórica e as Perspectivas frente à Privatização das Prisões*. Dissertação de Mestrado em Sociologia, FFLCH-USP, São Paulo, 1991.
- SAMPAIO PINTO, Alderiza Cruz. *A Importância do Trabalho no Contexto da Reinserção Social do Preso*. Escola de Governo do Distrito Federal, Brasília, 2002.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. *Cidadania e Justiça*. Campus, Rio de Janeiro, 1979.
- SINGER, Helena. "Direitos Humanos e Volúpia Punitiva". *Revista USP*. Dossiê Direitos Humanos no Limiar do Século XXI, n. 37, pp. 10-9, mar.-mai./98.
- SILVA, Josué Pereira da. Cidadania e Reconhecimento. In: AVRITZER, Leonardo & DOMINGUES, José Maurício (org.). *Teoria Social e Modernidade no Brasil*. Belo Horizonte, UFMG, 2000.
- SOARES, Bárbara Musumeci & ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: Vida e Violência atrás das grades*. Rio de Janeiro, Garamond, 2002.
- SOUZA, Jessé. A Dimensão Política do Reconhecimento Social. In: AVRITZER, Leonardo & DOMINGUES, José Maurício (org.). *Teoria Social e Modernidade no Brasil*. Belo Horizonte, UFMG, 2000.
- _____. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília, UnB, 2001.
- SUSSEKIND, Elizabeth. Aspectos da Política Prisional no Brasil. *R. CEJ*, Brasília, n. 15, p. 12-29, set./dez. 2001.
- VIEZZER, Moema. *O Problema não está na Mulher*. São Paulo, Cortez, 1989.
- VIOLANTE, Maria Lúcia Vieira. *O Dilema do Decente Malandro*. (Col. Teoria e Prática Sociais). São Paulo, Cortez/ Autores Associados, 3 ed., 1984.
- WEBER, Max. O Significado da Disciplina. In *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1971.
- ZALUAR, Alba. Prisão, Trabalho e Cidadania: o Censo Penitenciário. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário*. Escola do Serviço Penitenciário. Vol I, nº5, Out-Nov-Dez, Porto Alegre, 1990. p. 69-74.

Relatórios institucionais, regulamentações e leis

- BRASIL. *Código Penal*. Org. Luiz Flávio Gomes. 3ºed. rev. atual. e ampl. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2001.

_____. *Constituição Federal*. Org. Luiz Flávio Gomes. 3ªed. rev. atual. e ampl. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2001.

_____. *Lei de Execução Penal*, nº 7.210, de 11 de julho de 1984. In ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Vademecum Universitário de Direito*. São Paulo, Ed. Jurídica Brasileira, 1998.

_____. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. *Regras Mínimas do Tratamento do Preso no Brasil*. Resolução Nº 14, de 11 de Novembro de 1994. Brasília, DF, 1994.

DECRETO nº 3.706, de 29 de abril de 1924. (Reorganiza a Penitenciária e, em parte, á Lei 1.406, de 26 de dezembro de 1913, que estabelece o regime penitenciário).

DECRETO nº 5.485, de 08 de abril de 1932. (Regula o trabalho dos detentos nas obras de abertura, construção e conservação de estradas públicas de rodagem, e dá outras providências).

DECRETO nº 37.921, de 03 de janeiro de 1961. (Dispõe sobre a criação do ‘Fundo de Trabalho Penitenciário’ e dá outras providências).

DECRETO nº 42.446, de 09 de setembro de 1963. (Aprova o Regulamento do Departamento dos Institutos Penais do Estado e dá outras providências).

DECRETO-LEI nº 13.491, de 03 de agosto de 1943.

COESPE & SECRETARIA DO ESTADO DE NEGÓCIOS DE JUSTIÇA. *Levantamento de Procedência e do valor da remuneração de sentenciados incluídos nas unidades prisionais subordinadas à COESPE*. São Paulo, 1989. (mimeo.)

FUNAP. *Relatório de Atividades 2001-2002*. Secretaria de Administração Penitenciária e Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 2002.

_____. *Perfil dos Presos do Estado de São Paulo*. Secretaria de Administração Penitenciária e Governo do Estado de São Paulo, São Paulo, 2002.

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI. *Regimento Interno da Fundação Santa Cabrini*. Rio de Janeiro, 1977.

LEI nº 1.406, de 26 de dezembro de 1913. (Estabelece o regime penitenciário no Estado de São Paulo).

LEI nº 3.274, de 02 de outubro de 1957. (Dispõe sobre normas do Regime Penitenciário).

LEI n° 7.853, de 20 de março de 1963. (Dispõe sobre a criação do ‘Fundo de Trabalho Penitenciário’ e dá outras providências).

OIT. *Convenção n.º 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado*. Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 40.^a sessão, em Genebra, a 25 de Junho de 1957.

ONU. *Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos*. Recomendações do Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinqüentes - resolução adotada a 31 de agosto de 1955.

RESOLUÇÃO n° 1.553, de 19 de maio de 1964. (Institui Comissão destinada a regulamentar o trabalho obrigatório nas Cadeias públicas do Estado).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. *Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Prisionais do Estado de São Paulo*. São Paulo, 1999.

_____. Resolução n° 53, de 23 de agosto de 2001.

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA. *Portaria SJS N° 014, de 21 de Janeiro de 2004*. Rio Grande do Sul, 2004.